

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento – Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 21/2022 - PE 19/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 21/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2022, tendo por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados, tendo como vencedora as empresas: **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.813.172/0001-04, R\$42.700,00. **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 35.854.418/0001-40, R\$ 6.516.030,00. **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.869.890/0001-26, R\$110.000,00. **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.718.661/0001-03, R\$ 992.000,00. **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32, R\$ 509.000,00. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40, R\$ 2.231.130,00. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0006-53, R\$ 1.283.640,00. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51, R\$ 2.535.120,00.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, R\$ 4.483.800,00. **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R\$ 2.973.380,00. **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 04.162.170/0001-23, R\$ 1.000.000,00. **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.882.932/0001-94, R\$ 324.000,00. **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70, R\$ 2.214.920,00. **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.316.691/0001-86, R\$ 494.400,00. **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 17.472.278/0001-64, R\$ 238.680,00. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, R\$ 32.400,00. **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 41.836.567/0001-80, R\$ 40.800,00. **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.007.162/0001-26, R\$ 864.000,00. **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 94.389.400/0001-84, R\$ 278.520,00. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 00.874.929/0001-40, R\$ 60.000,00. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56, R\$ 353.382,00. **MEDICOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.635.177/0001-05, R\$ 236.000,00. **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 28.199.997/0001-70, R\$ 14.900,00. **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 21.681.325/0001-57, R\$ 471.600,00. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.218.561/0001-39, R\$ 17.700,00. **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 46.709.597/0001-49, R\$ 72.000,00. **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.101.524/0001-08, R\$ 25.600,00. **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.106.005/0001-80, R\$ 420.000,00. **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.296.849/0001-85, R\$ 4.200,00. **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R\$ 1.546.500,00. **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.212.777/0001-34, R\$ 32.000,00. **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.372.020/0001-44, R\$ 8.000,00. **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.343.029/0001-90, R\$ 57.000,00.

Moreno, 17 de fevereiro de 2023

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:

Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:EBEFF9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 023/2023. Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa Emergencial nº 001/2023, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material médico hospitalar, em caráter emergencial para atender as necessidades da Rede Municipal do Município de Abreu e Lima, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo do Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa Emergencial nº 001/2023.

Empresa Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 44.037.882/0001-35, fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ R\$ 90.486,00 (noventa mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Data de assinatura: 15/02/2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A855B6F5

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021. **CONTRATADA:** Lidermac Construções e equipamentos Ltda. **OBJETO:** Acréscimo de 14,47% (catorze vírgula quarenta e sete por cento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R\$ 2.404.564,60. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e justificativa técnica CI nº 201/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de fevereiro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BFECA117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - RELATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Reunida, a Comissão nomeada através da Portaria nº 153, de 16 de novembro de 2022, instaurada para apurar eventual descumprimento do Contrato nº 050/2022, por parte da empresa **ARGOS LTDA**, oriundo do aberto Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades, concluiu pelo seguinte:

Foi aberto Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, que teve como objeto a aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Ao qual gerou o contrato de nº 050/2022.

O contrato foi assinado digitalmente pela empresa, através de seu representante, no dia 12 de maio de 2022.

Foi emitida e enviado o Pedido de Fornecimento de número 098 para a empresa ARGOS, solicitando o fornecimento da máquina de demarcação viária, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Ademais, foram enviados e-mails nos dias 17 de maio e 02 de junho, solicitando a entrega do produto através do pedido de fornecimento, contudo a empresa até o momento não deu nenhuma resposta.

Em 16 de novembro de 2022 foi instaurado o presente processo administrativo para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

Ato contínuo, a empresa foi devidamente notificada para apresentação de defesa técnica, tendo enviado apenas uma manifestação através do e-mail.

Em sua manifestação, a empresa afirma que irá manter a proposta, bem como se compromete a entregar a máquina de demarcação viária no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Acerca dessa manifestação, foi proferido despacho, encaminhando a solicitação da empresa para que o secretário de infraestrutura deliberasse. Em 23 de dezembro houve manifestação do secretário, deferindo o quanto requerido pela empresa. Aguardando assim o prazo não superior a 20 (vinte) dias para que houvesse a entrega da máquina à Administração Pública.

Ultrapassados os 20 (vinte) dias, a empresa não entregou o objeto - máquina de demarcação viária.

Diante do não cumprimento da promessa por parte da empresa, o secretário de obras e infraestrutura manifestou-se no sentido de dar continuidade ao processo administrativo, uma vez que de forma injustificada, a empresa não entregou o objeto.

Esse é o breve relatório.

Assim diante da empresa não fornecer o item solicitado pelo Município, através da Secretaria de Infraestrutura, estamos diante de um descumprimento contratual, sendo passível de receber as sanções cabíveis por tal fato.

A cláusula vinte e três do edital traz acerca das sanções administrativas. Vejamos a redação do item 23.3 “ A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93”

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Por esses motivos, esta comissão entende cabível e imprescindível a aplicação de sanção à empresa inadimplente, em virtude do prejuízo que vem causado à Administração Pública, bem como com a finalidade de desestimular práticas dessa natureza.

É cabível a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato, que de acordo com o item 1.1 do contrato 050/2022, possui um valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil, e novecentos reais). Assim, a multa seria de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais). Diante do exposto e considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, essa comissão opina no sentido de ser aplicada **multa de 20%**, bem como, **suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Afrânio/PE por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

É o relatório.

Submeta-se o presente à análise superior, para posterior seguimento dos atos.

Afrânio/PE, 09 de fevereiro de 2023.

LOIVY GONÇALVES RODRIGUES
Matrícula 9315

EMILIDITE SOARES MARQUES
Matrícula 9329-6

JAKSON CAVALCANTI DE BRITO PORTO
Matrícula 4511-1

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:34A37E97

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - DECISÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, bem como em consonância com os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na apuração dos fatos, em busca da veracidade, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Licitações e Contratos e a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e;

CONSIDERANDO que foi oportunizado à empresa a apresentação da defesa técnica,

CONSIDERANDO as conclusões exaradas pela comissão;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios razoabilidade e da proporcionalidade que devem pautar os atos administrativos,

DETERMINO à empresa **ARGOS LTDA, a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Afrânio/PE por prazo não superior a 2 (dois) anos.** Dê-se ciência à empresa desta decisão, informando-a do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso administrativo.

Após, devolva-se para análise e decisão final.

Afrânio/PE, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3DA5EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - RELATÓRIO INICIAL
E DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Reunida, a Comissão nomeada através da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023, instaurada para apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 071/2022, por parte da empresa **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA.**

Foi aberto Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, que teve como objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde. Ao qual gerou a ata de registro de preços nº 071/2022.

A ata de registro de preços foi assinada pela empresa, através de seu sócio representante, o senhor Robson B da Silva, no dia 27 de julho de 2022.

Foi solicitado à empresa, através de Pedidos de Fornecimento: nº 201001 com data de 20/10/2022; nº 211002 com data de 21/10/2022 e nº 251001 com data de 25/10/2022 a entrega dos itens objeto do processo licitatório.

Em 02 de dezembro de 2022 foi enviado e-mail à empresa, solicitando a entrega dos objetos com a máxima urgência. Contudo até o momento não houve o fornecimento; apenas a empresa enviou pedido de cancelamento da ata de registro de preços 090/2022/ processo administrativo 047/2022/ pregão eletrônico 031/2022. Ocorre que tal pedido de cancelamento, nada tem a ver com o objeto desse processo administrativo.

Estamos diante de descumprimento da Ata de Registro de Preços, uma vez que foram solicitados os medicamentos e injetáveis, porém a empresa ainda não procedeu com o fornecimento. A cláusula sexta da Ata de Registro de Preços dispõe: “O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. “

Ademais a cláusula 26.3 do edital aduz: “ A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:”

Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I – advertência por escrito;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Assim sendo, revela-se necessário notificar formalmente a empresa **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA**, para que apresente sua defesa.

Após, essa comissão disporá de elementos suficientes para elaboração de parecer conclusivo.

É o relatório.

Submeta-se o presente à análise superior, para posterior seguimento dos atos.

Afrânio - PE, 17 de janeiro de 2023.

DESPACHO
Processo Administrativo nº 01/2022

Analisado o Relatório Inicial da Comissão do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023 no intuito de apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 071/2022, **determino a notificação da R B DA**

SILVA DISTRIBUIDORA, por via postal ou através do seu representante legal para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informações que entender necessárias.

Afrânio - PE, 17 de janeiro de 2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F44D43B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 10.358.174/0001-84, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, Centro, Afrânio - PE, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Senhor **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 40.936.974/0001-04, com sede na Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, nº 61 e 62, Bairro Santa Maria Goretti, Juazeiro - BA, CEP 48.904-297, por meio de seu representante legal, Sr. **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, do descumprimento do Ata de Registro de Preços nº 071/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2022, celebrado entre as partes, pelo fato de não ter cumprido a Ata de Registro de Preços, emitida pela **CONTRATANTE**.

Foi aberto Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, que teve como objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde. Ao qual gerou a ata de registro de preços nº 071/2022.

A ata de registro de preços foi assinada pela empresa, através de seu sócio representante, o senhor Robson B da Silva, no dia 27 de julho de 2022.

Foi solicitado à empresa, através de Pedidos de Fornecimento: nº 201001 com data de 20/10/2022; nº 211002 com data de 21/10/2022 e nº 251001 com data de 25/10/2022 a entrega dos itens objeto do processo licitatório.

Em 02 de dezembro de 2022 foi enviado e-mail à empresa, solicitando a entrega dos objetos com a máxima urgência. Contudo até o momento não houve o fornecimento; apenas a empresa enviou pedido de cancelamento da ata de registro de preços 090/2022/ processo administrativo 047/2022/ pregão eletrônico 031/2022. Ocorre que tal pedido de cancelamento, nada tem a ver com o objeto desse processo administrativo.

Estamos diante de descumprimento da Ata de Registro de Preços, uma vez que foram solicitados os medicamentos e injetáveis, porém a empresa ainda não procedeu com o fornecimento.

A cláusula sexta da Ata de Registro de Preços dispõe: "O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. "

Diante dos fatos narrados, observamos a incidência da cláusula 6.1 da ata de registro de preço, e também do art. 87 da Lei de Licitações.

Com espeque no art. 87 da Lei 8.666/93, são previstas as seguintes penalidades:
advertência;
multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de **cinco dias úteis** para apresentação de defesa técnica, a ser protocolada no endereço eletrônico ribeiroana.adv@gmail.com

Caso inexistente tal justificativa e, decorrido o prazo acima, será imediatamente dado seguimento ao processo administrativo no intuito da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o pagamento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município e cobrança judicial.

Afrânio/PE, 17 de janeiro de 2023.

OSVALDO SILVA DA LUZ JÚNIOR
Presidente da Comissão
Matrícula 4506

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E6BE79F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2023 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Translado, para atender as necessidades das famílias de baixa vulnerabilidade deste Município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R\$ 329,00, Item 02, pelo Valor unitário de R\$ 389,00, Item 03, pelo Valor unitário de R\$ 529,00, Item 07, pelo Valor unitário de R\$ 2,49, Item 09, pelo Valor unitário de R\$ 429,00, Item 10, pelo Valor unitário de R\$ 499,00, Item 11, pelo Valor unitário de R\$ 809,00, Item 12, pelo Valor unitário de R\$ 829,00 e Item 13, pelo Valor unitário de R\$ 324,00, em favor da Empresa: RENATA DE MELO FUNERAL – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 19.284.711/0001-63 e Nos Itens: Item 04, pelo Valor unitário de R\$ 258,00, Item 05, pelo Valor unitário de R\$ 360,00, Item 06, pelo Valor unitário de R\$ 730,00 e Item 08, pelo Valor unitário de R\$ 800,00, em favor da Empresa: DALIA CERIMONIAL LTDA – ME (DALIA). Inscrita no CNPJ sob o nº 12.390.486/0001-09.

Agrestina/PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:ECDAB477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2023; Compras;

Objeto: Aquisição de 22.000 kg (vinte e dois mil quilos) de peixe congelado tipo CORVINA, inteira com vísceras e escamas, congelada, 2/4PC, produto a granel, cada peça com aproximadamente de 250 gr a 500 gr, o produto deverá estar em conformidade com as normas ou legislação vigente da ANVISA/MS, acondicionada em caixa com peso identificada em rotulagem, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atender as famílias carentes do município da Água Preta/PE; **Valor: R\$ 318.780,00;** Recebimento das propostas: **Até 07/03/2023 às 09h00min** (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/03/2023 às 09h30min** (Nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: Pernambuco, 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2930 www.diariomunicipal.com.br/amupe 4 <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:E1FD4E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA/PE atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 em seu Art 4º, **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO FME nº 002/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 02/2023 - Objeto:** Contratação de Empresa destinado aos Serviços em Assessoria, Consultoria Educacional com Formação Continuada para os Profissionais de toda Rede de Ensino e Serviço de Informática com Licenciamento de Software de Gestão e Avaliação Diagnóstica Educacional, atendendo a Secretaria de Educação do Município de Água Preta/PE, em favor da empresa **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS – CNPJ nº 13.151.308/0001-80**, vencedora com o valor total de **R\$ 1.230.000,00** (um milhão, duzentos e trinta mil reais).

Água Preta, 17 de fevereiro de 2023

JOSE LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:7187D80E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO GRANITICO DA 1ª TRAV. GERSON VAZ NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.

Exame e resposta desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a respeito dos recursos administrativos da licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇO. Onde a matéria é trazida o atestado pelo representante da secretaria e cumprimento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Diante da análise técnica, tanto pela engenharia como pelo poder jurídico do município, a respeito do recurso administrativo protocolado pela empresa **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88**, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro – Jupi – Pe – CEP: 55.395-000, pode-se concluir que a empresa acima citada descumpriu o Edital, quanto ao item de HABILITAÇÃO, conseqüentemente, fica inabilitada.

Portanto, pelo fio do exposto e em atendimento a solicitação da CPL do município em questão, bem como da Lei n. 8.666/93, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos fica decidido pela **RECUSA E INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88**, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro – Jupi – Pe – CEP: 55.395-000.

Águas Belas-PE, 09 de fevereiro de 2023.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:65563BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 016/2023

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

OBJETO NAT.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO DESCR.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)**

CONTRATADO: **ELÍDIO DE FREITAS**, CPF SOB Nº **026.675.635-41**, IDENTIDADE DE Nº **3.923.694** SDS-PE, RESIDENTE NA ALDEIA FULNI-Ô, ÁGUAS BELAS/PE.

CONTRATO Nº: 005/2023

VALOR MENSAL: **R\$ 1.298,17 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) MENSAIS**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ÁGUAS BELAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A8AD2C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.

EMPRESAS VENCEDORAS: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: **07.808.518/0001-03**, sediada na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, 244 - Galpão - Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns- PE, CEP: 55.291-705, vencedor dos seguintes itens: 01, 02, 07, 11, 13, 14, totalizando o valor de **R\$ 1.969.376,40** (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis Reais e quarenta Centavos), **JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: **17.299.072/0001 - 84**, sediada na Chácara Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Zona Rural, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, vencedor do seguinte item: 09, totalizando o valor de **R\$ 598.080,00** (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais), **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: **15.237.287/0001-45**, situada na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João/PE, CEP 55.435-000, vencedor dos seguintes itens: 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, totalizando o valor de **R\$ 2.469.408,00** (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 09 de junho de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:64368D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 044/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.

Contratado: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: **07.808.518/0001-03**, sediada na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, 244 - Galpão - Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE, CEP: 55.291-705.

Contrato Nº: 056/2022

Valor **R\$ 1.969.376,40** (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis Reais e quarenta Centavos)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 01/07/2022

Águas Belas, 01 de julho de 2022

LAZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO

Secretário de Transporte e Transito

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:32423C5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 044/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.

Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **15.237.287/0001-45**, situada na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João/PE, CEP 55.435-000

Contrato Nº: 055/2022

Valor **R\$ 2.469.408,00** (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 01/07/2022

Águas Belas, 01 de julho de 2022

LAZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO

Secretário de Transporte e Transito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:47B7CCBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 044/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.**

Contratado: **JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: **17.299.072/0001 - 84**, sediada na Chácara Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Zona Rural, Vicência/PE, CEP: 55.850-000.

Contrato Nº: 057/2022

Valor **R\$ 598.080,00** (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 15/07/2022

Águas Belas, 01 de julho de 2022

LAZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretário de Transporte e Transito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1E98BD3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº
003/2021/PMA**

-Processo Nº: 001/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino, do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 003/2021/PMA.

-Contratado: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

-CNPJ nº 11.270.945/0001-40.

-Valor Contratado R\$ 604.396,00 (seiscentos e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35 e 36.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Valor Acrescido: R\$ 18.340,50 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo na quantidade dos itens nº 03, 04, 12, 21 e 22.

Alagoinha - PE, 17 de Fevereiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FF3EE36B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2022/PMA**

-Processo Nº: 038/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2022.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas dos povoados de São José do Alverne, Lage Grande e Sítio Cego, zona rural do município de Alagoinha – PE, com recursos do Convênio nº 911321/2021.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 854.626,64.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 004/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.724.778/0001-79, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 789.731,01 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Fevereiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2458AF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2022/PMA**

-Processo Nº: 040/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2022.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, na Travessa Brasilino Baia de Lima, na sede do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 3053/2022.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 60.291,87.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 005/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 48.034,32 (quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone:

0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Fevereiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5BEDBF58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:001/2023. Processo Nº:001/2023 – Pregão Nº:001/2023. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança – PE. **CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, CNPJ: 09.480.880/0001-15. **VALOR:** R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

Aliança - PE, 01º de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:64CF6E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Eletrônico Nº 029/2022. Processo Adm: Nº 066/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de ferramentas (pá, estrovinga, chibanca, enxada e afins), E.P. I – Equipamentos de Proteção Individual (botas e luvas) e sacos para coleta seletiva de lixo visando atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Aliança – PE. **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2023.** E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (24708262000173) com os itens: 8 e 25 no valor total de R\$39.962,50 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Aliança - PE, 17/02/2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:14443CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 005/2023

DECRETO Nº 005/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA) E 22 DE FEVEREIRO (QUARTA-FEIRA) DE 2023 – CARNAVAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o carnaval é tido como uma celebração cultural tradicional no país e principalmente no estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o carnaval consta como feriado facultativo na lista anual divulgada pelo Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o PONTO FACULTATIVO, para as repartições públicas municipais, os dias 20 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA) E 22 DE FEVEREIRO (QUARTA-FEIRA) DE 2023.

Parágrafo Único – O ponto facultativo mencionado no *caput* será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - Na TERÇA-FEIRA (21), em função do feriado nacional, também não haverá expediente nas repartições municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 17 de fevereiro de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C9AC874C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
016/2022 - FMS

Processo Licitatório nº 004/2022-FMS

Pregão Eletrônico 004/2022 - FMS

1º Termo Aditivo de prorrogação e prazo ao contrato nº 016/2022 - FMS. Cujo objeto destina-se a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, fraldas descartáveis infantis e produtos de higiene pessoal destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Angelim/PE, firmado em 30 de dezembro de 2022. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob n.º 17.238.558/0001-02, sediada na Av. Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/ PE, CEP: 55.293-970. Vigência: dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir de 01 de janeiro de 2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1B92A489

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Angelim, Pernambuco, aprova e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, nos moldes das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica, faz saber que os Vereadores aprovam, e o Senhor Prefeito Promulga a seguinte:

Artigo 2º - Ficam reajustados os Salários dos Funcionários da Câmara Municipal de Angelim efetivos e comissionados, em 20% (vinte por cento), passando a vigorar conforme ANEXO-I da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste **PROJETO DE LEI** com os funcionários efetivos e comissionados, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Este **PROJETO** entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Angelim em 10 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:EB907823

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2023.**

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores municipais ativos e inativos que recebem remuneração inferior ao salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Medida Provisória nº 1.143/22**, de 12 de dezembro de 2022, que reajustou o valor do salário mínimo para **R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)**, a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que alguns servidores podem ficar com a remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de abono salarial aos servidores do Município de Angelim/PE que receberem remuneração inferior ao salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais), conforme fixado na Medida Provisória nº 1.143/22, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Os efeitos do abono salarial disposto no caput deste artigo são extensivos para os servidores inativos.

Art. 2º O abono de que trata este Decreto será aplicado no valor suficiente à complementação salarial para que os servidores não recebam remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º O abono de que trata este Decreto não será incorporado ao vencimento dos cargos, não devendo também ser considerado como base para acréscimos remuneratórios atuais ou que futuramente sejam concedidos aos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, ficando revogado o decreto n.º 001/2023.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:9F3E0504

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023**

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Angelim/PE, nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Angelim/PE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Angelim/PE, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º –O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições

Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II –relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado;
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º - Os órgãos requisitantes, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inc. VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos órgãos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 8º – O Coordenador da Controladoria Interna poderá editar atos normativos complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 10º – Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Angelim, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito de Angelim/PE

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:769DC953

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-PMA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO NO

BAILE MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE – CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 015/21 e legislação em vigor, principalmente no que se refere à Lei nºs 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO que no tocante que não mais haverá Baile Municipal do Município de Araçoiaba/PE

Diante ao exposto:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-PMA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-PMA - destinado a CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO NO BAILE MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE – CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Araçoiaba (PE), 17 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva

Código Identificador:4E368901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Considerando o exposto pelo Procurador Jurídico Municipal em seu parecer nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, perfazendo um total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), conforme valores artísticos abaixo descritos:**

PRODUTORA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.412.593/0001-67

ATRACÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
BANDA SWING QUENTE	2.000,00
JULIO SANTOS	2.000,00
EDSON E OS AMIGOS DA FARRA	2.000,00
GENINHO (MLK)	2.000,00
MIXAGEM	2.000,00
VITOR SANTANA	2.000,00
É O BRUXO	2.000,00
MC KEVINHO E MC DON RAFAH	2.000,00
INSENSATA	2.000,00
DJ DEDA CDS	2.000,00
DJ MAGO E LUCIANO PRESSÃO	2.000,00
AMOR É NOSSO	2.000,00
DJ GEREMIAS	2.000,00
ADRIANO NASCIMENTO E BANDA	2.000,00
ANDRE E SEUS TECLADOS	2.000,00
BS BRUNO SANTOS	2.000,00

MC NUNA 2.000,00

Araçoiaba - PE, 17 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:138E58E2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM****AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
11/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022**

Torna-se público que a Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim _PE, CEP 55150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.464.153/0001-06, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Autarquia Educacional do Belo Jardim, 16 de fevereiro de 2023

ANAILZA PINHEIRO SANTOS

Coordenação de Aquisições

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:88A2E1DF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Determina a subordinação direta do Secretário-Executivo de Planejamento do Município de Belo Jardim ao Chefe do Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 94, II, “g”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Secretário-Executivo de Planejamento, o Sr. DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO, esteja diretamente subordinado ao Chefe do Executivo Municipal, ou, quem o substitua no curso do mandato, conforme estabelecido pela Lei nº 3.398/2021.

Parágrafo Único – Apenas poderá haver subordinação deste Secretário-Executivo aos demais Secretários Municipais de forma indireta e específica, após anuência e concorde do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:6F72C180**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa Agente Público Municipal para responder como Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto no âmbito da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Sr(a). NADJA DAMIANA RAMOS BARBOSA, inscrita no CPF (ME) Nº 025.899.814-81, para responder como Fiscal de Contratos e HANNA SARAI ALMEIDA DANTAS CAVALCANTE, inscrita no CPF (ME) Nº 093.310.764-10, como Fiscal de Contrato Substituto, no âmbito da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:EECF5D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, RUBIANY DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 0.0002294.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de seu genitor Pedro Martins do Nascimento, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:F293246D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonera o Diretor Executivo da Secretaria de Gestão Pública desde Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VINÍCIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM, inscrito no CPF (ME) nº 060.933.694-04, do cargo comissionado de Diretor Executivo, CCF-5, lotado no Departamento de Tributação e Renda deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:AFC1F353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Diretor Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JAIR FAUSTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 119.412.334-14, para o cargo em comissão de Diretor Especial, CC4, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:7C7E4C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. EDMÁRCIO

PEIXOTO DE SOUZA, inscrito no CPF (ME) nº 110.241.384-45, do cargo de Professor, Matrícula 0.0021760.1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:D4F6A643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia o Diretor Executivo da Secretaria de Gestão Pública desde Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JAYANNE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CPF (ME) nº 093.190.054-94, para exercer o cargo comissionado de Diretor Executivo, CCF-5, lotado no Departamento de Tributação e Renda deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:8A4837D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear Diretor Técnico no âmbito da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ SILVÉRIO SOARES SOUZA, inscrito no CPF (ME) Nº 418.927.804-10, para o cargo comissionado de Diretor Técnico, CC7, Lei Municipal nº3.357/2021, lotado na Secretaria de Gestão Pública no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 92% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

Código Identificador:D93D5610

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 046 de 23 de janeiro de 2023, que designa Fiscal de Contratos e Fiscal de Contrato Substituto, no âmbito da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

Código Identificador:D25C5623

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria 264/2022, de 01 de julho de 2022, da servidora BARBARA MARGARIDA CORREA AMARAL, inscrita no CPF (ME) Nº 095.211.499-22, Diretor Técnico, Símbolo CC7, lotada na Secretaria de Gestão Pública, no que se refere ao percentual da Representação, passando o mesmo para 100%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

Código Identificador:761C08D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria 098/2022, de 01 de março de 2022, da servidora Sra. LILIAN ANDRÉIA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF (ME) nº 084.906.364-78, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no que se refere ao cargo comissionado, passando a mesma a exercer o cargo comissionado de Diretor Executivo, Símbolo CC5, da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021 e Portaria nº 345/2022 de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

Código Identificador:ABADDD05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LEANDRO CARNEIRO MATOS, inscrito no CPF (ME) nº 070.528.874-95, para o cargo comissionado de Diretor Executivo, CCF-5, lotado na secretaria de Gestão Pública deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

Código Identificador:7E12152A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da funcionária efetiva, a Sra. INGRIDY LAUANE SANTOS DUARTE, inscrita no CPF (ME) nº 112.448.904-56, do cargo de Professora, Matrícula 0.0021761.1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:B74184DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOSÉ FERNANDO DA SILVA	SEC. AGRICULTURA	01/02/2023	01/05/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:C9956F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria 242/2021, de 01 de junho de 2021, do servidor JOSÉ CARLOS ARAÚJO, inscrito no CPF (ME) Nº 657.921.144-04, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã (SEDEC), no que se refere ao cargo, passando a exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, Símbolo CC5, Lei nº 3344/2021, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:965BD015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera Diretor Executivo no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora KARLA CYBELE SOARES SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 057.646.254-32, do cargo em comissão de Diretor Executivo, CC5, Lei nº 3.357/2021, e da função de Diretora de Empreendedorismo, Inovação e Negócios, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:9053AFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear servidor para o cargo comissionado de Diretor Especial de Trânsito e Transporte da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. ROBÉRIO LUIS DE BARROS LIMA, inscrito no CPF nº 882.103.594-87, para exercer o cargo comissionado de Diretor Especial de Trânsito e Transporte da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC4, deste município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:9D0E3FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria 156/2022, de 01 de abril de 2022, da servidora ADRIANA MARIA LEITE MENDES, inscrita no CPF (ME) Nº 811.564.054-91, lotada na Secretaria de Defesa Cidadã (SEDEC), no que se refere ao cargo, passando a exercer o cargo comissionado de Coordenador Técnico, Símbolo CC6, Lei nº 3344/2021, no âmbito da Secretaria e Defesa Cidadã (SEDEC), Município de Belo Jardim, desenvolvendo a função de Coordenadora de Estatísticas, Planejamentos e Projetos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:60BC9F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. RAVI LOPES ANTUNES, inscrito no CPF (ME) nº 083.072.014-62, do cargo de Professor, Matrícula 0.0022171.1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:DD38F4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 099 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JUCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/10/2022	05/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:77B9C603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JACKELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO TORRES	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/02/2023	01/02/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:492FD29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/01/2023	02/12/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:06F7FD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARTA VERÔNICA ANDRADE SENHORINHO LYRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/02/2023	01/05/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:28AE63AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/01/2023	02/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:4E92CE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	SEC. DE ASSISTÊNCIA	01/02/2023	01/05/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:B4242B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Diretor Executivo no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora JULIANNE SILVA MONTEIRO GALINDO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 046.654.474-03, para o cargo em comissão de Diretor Executivo, CC5, Lei nº 3.357/2021, exercendo a função de Diretora de Empreendedorismo, Inovação e Negócios, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:6B3087E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, art. 8º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 05/2023, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os membros para a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

01	EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR – 4.0022769.1	PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO
02	ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA 0.0001106.1	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
03	MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO - 0.0001074.1	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
04	THAMYRES DE LACERDA SANTOS – 4.0006134.6	EQUIPE DE APOIO
05	FRANCIELMA SOARES DE ARAUJO SILVA 8.0006730.16	EQUIPE DE APOIO
06	ANTÔNIO FERNANDO MENDONÇA MARTINS 8.0015656.5	EQUIPE DE APOIO
07	DARLAN CABRAL DA CRUZ – 4.0021994.4	PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO E PREGOEIRO
08	DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO 4.0021904.1	PREGOEIRO
09	EDUARDO SANTANA DOS SANTOS – 4.0022077.2	PREGOEIRO
10	LEANDRO CARNEIRO MATOS – 4.0022053.3	PREGOEIRO

Art. 2º. Compete à Comissão, ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. A Equipe designada para cada processo em específico receberá assessoria jurídica para a emissão de pareceres quanto às dispensas, inexigibilidades e editais de processos licitatórios.

Art. 4º. Quando formada comissão de contratação para processo específico de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo dois Agentes de Contratação, designado pelo presidente, na forma do parágrafo 5º, artigo 10, do Decreto Municipal nº 5/2023.

Art. 5º. Quando formada equipe de pregão para processo específico de aquisição de bens e serviços comuns, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo um Agente de Contratação, designado pelo Diretor de Licitação ou Secretário Executivo, na forma do parágrafo 5º, artigo 10, do Decreto Municipal nº 5/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:AAF2FA7E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2023.CPL.Modalidade/Nº: Concorrência Nº 002/2023.Objet Nat: Construção de estrutura da estátua de representação do Cristo, no distrito de Serra do Vento, Belo Jardim-PE. **Onde se lê: FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS CEL RR/PM. Secretário de Defesa Cidadã - SEDEC, leia-se: JOEDNA DE SOUZA SANTOS. Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.**

Belo Jardim, 17/02/2023.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A28B6F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10019/2023 OBJETO: à contratação da SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS, detentora exclusiva dos direitos da atração musical NENA QUEIROGA, para apresentação no Carnaval do Papangu 2023. O Pregoeiro comunica que **ONDE SE LER**, “Que irá se apresentar no dia: 18/02/2023, pelo valor de R\$ 40.000,00”. **LEIA-SE** “Que irá se apresentar no dia: 18/02/2023, pelo valor de R\$ 34.500,00”. Ficam inalterados os demais termos da Publicação.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:435DE4A8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Acréscimo de 25% de prestação de serviços de locação de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA CNPJ 02.520.264/0001-00. Valor do aditivo: R\$ 31.655,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8254AD0A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmiteix de almoço para atender às necessidades das Secretarias do Município de Bezerros/PE. Empresa: NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 01.353.965/0001-20. Valor do Contrato: R\$ 404.678,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F3C9546B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2019. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 038/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018. Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo da contratação da prestação de serviços de Sistema de informática de folha de pagamento e Gerenciamento de recursos humanos para suprir as necessidades de envio GFIP – SAGRES – DIRF e RAIS da Prefeitura de Bonito/PE. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA:** M. M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob nº 09.102.587/0001-14. **Vigência:** 12 meses, com início em 02/01/2023 e término programado para o dia 31/12/2023

BONITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:01BDCEDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista: “NOVINHO DA PARAÍBA” no valor de R\$ 60.000,00, através da empresa MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 14.731.957/0001-12, por ocasião da “FOLIA DO BOI LAVRADO 2023”, nas comemorações do carnaval no Município de Bonito/PE, no período de 18 a 21 de fevereiro do corrente ano.

BONITO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
- Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:88C00FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUCIANA APARECIDA CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F09068F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ROBSON JERONIMO MONTEIRO DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C5E57602

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS E SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A8DB1E59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **WILSON LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E26B3034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:BB61BBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:36A30926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FLAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:93925961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A8FCCAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora, **RAISSA CABRAL SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:17A7D213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2023.

PORTARIA N° 215/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor, **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:51F5C25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor, **SILVIO CESAR ALVES DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1D27CE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor, **WAGNER WILKER LOPES BRAINER**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:654D694B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor, **WALISON CEZAR DOS SANTOS SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1A68BBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor, **ARLINDO LUIZ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E42A0794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora, **BIANCA NASCIMENTO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7B7C4288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor, **CLAUDECI FRANCISCO BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:84FAF499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor, **DAVI LOURENÇO DE SALES**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:38434F2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDIVANIA MARIA DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E30B9543

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ELAINE CRISTINA DE MELO**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:60A794A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GUSTAVO MANOEL DOMINGOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F85107D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JODSON JOSE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F3E3AC0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE JAILSON DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B2E3C7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D7A7904E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA RAFAELY DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:33ED86B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C47A6C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **VALDEIR SOUZA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:93226060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **YASMIN KARINE ARAUJO DA CUNHA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:8DBDED09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALBERTO ALVES DE ARAUJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:95215C76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ANDERSON MONTEIRO DE FARIAD**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9A54E610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:79A21CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CICERO JOSE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A858DC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CYBELLE TARCIANA DE FARIAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1E73B294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDIANE MARIA SOARES SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EAC35987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FABIO BALBINO DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:03DC6134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GABRIELA DE OLIVEIRA JORDÃO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:263FAF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOBSON BARROS LUDGERIO**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EB8356F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE LUIZ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DF0EC91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS MOURA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C922B119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:83AC96D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **PEDRO FLAVIO BORGES DE ANDRADE**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F579CE9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SARAH KIMY PEREIRA MORIMURA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F9F5C639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5F00A4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CESAR FREIRE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1076814E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CICERO JOSE DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:068830D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CLAYTON JOSE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2C244956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **DAIANE LAIS FERREIRA OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:140F48ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ERICK RENNER OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EAC0439A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EVANDIL JOSE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:89451BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FABIANO CAVALCANTI DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A421A260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GERCIMARIO FRANCISCO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7291A0CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GLEISY KELLY DE ARAUJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:66695441

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **IZABEL CRISTINA PEREIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:68B1CF82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7C8F5EB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE CARLOS GOMES DE MELO**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4F6810BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE JARDIELSON DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DD461F38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO CICERO DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:09E8BB24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B6817CFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SANDRA MARIA DA SILVA LOPES**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:773F2094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FERNANDO JOSE DA SILVA JUNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:96139C66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE CARLOS DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6E766F3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE CELSO DA SILVA BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5B4C9C7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE WALDENIO AQUINO VILAR**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0BC16007

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO ROGERIO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:32C262EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ: 27.605.903/0001-52.

Valor Global: R\$ 22.386,00.

2 - HERMES FERREIRA DA SILVA MERCADINHO, CNPJ: 09.434.939/0001-39.

Valor Global: R\$ 237.573,20.

Brejinho – PE, 16 de fevereiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:643DCEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA HERMES FERREIRA DA SILVA MERCADINHO – ME, CNPJ: 09.434.939/0001-39.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 237.573,20 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:19D8A706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.386,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B221E388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Brejinho – PE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 43.628.792/0001-56.

Valor Global: R\$ 406,60.

2 - IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA, CNPJ: 29.133.351/0001-52.

Valor Global: R\$ 89.103,35

Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FF1FAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.133.351/0001-52.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.103,55 (Oitenta e Nove Mil Cento e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:38EB7F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 43.628.792/0001-56.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 406,60 (Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5750745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos da Secretaria de Saúde de Brejinho – PE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A JULIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ: 13.258.973/0001-77.

Valor Global: R\$ 15.200,00.

2 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA, CNPJ: 24.438.135/0001-00.

Valor Global: R\$ 49.688,00.

3 - CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.896.962/0001-21.

Valor Global: R\$ 10.536,00.

Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ODD31B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA A JULIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ: 13.258.973/0001-77.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos da Secretaria de Saúde de Brejinho - PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC444A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – ME, CNPJ: 24.438.135/0001-00.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos da Secretaria de Saúde de Brejinho - PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.688,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E793FCFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.896.962/0001-21.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos da Secretaria de Saúde de Brejinho - PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.536,00 (Dez Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de fevereiro de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:00852E4A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Anexos II e III da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Brejinho – PE passará a compor o seu quadro de pessoal, em conformidade com os respectivos quantitativos, simbologias, modificando o Anexo II, conforme tabela:

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

Denominação do Cargo, Contrato e/ou Função	Vagas	Referência
Coordenador de Sistema de Controle Interno	001	CCI
Agente de Tesouraria	001	CC2
Diretor Administrativo	001	CC3
Secretário Executivo	001	CC4
Assessor Legislativo	004	CC5

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

ANEXO III – VALORES SALÁRIOS BÁSICOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 1.302,00
PA - 2	R\$ 1.302,00
PA - 3	R\$ 1.302,00
PA - 4	R\$ 1.302,00
CC1	R\$ 2.612,00
CC2	R\$ 2.145,00
CC3	R\$ 1.302,00
CC4	R\$ 1.630,00
CC5	R\$ 1.302,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2023 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Brejinho – PE, 16 de fevereiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D7B6CF31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 064/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia os Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB de Brejinho – PE

O Excelentíssimo Senhor prefeito de BREJINHO-PE, no uso de suas atribuições legais acerca do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB vem através desta Portaria nomear os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do município de Brejinho-PE.

Art. 1º - Ficam Nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo

Órgão Municipal de Educação:

Titular: ORLANDO CAVALCANTE MARQUES CPF: 030.979.694-62

Suplente: EMANOEL SIDNEY NETO CPF: 535.023.104-91

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: JACINTO DELFINO DE SOUSA CPF. 044.510.924-69

Suplente: SOLEANEIDE JANAINA DA SILVA CPF: 083.838.464-10

III- Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal.

Titular: MARTA KERLY DOS SANTOS ALMEIDA CPF: 068.064.594-20

Suplente: PATRÍCIA DE OLIVEIRA NEVES CPF: 031.191.194-31

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais.

Titular: MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENEZES CPF: 073.798.614-09

Suplente: FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA CPF: 083.955.304-80

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais.

Titular: GILVANEY SILVA DE ARAÚJO CPF: 038.151.334-32

Suplente: JOHN ÉVERIS GOMES DE ARAÚJO CPF: 077.413.204-32

VI - Representantes dos Pais/ Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular 1: ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA CPF: 103.061.544-63

Suplente 1: DAMIANA JULIELMA COSTA DA SILVA CPF: 073.926.384-67

Titular 2: JULIENE COSTA DA SILVA CPF: 336.077.878-24
Suplente 2: FABIANA CAMPOS ARRUDA CPF: 069.918.204-23

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município.

Titular 1: EDIANE ESTEFANE DA SILVA CPF: 133.691.924-89
Suplente 1: HUGO DA SILVA FERREIRA CPF: 128.158.054-64

Titular 2: CAMILLY VITÓRIA DA SILVA SANTOS CPF: 154.427.344-46
Suplente 2: MAIARA GOMES FERREIRA CPF: 148.306.934-60

VIII - Representantes do Conselho Tutelar de Brejinho.

Titular: ANDRIELLY NAIARA GOMES DOS SANTOS CPF: 115.824.284-09
Suplente: MARCOS MENDONÇA MAIA CPF: 700.691.014-50

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB.

Titular: EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES CPF: 782.725.484-53
Suplente: MARIA MADALENA SAMPAIO DA SILVA CPF: 340.753.214-87

X — Representantes das Escolas do Campo.

Titular: ALDENICE DELFINO DE LIMA CPF: 057.723.654-79
Suplente: SUELMA REGINA DOS SANTOS CPF: 027.757.544-30

XI — Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular 1: ADRIANA DE SOUSA FERREIRA CPF: 081.834.934-40
Suplente 1: MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 884.376.471-34

Titular 2: JOSELITA ALVES MONTEIRO CPF: 407.380.194-53
Suplente 2: RAIMUNDO ADIALY LUCENA LIRA FILHO CPF: 070.888.614-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho – PE, 16 de fevereiro de 2023

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4FA2E3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 65/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **SAMARA JACILEMA DE SOUZA LIMA**, portador do CPF de nº 082.635.704-09 e da cédula de Identidade com RG nº 8.067.398 SDS/PE, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FEIRA DO GADO**, com lotação na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A406098B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 66/2023

Portaria PMB/GAB nº 66/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o senhor **EMERSON SANTOS DE ARIMATEIA**, portadora do CPF de n.º 114.993.294-58, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, deste Município, antes nomeado pela **PORTARIA Nº 12/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15 de fevereiro de 2023.

Brejinho (PE), em 16 de fevereiro de 2023

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:370F3987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 67/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **KELIANE NUNES MOURA** portador do CPF nº: 116.834.584-78, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6CDB457E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show do cantor **JOÃO DO MORRO** no valor de R\$: 25.000,00 para uma apresentação no dia 19 de fevereiro de 2023 pela empresa **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, CNPJ: 43.453.655/0001-28, por empresário exclusivo. Em comemoração à **Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE. CONTRATO Nº 026/2023- Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023.

Buenos Aires/PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9D67E95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show da **BANDA RAYLUX ELÉTRICA** no valor de R\$ 20.000,00 para uma apresentação no dia 19 de fevereiro de 2023 pela empresa **MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 14.731.957/0001-12, por empresário exclusivo. Em comemoração à **Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE. CONTRATO Nº 027/2023- Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023.

Buenos Aires/PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B0622761

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show da **BANDA PATUSCO** no valor de R\$: 25.000,00 para uma apresentação no dia 19 de fevereiro de 2023 pela

empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 39.721.242.0001-00, por empresário exclusivo. Em comemoração à **Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE. CONTRATO Nº 028/2023 - Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023.

Buenos Aires/PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7FF5CB62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Ementa: Altera e inclui dispositivos do Requerimento Interno da Câmara do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do inciso IX do artigo 50, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50**
(....)

IX. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Menina, do Idoso e de Políticas da Juventude;”

Art. 2º. Altera a redação do inciso IX do artigo 51, altera as alíneas “d” e “g”, e inclui a alínea h, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“art. 51
(.....)

IX A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher e da Menina, do Idoso e de Políticas da Juventude compete:

(...)

d) apresentar e apreciar proposições e ações que visem ao combate e à preservação ao tráfico de mulheres e meninas e ao turismo sexual de jovens e adolescentes;

(....)

g) emitir pareceres e posições acerca de todas as questões que versem sobre os direitos humanos das mulheres e das meninas, da pessoa idosa e da juventude; e

h) implementar políticas públicas voltadas às meninas no combate à violência doméstica e familiar contra o abuso sexual. E promover ações que visem prevenir evasão escolar oriunda de gravidez na adolescência. Bem como, a criação de programas que visem a dignidade menstrual.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:0AEE687B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense a Sr.^a Presidente da AMA Aline Grete Costa Oliveira.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá o Título de Cidadã Cabense a Presidente da Ama Aline Grete Costa Oliveira.

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com a homenageada e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:DB8391C4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Cabense a Sr. Marcos Vicente da Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá o Título de Cidadão Cabense ao Professor Marcos Vicente da Silva

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:9808C3E1

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense a Sr.^a Ana Laura Lopes Gomes

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a Concessão do Título de Cidadã Cabense a Sr.^a Ana Laura Lopes Gomes

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com a homenageada e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadã cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:65F1091A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco a Academia Cabense de Letras.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Concederá a Medalha Joaquim Nabuco a Academia Cabense de Letras.

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com a instituição homenageada e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara, ou, em local preferido pela instituição homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:C80A1542

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Walter de Melo Cortez

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Walter de Melo Cortez

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:C4DCEE7D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Ementa: Concede a Medalha Josué de Castro aos Amigos Multiplicadores da Esperança – AME.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá a Medalha Josué de Castro aos Amigos Multiplicadores da Esperança – AME.

Art. 2º. A Mesa Competirá, em comum acordo com a instituição homenageada e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara, ou, em local preferido pela instituição homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:CAABBD8D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Ericê Bezerra Correia.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Ericê Bezerra Correia.

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, ou em local preferido pelo homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:A88C3E16

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Marcelo Soares Pereira.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Marcelo Soares Pereira.

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do

CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, ou em local preferido pelo homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:13E1C42A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Cabense a Sr.ª Dentista Juliana Araújo Brito de Andrade.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá o Título de Cidadã Cabense a Dentista Juliana Araújo Brito de Andrade.

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com a homenageada e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:D48BFA95

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 013/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** nº 020/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** nº 031/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços por profissional do setor artístico. **–Descrição do Objeto:**4 (quatro) apresentações artísticas da **Orquestra Pernambucanidade**, no Ciclo Carnavalesco 2023, no município do Cabo de Santo Agostinho-PE, no período de 16 de fevereiro a 05 de março de 2023. **Fundamentação Legal:**Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93. **Contratada:**Graciete Souza Figueroa Paes Barreto, inscrita no CPF 399.538.744-68, localizada na Rua das Acácias, nº36, cs B – Gaibu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.500-001. **Valor Total:**R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Prazo:**90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4EE3ACAC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** n.º 016/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** n.º 023/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** n.º 034/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** 4 (quatro) apresentações da Orquestra Juventude do Frevo, durante o ciclo carnavalesco 2023, no Cabo de Santo Agostinho-PE, no período de 16 de fevereiro a 05 de março de 2023. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93. **Contratada:** ANDRE MARIANO SANTOS 03069961460, inscrito no CNPJ 29.346.448/0001-43, localizada na Rua Quatorze, n.º 31 – casa A – Cruzeiro, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.590-000. **Valor Total:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:32938EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** n.º 012/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** n.º 019/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** n.º 030/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da Orquestra Show e Frevo, no Ciclo Carnavalesco 2023, no Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de 16 de fevereiro a 05 de março de 2023. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93. **Contratada:** Lucivalte Alves da Silva, CNPJ/MF n.º 149.478.384-34, na Rua Profª Maria José, n.º 49, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:664F6616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/FMS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa** o - **Processo Administrativo:** Nº 105/2022 – **Processo Licitatório:** 034/FMS/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 032/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência..., **conforme segue:**

DISPUTA AMPLA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
3	BR0267621	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg	450.000
12	BR0269388	Dexametasona	sol. injetável 4mg/ml ampola 2,5 ml	45.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- CIRÚRGICA MOTEHELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS: 3 e 12 - DISPUTA AMPLA., pelo valor total de R\$ 232.650,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:5CE8FD5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO COMPLEMENTAR - AVISO DE LICITAÇÃO**

Na Publicação veiculada em 16 de fevereiro de 2023, página 43, faltou informar o valor orçado para o objeto da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º002/2023; CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR, o Valor orçado é de R\$258.153,53.

Cachoeirinha/PE, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:E3331D8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023 – GAB.**

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **WILLIANNE MICHELI DA SILVA MELO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 16 de fevereiro de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 16 de fevereiro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Técnica em Enfermagem firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 004/2023 em 16 de fevereiro de 2023, referente ao Contrato nº 034/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Técnico em Enfermagem H.N.A.R., referente a Senhora **WILLIANNE MICHELI DA SILVA MELO**, Matriculada sob nº 10088, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97,

inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:DE9A6F2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023 – GAB.**

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **JUDITE FERREIRA DA SILVA LIMA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 16 de fevereiro de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 16 de fevereiro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Técnica em Enfermagem firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 005/2023 em 16 de fevereiro de 2023, referente ao Contrato nº 033/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Técnico em Enfermagem H.N.A.R, referente a Senhora **JUDITE FERREIRA DA SILVA LIMA**, Matriculada sob nº 10037, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:97382DFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023 – GAB.**

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **LAÍS AMANDA CORDEIRO MELO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 16 de fevereiro de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 16 de fevereiro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Enfermeira firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 006/2023 em 16 de fevereiro de 2023, referente ao Contrato nº 031/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Enfermeira H.N.A.R, referente a Senhora **LAÍS AMANDA CORDEIRO MELO**, Matriculada sob nº 9791, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:726170EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 – GAB.**

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **EMANUELY ROBERTA DE OLIVEIRA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 16 de fevereiro de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 16 de fevereiro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Enfermeira firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 007/2023 em 16 de fevereiro de 2023, referente ao Contrato nº 030/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Enfermeira H.N.A.R, referente a Senhora **EMANUELY ROBERTA DE OLIVEIRA**, Matriculada sob nº 10027, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:

Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:4FE4AFA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **JOSÉ LUAN DOS SANTOS DE MACÊDO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 16 de fevereiro de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 16 de fevereiro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Técnico em Enfermagem firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 008/2023 em 16 de fevereiro de 2023, referente ao Contrato nº 032/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Técnico em Enfermagem H.N.A.R, referente ao Senhor **JOSÉ LUAN DOS SANTOS MACÊDO**, Matriculada sob nº 10024, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:

Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:4AFC713D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório Nº 007/2023 - PMC. Tomada de Preços Nº 002/2023 - PMC. Obras. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de **Construção do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Caetés/PE**. Valor Máximo Admitido: R\$ 243.333,58. Abertura: 10h30min do dia 10/03/2023. Edital disponível no site: (www.caetes.pe.gov.br), pelo E-mail: cplcaetes@gmail.com, ou ainda, na sede do Poder Executivo Municipal, localizado na Praça Rafael Brasil Pereira, S/ nº – Centro – Caetés – PE – Fone: (87) 9.9136-6612.

Caetés/PE, 17 de Fevereiro de 2023

MYLLENA B. DE ALMEIDA SILVA.

Presidente - CPL

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:69B1C3A7

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 113/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pelo servidor **MATHEUS HENRIQUE DE GOIS GOMES**, Digitador, em estágio probatório, lotado na Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora **MATHEUS HENRIQUE DE GOIS GOMES**, Digitador, em estágio probatório, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de fevereiro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CD956AEE

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2023. Processo 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de horas de Máquina, tipo: MOTONIVELADORA, para serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. CNPJ Nº 15.121.099/0001-57 pelo valor global de **R\$ 579.000,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/02/2023.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6E3BB150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão (Eletrônico) nº 001/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse do Município de Calçado-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Empresa Registrada: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, sediada na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516, Edifício Easy Office, Vila Itapura, Campinas – SP, vencedora do item 01 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (R\$) (Cm/Col)	VALOR DO ANUNCIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS, NO DIÁRIO	70	160,00	480,00	33.600,00

OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SER IMPRESSO EM PRETO E BRANCO. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 3Cm/Col).				
---	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Empresa Registrada: **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.049.219/0001-13, sediada na Q Quadra C, nº 11, Quilombo 2, Palmares – PE, vencedora do item 02 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 11.380,50 (onze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (R\$) (Cm/Col)	VALOR DO ANUNCIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, A SER IMPRESSO EM PRETO E BRANCO. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 3Cm/Col).	90	42,15	126,45	11.380,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Empresa Registrada: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88, sediada na Rua Itabuna, nº 41, Peixinhos, Olinda – PE, vencedora dos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme gráfico abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (R\$) (Cm/Col)	VALOR DO ANUNCIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
3 e 4	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL (FOLHA DE PERNAMBUCO), A SER IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, PÁGINA INDETERMINADA. TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cmx2Col).	80	20,00	200,00	16.000,00

Valor total registrado R\$: 60.980,50 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA

Secretária de Governo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8193387D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece feriado e ponto facultativo no Município de Calumbi e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Erivaldo José da Silva, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no dia 21 de fevereiro de 2023 feriado no Município de Calumbi/PE e, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 ponto facultativo, em razão das datas corresponderem ao Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Os serviços públicos de caráter essencial serão mantidos, de forma que os órgãos públicos municipais que desempenham as referidas funções funcionarão de forma regular.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calumbi/PE, 17 de fevereiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sylvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:75BF2E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 04/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral em Garrafas de 20L, em regime de comodato, e em garrafas de 500 ml, segundo abaixo descrito, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (ANEXO I).**

Julgamento menor preço pó item. Valor estimado: **R\$ 593.699,93 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, ficando definido o dia 08/03/2023, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C03D2EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe

a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 148/2022 - Pregão Eletrônico nº 33/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS (ALMOÇO) E KIT LANCHE PARA OS MUNICÍPIOS, EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades desse Termo de Referência. (anexo 1). Julgamento menor preço pó item.** Valor estimado: **R\$ 580.100,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E CEM REAIS)**, ficando definido o dia 09/03/2023, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:736C3930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE Camocim de São Félix /PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – inexigibilidade nº 001/2023

O Presidente constitucional da Câmara de Vereadores do município de Camocim de São Félix – PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que **reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, que tem por finalidade a contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados em consultoria e assessoria jurídica, em matéria de Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Tributário à Presidência da Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de minuta de projeto de emenda à lei orgânica municipal, elaboração de projeto de reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal, consultoria e assessoria jurídico-legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camocim de São Félix e aos Vereadores, dando suporte específico “em matéria legislativa” na elaboração e redação de projetos de lei e demais proposições (projetos de resoluções, decretos-legislativos...), bem como defender judicialmente (contencioso judicial) os interesses institucionais da Câmara Municipal de Vereadores em primeira e ou segunda instância do Poder Judiciário, junto à pessoa jurídica de direito privado **HILQUIAS LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 39.858.197/0001-30, no **valor global(ANUAL) de R\$ 84.000,00**, tudo com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 9.295/46, incluídos pela Lei Federal nº 14.039/2020, bem como no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara municipal.

Camocim de São Félix/PE, 31 de janeiro de 2023.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maysa Camille Santos de Oliveira
Código Identificador:FD926084

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, destinados a merenda escolar. Valor máximo aceitável: R\$ 1.009.842,07. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.02.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07.03.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 07.03.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:1153D232

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001-2023-FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO: Nº 001-2023-FMS - AVISO DE RESULTADO**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023/FMS, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICACENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 3.959.252,46. Tipo: Menor Preço. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 31/01/2023; **Empresas vencedoras:** valor total: R\$2.911.070,47 (dois milhões e novecentos e onze mil e setenta reais e quarenta e sete centavos): **MT COMERCIAL MEDICA LTDA** (07946534000154) com os lotes: 453, 459, 543,607, 616, 643, 644, 647 e 648 no valor total de R\$74.608,28 (setenta e quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos). **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (39500536000101) com os lotes: 451 e 524 no valor total de R\$18.113,00 (dezoito mil e cento e treze reais). **ARSERVEPHARMA EPP LTDA** (43519181000170) com os lotes: 201, 216, 462 e 463 no valor total de R\$32.039,10(trinta e dois mil e trinta e nove reais e dez centavos). **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDAEPP** (69950913000175) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81,82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107,108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130,131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,

142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152,153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177,178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199,200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246,247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270,271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292,293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315,316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338,339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361,362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384,385, 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409,410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434,435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 452, 454, 455, 456, 457, 458, 460,461, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484,485, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507,508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 527, 528, 529, 530,531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 544, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555,556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577,578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 594, 595, 597, 598, 599, 600, 601,602, 603, 604, 605, 606, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 626, 627,628, 629, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 642, 645, 646, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655,656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677,678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699,700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717 e 718 no valor total de R\$2.671.669,65 (dois milhões e seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** (31908034000102) com os lotes: 125, 174,176, 217, 261, 263, 309, 325, 426 e 641 no valor total de R\$75.556,80 (setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARASAÚDE LTDA** (39610184000147) com o lote: 343 no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (23312871000146) com os lotes: 57,155, 418 e 419 no valor total de R\$21.083,64 (vinte e um mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Item cancelado:** 538. **Itens fracassados:** 376, 388, 398, 405, 444, 486, 545, 593, 596, 617, 625 e 630. Após conferência dos documentos de habilitação, os mesmos foram declarados vencedores e adjudicados, sendo o processo retido à autoridade superior para decisão quanto a sua homologação. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A7E0E643

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023**

“Decreta o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Capoeiras e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras-PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando, as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

Decreta:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Capoeiras será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 14 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito do Município de Capoeiras-PE

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:A2EB6DC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: MASCENA DISTRIBUIDORA de CNPJ Nº 31.131.079/0001-13, com sede à Avenida Pedro Elias de Alcântara, nº 330, Campinhos, CEP: 56.800-00, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela Srª. Tatiane Freire de Santana, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Waldeci Xavier de Menezes, nº 651, São Brás, CEP Nº 56.800-000 – Afogados da Ingazeira - PE, portador da CNH Nº 04506863100 - DETRAN – PE e CPF Nº 310.528.568-70, vencedora dos lotes 1, 5, 10, 12, 13 e 14, pelo valor total de R\$ 32.985,80 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), THIAGO DE LIMA MORAES EIRELLI de CNPJ Nº 30.971.751/0001-16, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furdado, nº 20, Boa vista, CEP: 55.292-010, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Thiago de Lima Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Av. Júlio Brasileiro, nº 1122,

Heliópolis, CEP: 55.297-010, Garanhuns/PE, portador do RG nº: 6.400.982 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 052.673.794-84, vencedora dos lotes 2 e 3, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA de CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, com sede à Avenida A, s/nº, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, representada pelo Srº Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro residente e domiciliado à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, CEP Nº 55.296-735, Garanhuns - PE, RG n. 7.679.226 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 071.955.624-41, vencedora dos lotes 4, 6, 7, 8, 9 e 11, pelo valor total de R\$ 67.900 (sessenta e sete mil e novecentos reais). Perfazendo-se o valor total global de R\$ 104.885,80 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 17 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:F833D0CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Tipo: menor preço (por item); Início recebimento de propostas: 23/02/2023 às 08h00m; Limite acolhimento: 07/03/2023 às 09h00m; Abertura: 07/03/2023 às 09h00m; Disputa: 07/03/2023 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprasarnaubeira.com.br/>; Valor estimado: R\$ 644.871,90 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Carnaubeira da Penha, 17 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:B5137C1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Cedro/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta do Processo Administrativo nº 03/2023, Chamada Pública por Dispensa de Licitação nº 01/2023 cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA O MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DE ACORDO COM OS

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, para o ano letivo de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e Ratificar a licitação, na modalidade de DISPENSA N.º

001/2023, expedida aos 23 dias de janeiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar aos proponentes:

MACIEL PEDRO DOS SANTOS, com inscrição no CPF sob o n.º 082.619.844-94, sagrando-se vencedor com a Proposta no valor de **R\$ 39.902,00 (trinta e nove mil, novecentos e dois reais);**

ANTONIO NETO XAVIER DA SILVA, com inscrição no CPF sob o n.º 085.377.734-92, sagrando-se vencedor com a Proposta no valor de **R\$ 39.982,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

GERALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO, com inscrição no CPF sob o n.º 025.560.094-11, sagrando-se vencedor no valor total de **R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil, e sessenta reais);**

JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO, com inscrição no CPF sob o n.º 046.955.484-37, sagrando-se vencedor no valor total de **R\$ 39.982,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais);**

PAULO JOÃO DO NASCIMENTO, com inscrição no CPF sob o n.º 093.145.354-86, sagrando-se vencedor no valor total de **R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais);**

JOSE JOAO DO NASCIMENTO, com inscrição no CPF sob o n.º 896.812.115-68, sagrando-se vencedor no valor total de **R\$ 38.505,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais);**

FRANSCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, com inscrição no CPF sob o n.º 050.973.504-56, sagrando-se vencedor no valor total de **R\$ 22.050,60 (vinte e dois mil, cinquenta reais e sessenta centavos);**

ERALDO PEREIRA LEITE, com inscrição no CPF sob o n.º 024.704.354-04, sagrando-se vencedor com a Proposta no valor de **R\$ 38.657,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais);**

Por ser(em) esta(s) a(s) mais vantajosa(s) para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar às Secretarias de Administração e Educação, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo e futura contratação.

Gabinete da Prefeita de Cedro-PE, aos 17 de fevereiro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:C449D986

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE
INEXEÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS -
EXTRATO DE DECISÃO**

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE - PMCA, EMAIL ENVIADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COM ATO INFORMATIVO EM 12 DE JANEIRO DE 2023, REITERAÇÃO EM 16 DE JANEIRO DE 2023 E NOVA REITERAÇÃO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 SOLICITANDO QUE A EMPRESA TALENTOS PROMECC PRODUÇÕES DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.433.259/0001-87, ASSINASSE ELETRONICAMENTE A ATA QUE SAGROU ESTA EMPRESA VENCEDORA CONFORME COPIAS DOS EMAILS EM ANEXO. SENDO QUE A EMPRESA SEGUIU INERTE ATÉ A PRESENTE DATA.

DIANTE DO EXPOSTO, VEM ESTA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INEXEÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS COM A DEVIDA PENALIDADE

FUNDAMENTADA NO DECRETO 7892/2013, EM SEU ARTIGO 14, IMPEDIR DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E SEU DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022, QUE CRIOU ESTA COMISSÃO, E NA LEI Nº 10.520/2002, EM SEU ARTIGO 7º.

CHÃ DE ALEGRIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:E23D7122

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE
INEXEÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS -
EXTRATO DE DECISÃO**

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE - PMCA, EMAIL ENVIADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COM ATO INFORMATIVO EM 12 DE JANEIRO DE 2023, REITERAÇÃO EM 16 DE JANEIRO DE 2023 E NOVA REITERAÇÃO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 SOLICITANDO QUE A EMPRESA HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.419.104/0001-50, ASSINASSE ELETRONICAMENTE A ATA QUE SAGROU ESTA EMPRESA VENCEDORA CONFORME COPIAS DOS EMAILS EM ANEXO. SENDO QUE A EMPRESA SEGUIU INERTE ATÉ A PRESENTE DATA.

DIANTE DO EXPOSTO, VEM ESTA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INEXEÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS COM A DEVIDA PENALIDADE FUNDAMENTADA NO DECRETO 7892/2013, EM SEU ARTIGO 14, IMPEDIR DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E SEU DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022, QUE CRIOU ESTA COMISSÃO, E NA LEI Nº 10.520/2002, EM SEU ARTIGO 7º.

CHÃ DE ALEGRIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:E26F9213

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO COM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 0F52FA4D, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022, DA EMPRESA CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02 ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 001/2021, O CORRETO É 011/2021, CONFORME CONTRATO.

CHÃ DE ALEGRIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:6FCAC335

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: ANJOS DO FORRÓ através da Empresa: IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA – EPP CNPJ 12.924.119/0001-30, BANDA LUARÁ através da Empresa: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E

EVENTOS EIRELE – ME, CNPJ 18.578.737/0001-51, FORRÓ DAS ESTRELAS através da Empresa: NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA – ME, CNPJ 25.173.110/0001-86, JACY TORNADO através da Empresa W2 PROMOCOES, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA – ME CNPJ 34.163.880/0001-39, LUANNY VITAL através da Empresa DEADLINE PRODUCOES LTDA – EPP, CNPJ 47.412.593/0001-67, MC SHELDON através da Empresa FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA – ME, CNPJ 39.721.242/0001-00, SÓ ZOEIRA através da Empresa JOSE RONALDO DE MORAIS SOUZA & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.418.782/0001-08, TONHO MATÉRIA através da Empresa, PONTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 38.085.564/0001-47, BANDA OZZ CUECAS através da Empresa, TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ 43.119.757/0001-01, LEVY SWING através da Empresa, MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA – ME, CNPJ 47.534.968/0001-61, MC TOCHA E BANDA SENTIMENTOS através da Empresa, VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 39.508.434/0001-32 para apresentação durante o Carnaval do Banho de Cheiro deste município, conforme programação estabelecida pela Secretaria demandante, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da CPL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2023, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 17 de fevereiro de 2023.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1E050BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 003/2022 originado do **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E ZELADOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2021 – IBIMIRIM/PE, O QUAL SE VINCULA ESSA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.

EMPRESA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI

END: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Caixa Postal 065, Torre, João Pessoa/PB.

CNPJ: 21.179.250/0001-00

Prazo: 11/02/2023 à 10/02/2024.

Condado, 09 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F5F468C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021; MODALIDADE:
DISPENSA Nº 002/2021

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2021. Processo nº. 006/2021; Modalidade: Dispensa Nº 002/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: Locação de imóvel situado na Rua: Coronel Passos, nº. 155, Centro – Correntes/PE, destinado a sediar a Escola da Rede Municipal de Ensino Monsenhor Pedro Magno de Godoy neste Município; Contratada: Sr.ª. Eva Maria Camelo Vilela; CPF: 165.892.464-91; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 20/01/2023 à 20/01/2024.

Correntes, 20 de janeiro de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2FB9878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **001/2023**, Processo nº **004/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 “CORTÊS FOLIA - CARNAVAL DE TRADIÇÃO E ALEGRIA”, DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.** Empresa: **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA ME.** CNPJ nº **42.503.325/0001-37.** Valor do contrato: **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6A815BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-PMC -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023-CPL/PMC –
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMC

O Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas, PARA A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

REBOQUE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 1.605.809,80 (hum milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos). O recebimento das documentações se fará a partir de 23/02/2023 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João de Moura Borba, 224, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <<http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>>.

Cumaru/PE, 17 de fevereiro de 2022.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4426DA9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
001/2023-CPL/FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-
CPL/FMS

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a conclusão das duas Academias da Saúde, neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 441.884,24 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Limite para recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 17/03/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 17 de fevereiro de 2023.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0856E3E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 010/2023

EMENTA: Nomeia o Sr. FÁBIO JOSÉ NUNES MACEDO para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -- Nomear o servidor **FÁBIO JOSÉ NUNES MACEDO**, portador da cédula de identidade nº 8.775.676 SSD/PE e do CPF/MF sob o N.º 103.102.674-63, para o cargo de provimento comissionado de **Assessor Parlamentar Especial**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:923349C4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Dormentes/PE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Licitatório nº 001/2023, que teve como objeto fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) e óleos lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Dormentes/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa **MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTIVEIS-ME**, CNPJ nº 10.329.578.0001-40, no valor global de R\$ 163.410,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais).

Dormentes/PE, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE MACEDO COELHO
Câmara Municipal de Dormentes

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:27015B3E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contrato N.º 004/2023. Objeto: fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) e óleos lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Dormentes/PE. Contratado: **MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTIVEIS-ME**, CNPJ nº 10.329.578.0001-40. Valor global R\$ 163.410,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais).

Dormentes-PE, 15/02/2023.

JOSÉ DE MACEDO COELHO.

Presidente – Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:CD78D44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº. 783/2023

EMENTA: “Abre crédito adicional especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por superávit financeiro na importância de R\$ 401.017,61 (quatrocentos e um mil, dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme segue:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1055 20.544.0007.1048.0000 Perfuração de Poços Artesianos 364.607,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

710 000 Emenda Individual Estadual

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1059 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 20.090,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
711 000 Demais transferencias Obrigatórias Decor

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1053 04.122.0002.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica 16.319,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
718 000 Auxilio Financeiro - V da EC 123/2022

Parágrafo único - O crédito aberto no caput do artigo 1º será coberto pela superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por excesso de arrecadação na importância de R\$ 755.392,12 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e doze centavos), conforme segue:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1056 20.544.0007.1048.0000 Perfuração de Poços Artesianos 755.392,12
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
710 000 Emenda Individual Estadual

Parágrafo único - O crédito aberto no caput do artigo 2º será coberto pela excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar individual do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 813.151,51 (oitocentos e treze mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1054 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 4,14
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
718 000 Auxilio Financeiro - V da EC 123/2022

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1057 20.544.0007.1048.0000 Perfuração de Poços Artesianos 245.475,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1060 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 125.712,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

1061 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica - AF 22.440,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1058 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 419.520,37
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

Parágrafo único - O crédito aberto no caput do artigo 3º será coberto pela a anulação de dotação conforme segue:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

99 04.364.0009.1054.0000 Aquisição de Veiculos Transporte Universitários -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

106 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais - 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

118 20.544.0007.1042.0000 Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatório -20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

121 20.544.0007.1048.0000 Perfuração de Poços Artesianos - 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

124 20.544.0007.2084.0000 Manutenção de Poços Artesianos - 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

316 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -22.440,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

381 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS -106.191,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

921 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE -419.520,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 773 de 26 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei;

Art. 6º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 778 de 22 de novembro de 2022.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 17 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:5A596ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

LEI Nº 784/2023

EMENTA: “Reajusta o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força do Artigo 198, §9º, da Constituição da República, fica reajustado o vencimento aos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais);

Parágrafo Único – Ficam mantidas as garantias dispostas em legislação municipal;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9º, do Artigo 198, da Constituição da República;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 06/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 784/2023, **EMENTA:**

“Reajusta o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

Dormentes (PE), 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:5342CCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

LEI Nº 785/2023

EMENTA: Reajusta o Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Dormentes/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais deste Poder Legislativo que estiver estabelecido em 1º Janeiro de 2023 em patamar inferior ao valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal, nos termos do Artigo 7º, Inciso IV, da Constituição da República.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 07/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 785/2023, **EMENTA:** “Reajusta o Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Dormentes/PE, e dá outras providências.”

Dormentes (PE), 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:6FDB2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

LEI Nº 782/2023

EMENTA: “Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais que estiver estabelecido em 1º Janeiro de 2023 em patamar inferior ao valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 04/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 782/2023, **EMENTA: “Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

Dormentes (PE), 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0503C951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014-FME/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº 014-FME/2023. Processo Licitatório nº 023-FME/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Tacógrafos a serem utilizados no transporte escolar para atender demandas da secretaria Municipal de Educação do Município. Valor estimado: R\$ 35.580,24 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 09 de março de 2023, às 14:00 horas. Início da disputa: às 14:30 horas do dia 09 de março de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 17 de fevereiro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C9DFAC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010-FMS/2023

Pregão Eletrônico nº 010-FMS/2023. Processo Licitatório nº 015-FMS/2023. Objeto: Eventual Aquisição de Câmaras Fria, com especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Salas de Vacina do Município. Valor estimado: R\$ 126.933,31 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 09 de março de 2023, às 12:00 horas. Início da disputa: às 12:30 horas do dia 09 de março de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 17 de fevereiro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9FDE6267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009-FMS/2023

Pregão Eletrônico nº 009-FMS/2023. Processo Licitatório nº 014-FMS/2023. Objeto: Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Exercício físico, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE. Valor estimado: R\$ 19.855,59 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 09 de março de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 09 de março de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 17 de fevereiro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:182AEEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008-PMD/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº 008-PMD/2023. Processo Licitatório nº 013-PMD/2023. Objeto: Aquisição de ROÇADEIRA ARTICULADA COM ADPTAÇÃO PARA TRATOR DE PNEU JOHN DEERE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura e meio Ambiente. Valor estimado: R\$ 98.944,81 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 09 de março de 2023, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 09 de março de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 17 de fevereiro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
– Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:38D08834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 26/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de nº 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 10 de fevereiro de 2022, que solicita a contratação, de 05 (cinco) Professores do Ensino

Fundamental dos anos iniciais, e 03 (três) Professores do Ensino Fundamental dos anos finais 6º ao 9º ano.

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a quantidade de cargos e prazo abaixo estabelecidos.

Cargo	Quantidade
Professor de Ensino Fundamental anos finais	03
Professor de Ensino Fundamental anos iniciais	05

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 10 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AE65DC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 29/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 10 de fevereiro de 2022, que solicita a contratação, de 02 (dois) Professores do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a quantidade de cargos e prazo abaixo estabelecidos.

Cargo	Quantidade
Professor de Ensino Fundamental anos iniciais	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 13 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF016E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 030/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) médico clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0AF45287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 031/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (um) médico psiquiatra, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico psiquiatra	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8D8744D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº32/2023

Dispõe sobre a Convocação da “VIII Conferência Municipal de Saúde” de Dormentes-PE, e dá outras providências.

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, Prefeita Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Dormentes -PE, a se realizar no mês de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Dormentes-PE será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Saúde, expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:22C1AC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 103/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: G.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.675.360/0001-54. Prazo: A prorrogação de prazo contratual por mais 01 (um) mês, contados a partir de 20 de janeiro de 2023, encerrando-se em 18 de fevereiro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 17 de janeiro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9C6A7C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0230/2023 - PME

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Permanente de Licitações do Município da Escada, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as Leis Federais nº 8.666/93 de 21.06.1993, nº 10.520, de 17.07.2002 e nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Lei de Licitações e da nova modalidade de licitação Pregão;

RESOLVE:

I – Exonerar da Comissão de Permanente de Licitação, o servidor **WASTINEY SILVEIRA DE LIMA;**
II - Nomear a servidora **MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA**, Matrícula nº 18490, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação.

III – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 007/2023/PME, de 02 de janeiro de 2023.

IV – Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada/PE, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5A98217E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO
A DISPENSA Nº DV00004/2023. PROCESSO Nº: 00009/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2023. Processo Nº: 00009/2023. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E QUEIJO A SEREM SERVIDOS AOS PACIENTES INTERNADOS E EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ATRAVÉS DO TFD, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Eliab Tavares dos Reis. CNPJ: 37.018.605/0001-10. Valor R\$40.653,50.

Feira Nova, 17/02/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A190A15F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.
DISPENSA Nº 013/2023.

Eu, **MAYRA FERNANDES VELOSO**, Secretária de Cultura e Turismo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 24, inciso II c/c Decreto nº. 9.412/2018 e o parágrafo único, do art. 26, III e IV da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para a contratação de: **IGOR REGIS BARBOSA DA COSTA**, CPF nº 114.777.164-24, com o valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, **SULIVAN BATISTA DA SILVA**, CPF nº 051.466.374-07, com o valor de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)** **ROGERIO FALCÃO RODRIGUES**, CPF nº 171.524.884-87, com o valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS CARNAVALESCOS PROMOVIDOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE, com o valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).**

E autorizo o empenho da despesa.

Ferreiros-PE, 13 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:475CBFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

MAYRA FERNANDES VELOSO, Secretária de Cultura do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II e V, da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de Shows Artísticos nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, em alusão aos festejos Carnavalescos de 2023 do Município de Ferreiros/PE.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em favor da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG**, CNPJ/MF Nº. 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição, 09, Centro, na Cidade de Goiana/PE, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF Nº. 464.029.694-00 e do RG Nº. 3043941 SSP/PE, residente e domiciliado no Lot. Amaral, nº. 05, Centro, Goiana -PE.

Ferreiros-PE, 16 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:332F2668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**
Processo: **015/2023.**

Objeto: a Contratação de empresa para prestação de Shows Artísticos nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, em alusão aos festejos Carnavalescos de 2023 do Município de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATADA: **ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG**, CNPJ/MF Nº. 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição, 09, Centro, na Cidade de Goiana/PE, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF Nº. 464.029.694-00 e do RG Nº. 3043941 SSP/PE, residente e domiciliado no Lot. Amaral, nº. 05, Centro, Goiana -PE.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do objeto é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 17 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:F2CD0A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Modalidade: **DISPENSA Nº 013/2023.**

Processo: **017/2023.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS CARNAVALESCOS**

PROMOVIDOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FERREIROS – PE.

CONTRATO Nº 021/2023.

CONTRATADO: IGOR REGIS BARBOSA DA COSTA, CPF nº 114.777.164-24.

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

CONTRATO Nº 022/2023.

CONTRATADO: SULIVAN BATISTA DA SILVA, CPF nº 051.466.374-07.

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R\$ 1.700,00** (Um mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 023/2023.

CONTRATADO: ROGERIO FALCÃO RODRIGUES, CPF nº 171.524.884-87.

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 13/02/2023 à 22/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CULTURA E TURISMO

20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Ferreiros-PE, 13 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Contratante

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:3D3B26A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 016/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

MAYRA FERNANDES VELOSO, Secretária de Cultura do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II e V, da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de Shows Artísticos da ASSOCIACAO MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS no Município de Ferreiros - PE, em alusão aos festejos Carnavalescos de 2023 do Município de Ferreiros/PE.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da empresa **ASSOCIACAO MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS**, CNPJ/MF Nº. 12.813.416/0001-08, com sede na Rua Júlio Veloso, 129, Centro, na Cidade de Ferreiros/PE, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA SILVA PAIVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF Nº. 102.111.834-66 e do RG Nº. 8779847 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Jurandir de Melo Freire, nº. 84, Centro, Ferreiros -PE.

Ferreiros-PE, 17 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:9D49A3BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.**

Processo: **016/2023.**

Objeto: a Contratação de empresa para prestação de Shows Artísticos da ASSOCIACAO MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS no Município de Ferreiros - PE, em alusão aos festejos Carnavalescos de 2023 do Município de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 018/2023.

CONTRATADA: ASSOCIACAO MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS, CNPJ/MF Nº. 12.813.416/0001-08, com sede na Rua Júlio Veloso, 129, Centro, na Cidade de Ferreiros/PE, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA SILVA PAIVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF Nº. 102.111.834-66 e do RG Nº. 8779847 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Jurandir de Melo Freire, nº. 84, Centro, Ferreiros -PE.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do objeto é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 17 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:19ABD537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

DISPENSA Nº 012/2023.

Eu, **MAYRA FERNANDES VELOSO**, Secretária de Cultura e Turismo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 24, inciso II c/c Decreto nº. 9.412/2018 e o parágrafo único, do art. 26, III e IV da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para a contratação de: **ANDREY LEITE ESPERIDÃO**, CPF nº 050.921.294-84, com o valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA PEREIRA 06835426489**. CNPJ/MF sob o nº 41.032.887/0001-87, com o valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS SONOROS DE MINI TRIO E PAREDÃO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESÇOS 2023 NO MUNICIPIO DE FERREIROS /PE**, com o valor de **R\$ 17.400,00 (Dezesseete mil e quatrocentos reais)**.

E autorizo o empenho da despesa.

Ferreiros-PE, 10 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:796728FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Modalidade: **DISPENSA Nº 012/2023.**

Processo: **018/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS SONOROS DE MINI TRIO E PAREDÃO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESÇOS 2023 NO MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.

CONTRATO Nº 024/2023.

CONTRATADO: ANDREY LEITE ESPERIDÃO, CPF nº 050.921.294-84.

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

CONTRATO Nº 025/2023.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA PEREIRA 06835426489. CNPJ/MF sob o nº 41.032.887/0001-87

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 10/02/2023 à 22/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CULTURA E TURISMO

20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Ferreiros-PE, 10 de fevereiro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Contratante

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:2B4F1875

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 004/2023; Compras; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e INSTRUMENTOS MÉDICOS para serem utilizados no “Programa Saúde com Agente” do Município da Gameleira. Valor Estimado: R\$ 21.219,50 (Vinte e um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **Recebimento das propostas: De 20/02/2023 até 07/03/2023 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/03/2023 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 17/02/2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:10CA134B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre entrada e circulação no Pátio de Eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães entre os dias 18 e 19 de fevereiro de 2023 em razão dos festejos carnavalescos – “Gameleira Folia”.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança durante o carnaval a ser realizado entre 18 e 19 de fevereiro de 2023 no Pátio de eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães, em parceria com as forças operacionais de segurança, que estarão presentes na festa, algumas restrições serão implantadas, com o objetivo de haver melhor fluxo e andamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para a entrada e circulação no Pátio de Eventos Agamenon Magalhães fica proibido a população em geral o uso de:

Armas de Fogo/Armas brancas;
Aparelhos sonoros;
Comercialização de Produtos não autorizados;
Fogos de artifício;
Menores desacompanhados dos responsáveis;
Recipientes de Vidros/Perfurocortantes;
Drogas ilícitas;
Mesas e cadeiras;
Cooler e Bolsa Térmica;
E quaisquer outros objetos similares que as forças de segurança indicar como impróprio e inseguro para circulação no carnaval de Gameleira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D58F9EEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical PRISCILA SENNA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 18/02/2023 no Carnaval do Município da Gameleira. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Gameleira/PE, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉZAR RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AAA50156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, 17 FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos projetos das Organizações da Sociedade civil aprovados a serem financiados com recurso do Fundo Municipal do Idoso- FMDI, no Edital 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO o edital nº 01/2023 de chamamento público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, de alta e média complexidade proteção dos direitos da pessoa idosa que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal dos direitos do idoso do município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a análise da comissão instituída conforme resolução nº 017/2022 de análise de projetos do Fundo Municipal do Idoso em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - divulgar a lista dos projetos aprovados:

Nome do projeto	Instituição	Valor
Contribuindo na Vida das Idosas III	Abriço São Vicente de Paula	RS: 94.000,00
Resgate da autonomia da pessoa idosa: experiência e vivência na terceira idade.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.	RS: 35.800,00
Associação Comunitária Clube da Vivência - ACCV	Idoso em Movimento	R\$ 11.198,13

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2023.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED68BBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023-GP

“Dispõe sobre a exoneração a pedido com vacância, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR COM VACÂNCIA, o(a) Servidor(a) **GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA**, portador(a) do CPF: nº. **102.404.654-07**, Matrícula nº. **11.391**, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no **Artigo 81, Inciso VII da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Nº. 2.836 de 22.07.97 c/c Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988**, com efetivo afastamento retroativo a **28 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F59D5A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023-GP

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **KARLA VERÔNICA CAVALCANTI DA SILVA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **5.358**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **01.02.2023 a 01.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de fevereiro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F4A140A7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 004/2023-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para confecção de fardamentos para os funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. **Data e Hora da Retomada: 24/02/2023. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2023.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DE105D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – SECULT.
Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS. CNPJ sob o nº 08.097.841/0001-70
Objeto: Locação de Estrutura tipo pavilhão, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de assinatura do contrato.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021-GP
Matrícula 16.566

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5080D9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 01/2022-
CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021-FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-FMS**

Objeto: Aditamento para Acréscimo de valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 01/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – VIANA E MOURA NO BAIRRO SÃO VICENTE I, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MULTISSET ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.539.154/0001-44. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR ACRESCIDO: 29.251,88.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E20FDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
001/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021- FMS**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 001/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até a homologação de novo processo licitatório, contados a partir de **01 de Janeiro de 2023.**

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C01829C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
024/2019-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

Objeto: Aditamento para Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 024/2019-CPLC**, cujo objeto destina-se à Locação de imóvel situado na Av. Júlio Brasileiro - Nº 1242 – Heliópolis – Garanhuns/PE, destinado à sediar o CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: LUIZ FIRMINO JÚNIOR, CPF nº 527.729.504-68. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023. **VALOR MENSAL: R\$ 3.322,62.**

Garanhuns, 30 de dezembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B40262ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº
129/2020-CPLC**

**PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 007/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-FMS**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 129/2020-CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel situado na Rua Maria de Nazaré, nº 147, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, destinado à sediar o PSF Massaranduba da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: JOSÉ LIMA DAS NEVES, CPF nº 010.534.354/44. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023. **VALOR MENSAL: R\$ 1.331,09.**

Garanhuns, 30 de dezembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF1E5871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 06/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS), localizadas na Av. Sebastião Paes de Melo, s/n, Bairro Severiano Moraes Filho, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 2.283.271,20. Sessão de abertura: 10/03/2023 às 10h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE. **Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7D359821**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 001/2023****EXTRATO DA DISPENSA Nº 001/2023 DE 16 DE FEVEREIRO
DE 2023.****Modalidade de Contratação:** Contratação Direta sem Licitação (dispensa). Dispensa de Licitação nº 001/2023.**Base Legal:** Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**Processo Licitatório:** Nº 081/2023.**Contratante (s):** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.**Contratada (s):** ROBERTO CARDOSO TAVARES, inscrito no CPF: 031.500.064-30.**Objeto:** Contratação por Dispensa de licitação de Locação de Imóvel/terreno para atender as finalidades precípuas da administração, comportando assim o SERVIÇO EM ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS- CASINHA AZUL.**Preço Global:** O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo valor global da dispensa de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em favor do Sr. ROBERTO CARDOSO TAVARES, CPF: 031.500.064-30.**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura contratual, sendo prorrogável por meio de Termos Aditivos.**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

FICHAS: 702

Goiana, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:F3EA3123**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2022 - PE Nº 090/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2022 FIRMADO
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.****Modalidade de Contratação:** Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 090/2022. Ata de Registro de Preços nº321/2022**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**Processo Licitatório:** Nº 160/2022.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr.ª Lícia da Silva Maciel.**Contratada:** DROGAFONTE LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.**Objeto:** Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 13.1, passando a ser as seguintes:**Incluir:****AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 718**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 725**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE- PAB FIXO**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 597

Goiana, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:B6C57562**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2022 - PE Nº 090/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2022 FIRMADO
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.****Modalidade de Contratação:** Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 090/2022. Ata de Registro de Preços nº323/2022**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**Processo Licitatório:** Nº 160/2022.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr.ª Lícia da Silva Maciel.**Contratada:** GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64.**Objeto:** Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 13.1, passando a ser as seguintes:**Incluir:****AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 718**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 725**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE- PAB FIXO**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 597

Goiana, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:F234045B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2022 - PE Nº 090/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2022 FIRMADO
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

Modalidade de Contratação: Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 090/2022. Ata de Registro de Preços nº 328/2022

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório: Nº 160/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr.ª Lícia da Silva Maciel.

Contratada: CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96.

Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 13.1, passando a ser as seguintes:

Incluir:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 718

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 725

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE- PAB FIXO

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 597

Goiana, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:57E2F666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2022 - PE Nº 090/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2022 FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Modalidade de Contratação: Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 090/2022. Ata de Registro de Preços nº 321/2022

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório: Nº 160/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr.ª Lícia da Silva Maciel.

Contratada: DROGAFONTE LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 13.1, passando a ser as seguintes:

Incluir:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 718

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 725

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE- PAB FIXO

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 597

Goiana, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:B3422991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 151/2022

Processo Licitatório nº 097/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

Ata registro Preços nº 228/2022

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0111-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 228/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 09 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS, EQUIPOS, CÂNULAS, FIOS, LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

Ficou constatado que a empresa não entregou em nenhuma quantidade os itens solicitados no dia 10/11/2022, que constam na Ata de Registro de Preços, conforme CI nº 812/2022, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), datada em 23 de novembro de 2022, conforme consta no Processo Administrativo 072/2022 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo, gerando a notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais de nº 131/2022, encaminhada a empresa no dia 27/09/2022, conforme anexo.

Em 02 de janeiro de 2023, passado o prazo legal, a empresa não forneceu os itens solicitados e nem apresentou recurso administrativo, quedando-se inerte e mantendo a Farmácia Municipal desabastecida. Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua

assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 228/2022 aos 09/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:

1. Aplicação de penalidade de multa para a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0111-05, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 228/2022, com base em sua cláusula oitava e cláusula nona;
3. Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
4. Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório nº 097/2022, pregão eletrônico nº 060/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;

5. Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 228/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, itens 02, 04 (1 e 2) e 06, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020). Publique-se e intime-se a Empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana 16 de fevereiro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:9BC5528C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022**

ADMINISTRATIVO DECISÃO FINAL

Ref. Processo Administrativo nº 131/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Processo Licitatório nº 087/2022
Ata registro Preços nº 235/2021
Contratada: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 36.327.075/0001-29.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do contrato administrativo/Ata registro de preços/EP nº 235/2022, firmado entre a contratada e o Município de Goiana/PE, em 10 de agosto de 2022, tendo como objeto da ATA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE CURATIVO, EPIs) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2022, Processo Licitatório nº 087/2022, que integram este instrumento.

Ficou constatado que a contratada/licitante não entregou o objeto contratual no prazo estipulado na ata de registro de preços, ocorrendo expedição de ordem de fornecimento devidamente recebida pela empresa no dia 04 de outubro de 2022, conforme CIs nº 753/2022 e 796/2022, documentos inseridos no Processo Administrativo nº 131/2022. Através da troca de e-mails com a empresa, também constante no processo, a mesma solicitou algumas informações para o envio dos produtos, que de pronto foi atendido pela CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico).

Foi então, notificada formalmente em 10 de novembro de 2022, Notificação nº 114/2022, não tendo, contudo, manifestando-se e nem tampouco diligenciando no sentido de cumprir a ordem de compra solicitada.

A procuradoria Geral do Município emitiu parecer no sentido de que cabem as seguintes sanções:

- 1- Aplicação da penalidade de multa para a empresa Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli ME, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa nº 001/2020;
- 2- Aplicação da penalidade de suspensão temporária que impedirá a infratora de licitar e contratar com a administração pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme o art. 12, II, da IN 001/2020;
- 3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 235/2022, com base em sua cláusula nona e cláusula décima;
- 4- Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
- 5- Convocação da classificada posteriormente no processo licitatório nº 087/2021, pregão eletrônico nº 053/2021, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
- 6- Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. Diante da ausência de manifestação referente à entrega dos objetos do referido contrato e considerando a urgência da entrega dos Materiais Médico Hospitalares solicitados, para atender às Unidades de Saúde do Município, através do Fundo

Municipal de Saúde do Município de Goiana/PE, DETERMINO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 235/2022, com base na cláusula nona e cláusula décima do referido instrumento sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020), e ainda deverá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária que impedirá a infratora de licitar e contratar com a administração pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme o art. 12, II, da IN 001/2020, contado da data da comunicação da decisão final á contratada.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 25 de janeiro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL

Secretária Municipal de Saúde – Goiana/PE.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:65623117

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, **tendo como vencedora a empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94, com valor global de Valor: R\$ 393.298,79 (trezentos e noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).** Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

Gravatá, 17 de Fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Isabella Victória de Carvalho Lima
Código Identificador:1C6524CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

Proc. nº 036/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO, GRAVATÁ/PE. Início da disputa de preços:** 08/03/2023 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 17 de fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES -
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:40AF336F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL – Serviço –Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento para eventual e futura aquisição de papel A4 a fim de atender as necessidades dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 50.592,00 (cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais). **Início de Acolhimento de proposta** dia 23/02/2023 às 08:30h. **Abertura de Propostas:** 08/03/2023 às 08:30h; **Disputa de Preços:** 08/03/2023 às 09:30h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br, ou no próprio sistema do BNC.ORG.BR.

Gravatá, 17 de Fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente CPL/GRAVATÁ

Publicado por:
Isabella Victória de Carvalho Lima
Código Identificador:21B4E27B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS AS EMPRESAS:** NUNES&CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.100.434/0001-75; CONSTRUTORA L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. **INABILITADA A EMPRESA:** CONSTRUTORA BG EIRELI – CNPJ Nº 05.244.095/0001-02 cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 09/03/2023 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 17 de Fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:C8514D26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS AS EMPRESAS:** ARBITRIUM ENGENHARIA – CNPJ Nº 42.876.135/0001-65; ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA – CNPJ Nº 19.795.706/0001-15; SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09. **INABILITADA A EMPRESA:** A.D.S – CONTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27 cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 10/03/2023 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 17 de Fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:797E1CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a empresa **PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.843.161/0001-09,** apresentou recurso administrativo contra a decisão de inabilita-la, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Gravatá, 17 de fevereiro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:06AF09FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022 – Processo Licitatório nº 019/2022 – Dispensa nº 004/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 01/02/2023 a 01/02/2024, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº093/2023 e Parecer Jurídico nº035/2023, de acordo com a conveniência administrativa. **Empresa:** CHARMINHO MODA INFANTIL EIRELI-ME, CNPJ nº 27.338.845/0001-48. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/02/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:33712248

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº144/2022

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 144/2022 – Processo Licitatório nº 068/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022. Objeto: Ratificação da Cláusula Terceira- Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato, **onde se lê:** “o prazo de vigência será de 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço” **Leia-se:** “o prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço”. **Empresa:** COMPASSO SERVIÇOS & REFORMA, CNPJ nº 26.381.862/0001-03. **Data de assinatura:** 28/01/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:0D099779

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022 – Processo Licitatório nº 068/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 4 (quatro) meses, equivalente ao período de 28/01/2023 a 28/05/2023 e o ajuste do valor do contrato, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da CI nº031/2023, de acordo com a conveniência administrativa.. **Empresa:** COMPASSO SERVIÇOS & REFORMA, CNPJ nº 26.381.862/0001-03. **Valor Reajustado:** R\$ 30.902,08 (trinta mil, novecentos e dois reais e oito centavos). **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Data de assinatura:** 28/01/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:FCCD42D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023 – Dispensa nº 006/2023. Objeto: Aquisição de Produtos Médico Hospitalar tipo Sondas e Fios, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como a Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU), considerando a necessidade de manutenção de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) durante um período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** D. ARAÚJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 23.680.034/0001-70. **Valor Global:** R\$ 82.867,50 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 13/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:47055485

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2023 – Processo Licitatório nº 025/2023 – Dispensa nº 005/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos (comprimidos, pomadas e soluções orais), para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como a Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU), considerando a necessidade de manutenção de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) durante um período de 180 (cento e oitenta) dias. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **Valor Global:** R\$ 79.868,20 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura:** 07/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:1FAEF5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2023 – Processo Licitatório nº 024/2023 – Dispensa nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Insumos e Produtos Odontológicos, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Municipal de Saúde Bucal, como o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Atenção de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF) e Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa, durante o período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 16.720.709/0001-00. **Valor Global:** R\$ 8.390,20 (oito mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 06/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:0E9895A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2023 – Processo Licitatório nº 024/2023 – Dispensa nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Insumos e Produtos Odontológicos, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Municipal de Saúde Bucal, como o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Atenção de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF) e Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa, durante o período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. **Valor Global:** R\$ 10.895,70 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 06/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:4BB0D747

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 130/2022 – Dispensa nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material para curativos e descartáveis, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU). **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **Valor Global:** R\$ 174.212,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e doze reais). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura:** 26/01/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:B13B0D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2023 – Processo Licitatório nº 024/2023 – Dispensa nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Insumos e Produtos Odontológicos, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Municipal de Saúde Bucal, como o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Atenção de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF) e Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa, durante o período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** AR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.651/0001-66. **Valor Global:** R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 06/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:DC8ADB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023 – Dispensa nº 006/2023. Objeto: Aquisição de produtos médico-hospitalares tipo sondas e Fios, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como a Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU), considerando a necessidade de manutenção de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) durante um período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** P.R. COMERCIAL MEDICAL LTDA, CNPJ nº 41.102.195/0001-68. **Valor Global:** R\$ 29.076,36 (vinte e nove mil, setenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 07/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:8DEFCEB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2023 – Processo Licitatório nº 025/2023 – Dispensa nº 005/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos (comprimidos, pomadas e soluções orais), para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como a Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU), considerando a necessidade de manutenção de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) durante um período de 180 (cento e oitenta) dias. **Empresa:** NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39. **Valor Global:** R\$ 87.218,50 (oitenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura:** 07/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:4F48F804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS 017/2022 - A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado da licitação em epígrafe, que tem como **objeto** a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL E ESCOLA MUNICIPAL INOCENCIO FARIAS, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE – PE, HOMOLOGA** e **ADJUDICA**o resultado em favor da **empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – CNPJ – CNPJ 07.353.785/0001-25, localizada na Rua Hermínio José de Torres, 790, Boa Vista – Belo Jardim - PE com valor global de Valor: R\$ 132.385,38** (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Gravatá, 17 de fevereiro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F8E93126

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente dos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, período de carnaval, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas nos dias supramencionados, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibirimir/PE, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão ininterruptamente em regime de plantão nos dias mencionados neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ibirimir, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:9798169D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2022 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 007/2022 E
DISPENSA Nº 001/2022.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2022

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 007/2022 e Dispensa Nº 001/2022.

Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibirajuba-PE, com a instalação da sede do depósito de Merenda Escolar. Licitante Contratada: Maria José Sobral, inscrito no CPF: 239.128.044-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Ibirajuba, em 28 de dezembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:2B6AD9E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2023**

A Secretaria Executiva de Articulação Social -SEAS, através do(a) Secretário(a) Nadja Margot, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Howerly Nascimento Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.227.444-88, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº1064/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Gabriela Carolina Ferreira Santana, inscrito(a) no CPF sob o nº 099.124.304-84, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº1064/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o termo de fomento vinculado à nota de empenho nº1064/000, com Associação Pró Cidadania, sob o CNPJ nº 69.930.345/0001-40, referente realização de cursos e oficinas de música e dança, o intuito de ocupação, diversão, formação e socialização de jovens expostos a uma maior vulnerabilidade social, com vistas a futura profissionalização de novos artistas, oriundas de

famílias de baixa renda. Conforme Chamada Pública nº 003/2023-Processo Administrativo nº 003/2022.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de fevereiro de 2023.

NADJA MARGOT GUSMÃO ROCHA
Secretária Executiva de Articulação Social

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C03C5CC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2023

O Gabinete da Prefeita, através do(a) Secretário(a) Ednaldo Bezerra de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.664.314-15, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº1071/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Marcos Antonio Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.858.474-43, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº1071/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº1071/000, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tais como do tipo passeio, van, Caminhonete cabine dupla e caminhão Baú, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e seguro total incluso por 12(doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de fevereiro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:600A68B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2023

O Gabinete da Prefeita, através do(a) Secretário(a) Ednaldo Bezerra de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.664.314-15, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº1070/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Marcos Antonio Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.858.474-43, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº1070/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº1070/000, referente a Empresa cujo objeto PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM CONSÓRCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO DE POSTOS CREDENCIADOS. Contrato nº 401/2022 - Primeiro Termo aditivo. Processo de Adesão nº 007/2022, ata de Registro de Preços nº 001/2022 da Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do carinhanha, Chá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo nº 002/2022,

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de fevereiro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:C7AB11AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 001/2023 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

PORTARIA SPSEP Nº 001/2023

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DEYSE CRISTIANE DE ARAÚJO RAPOSO- inscrita no CPF sob nº 766.502.604-44 como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 998/000.

Art. 2º. Designar a servidora BRUNA LINS DE ARAÚJO RAMOS- inscrita no CPF sob nº 702.964.554-58 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 998/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 998/000, referente ao pagamento em favor da empresa WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22, decorrente do Processo Licitatório nº 019/2022, P.E. nº 019/2022, ARP nº 026/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de computadores desktops e notebooks para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 16 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:DF54F6D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.2023

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 011/2023 - Processo Nº 017/2023 – Processo Administrativo nº 017/2023, através do credenciamento da chamada pública nº 001/2023 - processo licitatório 001/2023 em favor da empresa: **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA** inscrita no sob CNPJ nº **42.503.325/0001-37**, para contratação das atrações artística: **JACY DEUSA DO AMOR** no valor de **R\$ 7.000,00**, para apresentação no **POLO AGAMEON** ; **JAIR MIRANDA** no valor de **R\$ 7.000,00** para apresentação na **POLO DE CUIEIRAS** ; **NENO MORAL** no valor de **R\$ 10.000,00** para apresentação no **POLO NOVA CRUZ 1**, para apresentação da festividade dos **BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 16 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Aline Adrielle de Lima

Código Identificador:2BBBCF0C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2023, INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2023, PROCESSO Nº 007/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA**

FREVO MILAGRE; ORQUESTRA TÔ NERVOSE; ORQUESTRA OURO E PRATA, ORQUESTRA VAI TREMER, ORQUESTRA FREVO QUENTE, ORQUETRA 100 LIMITE, ORQUESTRA NORTE E NORDESTE, BANDA ESKEMA SOM, KEKE E BANDA SWING DA PAIXÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE BLOCOS CARNAVALESCOS 2023, NO DIA 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ Nº 20.937.613/0001-67 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 10/03/2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7CE65FD3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 003/2023

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 900/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 900/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 900/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 21.693.051/0001-16, conforme DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SUFILTE, FORMATO A4, 75 G/M², 210MM X 297MM, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento,

que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2023

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária da Mulher de Igarassu

Publicado por:

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

Código Identificador:5C30D1B7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.928.022/0001-26.** **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 251.883,75** (duzentos cinquenta e um mil oitocentos oitenta e três reais setenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:8ED04A81

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 029/2023 DO
CONTRATO Nº 061/2022 –CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO SGI Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI
Nº013/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para renovação do Contrato nº 061/2022, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, iniciando seus efeitos entre 18/02/2023 e 18/02/2024
CONTRATANTE: DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30 VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO Órgão: 35.000 Unidade: 35.200 Projeto: 2.176 Elemento: 33.90.39.00/33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. Data de assinatura do Aditivo: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B9748AEA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
PROCESSO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.2023

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 012/2023 - Processo Nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 018/2023, através do credenciamento da chamada pública nº 001/2023 - processo licitatório 001/2023 em favor da empresa: **COLLISEUM PRIMME PRODUÇÕES E EVENTOS** inscrita no sob CNPJ nº **35.957.909/0001-17**, para contratação das atrações artística: **PAULINHA LOPES** no valor de **R\$ 10.000,00**, para apresentação no **POLO AGAMEON ; NALL TOPADÃO** no valor de **R\$ 4.000,00** para apresentação na **POLO TRÊS LADEIRAS; PAULINHO JIU** no valor de **R\$ 4.000,00** para apresentação no **POLO TRÊS LADEIRAS; BANDA É MASSA** no valor de **R\$ 7.800,00** para apresentação no **POLO CUIEIRAS; VICTOR ASSIS** no valor de **R\$ 4.000,00** para apresentação no **POLO NOVA CRUZ I**, para apresentação da festividade dos **BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** perfazendo o valor total de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
 Publique-se.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
 Secretário de Governo
 Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
 Aline Adriele de Lima
Código Identificador:E2A303C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
PROCESSO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.2023

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 013/2023 - Processo Nº 019/2023 – Processo Administrativo nº 019/2023, através do credenciamento da

chamada pública nº 001/2023 - processo licitatório 001/2023 em favor da empresa: **BACAMARTE PRODUÇÕES**, inscrita no sob CNPJ nº **20.637.693/0001-35**, para contratação da atração artística: **BENIL**, para apresentação **DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
 Secretário de Governo
 Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
 Aline Adriele de Lima
Código Identificador:3B231F23

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
PROCESSO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 014/2023 - Processo Nº 020/2023 – Processo Administrativo nº 020/2023, através do credenciamento da chamada pública nº 001/2023 - processo licitatório 001/2023 em favor da empresa: **JADION HELENA SANTOS PRODUÇÕES (CRIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE TURISMO)**, inscrita no sob CNPJ nº **14.915.628/0001-21**, para contratação da atração artística: **ORQUESTRA E CORAL LEVINO FERREIRA**, para apresentação **DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
 Secretário de Governo
 Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
 Aline Adriele de Lima
Código Identificador:E0F31301

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 015/2023 - Processo Nº 021/2023 – Processo Administrativo nº 021/2023, em favor da empresa: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº **39.508.434/0001-32**, para contratação da atração artística: **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentação **DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
 Secretário de Governo
 Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:954972B9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
PROCESSO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
022/2023

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 016/2023 - Processo Nº 022/2023 – Processo Administrativo nº 022/2023, através do credenciamento da chamada pública nº 001/2023 - processo licitatório 001/2023 em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ: **20.937.613/0001-67**, para contratação da atração artística: **PAULO BLACK, GLECIA MARCOLINO, TAKITA, LUIZ VIOLA e ALEX E BANDA**, para apresentação **DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** no valor total de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:E11930B1

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E
JUVENTUDE PORTARIA 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, através do Secretário Washington Tavares dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA REGINA ABREU DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 090.220.984-19, como gestora do contrato relativo à **nota de bloqueio orçamentário nº 171/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **SABRINA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF nº 097.219.174-78, como fiscal do contrato relativo à **nota de bloqueio orçamentário nº 171/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de bloqueio orçamentário nº 171/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **Associação Pró-Cidadania**, CNPJ: **69.930.345/0001-40**, oriunda **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023- PROCESSO Nº 015/2023**, que tem como objeto a contratação de apresentações artísticas **ORQUESTRA VIRTUAL** para atender a demanda das festividades de **BLOCOS CARNAVALESCOS 2023**, no dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não

executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 16 de fevereiro de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Sabrina de Lima e Silva

Código Identificador:5C488AFB

SECRETARIA DE GOVERNO

ADESÃO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Governo do Município de Igarassu – PE, o Sr.º **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação III, e Parecer da Procuradoria Geral do Município Nº 024/2023 PGMI, à Ata de Registro de Preços nº 004/2022 da Prefeitura de Itapissuma/PE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, Processo nº 004/2022, cujo objeto fora o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**. AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, **ALEXANDRE PATRÍCIO GOMES EIRELI**, CNPJ Nº **11.656.925/0001-01**, total geral da presente Adesão importa em **R\$ 79.851,40 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta)**. Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares

vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 38.000

UNIDADE: 38.300

PROJETO: 2036

NATUREZA: 33.90.30

FONTE: 501.000

Igarassu, 08 de fevereiro de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Wilma de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:0076A9A8

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2023**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) Ana Cláudia Pereira Queiroz Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Jacqueline Tavares de Oliveira Rego**, inscrito(a) no CPF sob o nº **796.249.364-04**, matrícula **160002**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **353/2023** e suas notas de empenho nº **399/000 e 400/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Keyla Roberta de Oliveira Galvão**, inscrito(a) no CPF nº **020.818.664-63**, matrícula nº **170244**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **353/2023** e suas notas de empenho nº **399/000 e 400/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **353 /2023** e suas notas de empenho nº **399/000 e 400/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **R B COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº **210.693.051/0001-16**, com sede à rua Machado, nº 87, LT Eng. Guararapes, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.368-220, tendo em vista o Processo nº **056/2022**, Pregão Eletrônico nº **056/2022** e Ata de Registro de Preços nº **011/2023** cujo objeto é Registro de preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Igarassu – UHI, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Casa Terapêutica do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 1 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lucas Avnér Chá de Oliveira

Código Identificador:03641BA6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
TERMO DE ADESÃO**

ADESÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADM. Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Governo deste município de Igarassu – PE, o Sr.º **Washington Tavares dos Santos**, tendo em vista o TERMO DE AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação II à Ata de Registro de Preços nº 076/2023 da Prefeitura Municipal de Goiana, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo Licitatório nº 032/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**. Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 076/2022, **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.414/0001-70, com sede na Av. Recife, S/N, Quadra C, Lote 01, Boa Vista III, Goiana – PE, CEP: 55.900-000, neste ato representado pelo Sr. **OTAVIO RICARDO AFIF DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 7.226.395 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.785.874-85. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 4.069.528,51 (Quatro milhões sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão. Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Igarassu, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:9711701C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023.

DECRETO Nº 008/2023.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO CHUVAS IRREGULARES E EM PERÍODOS IRREGULARES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

O período de chuvas continua bastante escasso e irregulares em toda região, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais do Município;

A ausência de chuvas, que intensificou a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Como consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 028/2022, de 17 de agosto de 2022, que declarou situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** provocada por chuvas irregulares para toda a Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situação de emergência, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência.

Art. 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, vigorando por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Igaracy – PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:DBB7ED2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023

DECRETO Nº 06/2023

EMENTA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO DE IGUARACY, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica do Município em dimanação com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei 14.133/2021 DECRETA:

SEÇÃO I
DO OBJETO E AMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pelo município de Igaracy/PE deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do poder público, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Igaracy/PE.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; **IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §3º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I-a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II-a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; **III** - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DOS PARAMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município de Iguaracy poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R\$ 80.00.00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§ 3º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 4º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações,

que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.

§ 5º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente fundamentado no caderno do processo licitatório, bem como a instrução normativa 1 de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público,

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço. §2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa.

CAPÍTULO VI LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 11. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 12. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 13. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a prática de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 14. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 15. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 18. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

Art. 19. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE "COMPLIANCE" NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

§ 2º O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o

constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

§ 3º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros;

I- Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II- Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes quando intermediários e associados;

IV- Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V- Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X- Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

XVI- transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§4º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III- a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais; **IV-** o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI- o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 6º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do § 3º.

§7º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação específica

§8º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes.

§10º o programa de integridade somente é obrigatório para licitações de grande vulto, mas a Administração pode, justificadamente, em licitações habituais inserir no instrumento convocatório a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade.

CAPÍTULO IX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 22. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X

DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado; **II** - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25. Nas licitações realizadas pelo município de Igaracy/PE não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 27. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 29. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO XIII DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 30. Considera-se recomposição/re alinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 31. O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Art. 32. O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 33. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 34. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37. XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 35. Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 36. Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 37. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 38. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§ 1º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 2º Na definição do objeto, se levará em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o software atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.

§ 3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de softwares se levarão em consideração parâmetros atinentes às características mínimas para funcionamento dos sistemas,

nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.

§ 4º Nas licitações para contratação de software o município poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.

§ 5º para elaboração dos documentos inerentes a fase interna do processo licitatório para contratação de software, considerando a complexidade da demanda, a Administração municipal poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidos documentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação do software.

§ 6º Na contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fomento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores, será dada preferência para soluções desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando reduzindo-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual sem prejuízo a segurança, possibilitando o trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar.

CAPÍTULO XV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 39. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 40. Como critério de desempate previsto no art. 39 III deste regulamento e no art. 60. III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equanime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 41. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

suas propostas permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XVII DA HABILITAÇÃO

Art. 42. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 43. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato on notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do an. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XVIII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 45. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIX DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I- realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, arts. 16 a 19 deste decreto:

II- seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III- desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV- atualização periódica dos preços registrados;

V- definição do período de validade do registro de preços;

VI- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 47. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Licitação Pregão, Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure no fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV "e" "m", VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art 48. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II- a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

III- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV- as condições para alteração de preços registrados;

V- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 50. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO II

DAS INTENÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços-IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 52. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V- confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI- realizar o procedimento licitatório;

VII- gerenciar a ata de registro de preços;

VIII- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 53. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

SEÇÃO V

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art.54. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º Instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 55. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

Art. 56. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 57. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento habil.

Art. 58. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO VII

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 60. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 61. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados:

§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuem grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO XXI DA PRE-QUALIFICAÇÃO

Art. 62. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderia ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 63. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 64. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 65. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante

I- publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II- divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 66. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 67. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 68. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II- na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo

amalmente, a chamamento público para a atualização dos registres existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II- estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 69. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO XXII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 70. Adotar-se-á em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal 8.428, de 02 de abril de 2015.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

I- abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II- autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III- avaliação, seleção e aprovação.

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações.

§ 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

CAPÍTULO XXIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 71. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§ 3º Em âmbito municipal a licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explícita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisadas para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.

§ 4º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na

modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 72. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 73. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art. 75, 11 da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 74. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art. 75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 75. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,

Art. 76. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premincia da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 77. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 72 e 73 deste decreto.

Art. 78. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021.

Art. 79. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 80. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que provê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 81. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 82. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premincia da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado on quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 83. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 84. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 72 à 79 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 85. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta

Art. 86. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 87. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 88. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

Art. 89. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento, município ou local específico.

Art. 90. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XXV DO PREGÃO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 92. O pregão não se aplica em âmbito municipal as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 93. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 94. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 95. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 96. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 97. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 98. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I** - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II** - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III** - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV** - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 99 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 100. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 101. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 102. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 103. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 104. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 105. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 106. O recurso de que trata o art. 77 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 107. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I- menor preço

II- melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V- maior desconto;

Parágrafo único - A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 109. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II- aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar.

III- elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 110. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de

licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 111. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 112. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 113. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º O pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Municipal acerca das impugnações, se entender necessário, a fim de garantir segurança jurídica a decisão.

§ 4º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 5º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 114. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 115. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 116. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 117. O recurso de que trata o art. 88 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliado pela Procuradoria Municipal, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVII DO LEILÃO

Art. 119. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes;

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados;

§ 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais;

§ 4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;

§ 5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão cometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço;

§ 6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital;

§ 8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.

§ 9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros,

arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XXVIII DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 120. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

§ 2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

§ 3º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 5º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

§ 6º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 7º Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 121. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XXIX PROCESSO ELETRÔNICO

SEÇÃO I DA PRODUÇÃO ATOS EM FORMATO DIGITAL

Art. 122. Nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Art. 123. É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

Art. 124. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O município, de forma gradativa adotará processo eletrônico para tramitação e armazenamento e validação dos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, na forma de regulamento específico a ser editado pela Autoridade Competente.

SEÇÃO II DA LICITAÇÃO NO FORMATO ELETRÔNICO

Art. 125. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, adotar-se-á como regra a licitação na forma presencial, excetuando-se a utilização na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, até o prazo limite de 06 (seis) anos da publicação da Lei 14.133/2021.

§ 1º Após esse interstício temporal os processos licitatórios seguirão a regra geral da lei de licitações e serão via de regra tramitados de forma eletrônica, por sistema próprio que permita a inexistência de atos presenciais, podendo ser realizada licitação presencial considerando as peculiaridades locais e a vantajosidade do procedimento.

CAPÍTULO XXX DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 126. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXI DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 127. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV- o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V- a elaboração do edital de licitação;

VI a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

Art. 128. A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases:

a) Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;

b) Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;

c) Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;

d) Escolha da solução específica a ser adotada;

e) Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;

f) Elaboração de uma minuta do contrato;

g) Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

h) Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação;

i) Elaboração da minuta do edital;

j) Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO XXXII DA FASE DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

Art. 129. Nas licitações realizadas na forma presencial fica instituído o procedimento de credenciamento preliminar, expediente administrativo que antecede a fase de análise e apresentação de propostas e lances, quando o rito procedimental ordinário estiver sendo seguido na forma instituída no art. 17 da Lei 14.133/21.

Art. 130. O procedimento preliminar de credenciamento na licitação presencial visa unicamente averiguar a capacidade de representação da empresa para participação da etapa aberta, para formulação de lances verbais e sucessivos a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 131. Para cumprimento dos requisitos de credenciamento preliminar na data designada para abertura da sessão pública presencial o representante da empresa participante deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas preliminarmente ao início da etapa de apresentação de propostas e lances, apresentando a documentação delimitada no instrumento convocatório para tal finalidade.

Art. 132. Quando se tratar de licitação eletrônica a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º É vedado a Administração exigir documentação relativa a fase de habilitação no credenciamento condicionando a participação do licitante ao preenchimento dos requisitos de habilitação, posto que se trata unicamente de procedimento que visa a identificação dos representantes e averiguação dos poderes para formulação de lances no processo.

Art. 133. A única deliberação do agente de licitação na fase de credenciamento é acerca da possibilidade do representante presente na sessão pública formular lances verbais em nome da empresa, não cabendo análise sobre habilitação ou classificação no certame, que deve ser realizada nas fases posteriores do processo licitatório.

CAPÍTULO XXXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 134. O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II- em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 135. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

Art. 136. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 137. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXXIV DAS SANÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 139. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

Art. 140. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 141. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 142. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 143. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro. **Art. 144.** A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 145. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 146. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II

DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 147. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I- advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 148. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 149. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 150. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II- pagamento da multa;

III- transcurso do prazo mínimo de (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 151. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 152. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema

atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 153. Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 154. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 155. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 156. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 15 de fevereiro de 2023

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:398D05C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 578/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL DE VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o Cargo lhes confere, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Social Voluntário, no âmbito do Município de Itaíba, destinado à formalização de Termo de Adesão ao Serviço voluntário, para o exercício de atividades de Agente Voluntário da municipalidade.

Art. 2.º - O serviço voluntário previsto nesta Lei, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3.º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Município de Itaíba e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4.º - O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, será realizado de acordo com as diretrizes do Município de Itaíba - Pernambuco.

Art. 5.º - Os Agentes Voluntários receberão bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 6.º - Os critérios de seleção e atribuições dos trabalhadores voluntários para exercício de atividades de Agente Voluntário na rede

municipal e controle das atividades, serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 7º. – No ato da assinatura do Termo de Adesão os voluntários poderão escolher a área de atuação para a prestação do serviço voluntário e informar a disponibilidade de horário para o exercício das atividades.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 9º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F662664A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023 EDITAL
N. 006 JULGAMENTO DOS RECURSOS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar pelos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 001/2023, de 18 de Janeiro do ano de 2023, conforme anotações constante na Ata da respectiva Reunião ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2023:

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento - CPF	Julgamento
AMANDA BERNARDO DA SILVA MEDEIROS	003	122.116.434-18	IMPROVIDO
DALVANI LEITE NEVES	003	078.965.684-11	IMPROVIDO
LETÍCIA DA SILVA ALVES	003	126.720.914-39	PROVIDO,
MARIA JAQUILENE PEQUENO GONÇALVES	003	090.841.734-90	PROVIDO
MARIA VIRGÍNIA MOURA BIONE DE SOUZA	003	020.853.634-58,	IMPROVIDO
MATEUS ALVES DE ALMEIDA	003	129.799.574-02	PROVIDO PARCIALMENTE
PRISCILA DE SOUSA GUEDES	003	111.301.204-81	PROVIDO PARCIALMENTE
MICAELE MARIA DE SOUSA BRAZ	008	106.222.444-26	PROVIDO
FABIO ALVES DA SILVA	009	103.079.104-07	IMPROVIDO
GABRIELLE NATANY DA SILVA	009	089.920.654-93	IMPROVIDO
LAYANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	014	117.637.384-69	PROVIDO PARCIALMENTE
ELIAS FELIPE SANTOS DAS NEVES	---	109.983.514-31	IMPROVIDO

Itapetim (PE), em 17 de Fevereiro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Mat. 2045
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:BB7FDB7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO PROC 023/22 CP. 002/22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00023/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2022. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PELOS PREÇOS DA TABELA SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** DOTAÇÃO: 1030126012.040 – Fortalecimentos da Política de Saúde Bucal, 1030226022.047 – Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD e 10300126012.039 – Manutenção do Programa da Saúde da Família – PSF Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Fonte – 600/500.1001/500.1002. **Contrato Nº:** 00040/2023. **Contratado:** JACQUELINE MARIA PINHEIRO RIOS - ME. **CNPJ:** 34.961.171/0001-07. **Valor** R\$ 193.200,00. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Itapissuma 17 de fevereiro de 2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:6E6E9020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0010/2023 - TOMADA
DE PREÇOS Nº 0002/2023.

Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA/REQUALIFICAÇÃO EM FRENTE AO CAF NO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.** Valor: R\$94.939,19 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Data e Local da Sessão de Abertura: 20/03/2023 às 11:00h. (via google meet). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma, localizada na Rua Siqueira Campos, nº61, Centro, a partir do dia 23/02/2023.

Itapissuma, 17/02/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:13387C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023
- PROCESSO 055/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CLEITON MARCELINO - ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO CANTOR CEZAR PAREDÃO, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.** Atracção Artística: **CEZAR PAREDÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO: CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 12.319.583/0001-05 **VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:553797A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023 - PROCESSO 058/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO CANTOR DADÁ BOLADÃO; RAPHAELA SANTOS A FAVORITA; GLAYDSON GAVIÃO; PATRULHA DO SAMBA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:CANTOR DADÁ BOLADÃO; RAPHAELA SANTOS A FAVORITA ; GLAYDSON GAVIÃO; PATRULHA DO SAMBA.

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,

Inscrita no CNPJ nº 12.924.119/0001 -30,

VALOR GLOBAL: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:048CF03E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023 - PROCESSO 059/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES ILUMINAÇÃO EIRELI ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA CANTORA LEKINHO CAMPOS; BANDA FORRO DAS ESTRELAS; CANTORA EDUARDA ALVES; CANTOR ROGINHO; CANTOR LIPE LUCENA E BANDA VEM COM ELVIS, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:CANTOR LEKINHO CAMPOS; BANDA FORRO DAS ESTRELAS; CANTORA EDUARDA ALVES; CANTOR ROGINHO; CANTOR LIPE LUCENA E BANDA VEM COM ELVIS

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI ME,

Inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-89,

VALOR GLOBAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, esporte e lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:B440E463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023 - PROCESSO 060/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO DOS SANTOS ALVEA ARTIGOS DE VESTUÁRIO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA BATEU A QUÍMICA, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.

Atração Artística:BANDA BATEU A QUÍMICA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:PAULO DOS SANTOS ALVEA ARTIGOS DE VESTUÁRIO, inscrita no CNPJ nº 38.143.209/0001-87

VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:F001A174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023- PROCESSO 070/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VISPAR ENTRETENIMENTO EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS ATRAÇÕES: MC TOCHA; E BANDA SENTIMENTOS, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:MC TOCHA E BANDA SENTIMENTOS

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:VISPAR ENTRETENIMENTO EIRELI,

Inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32,

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 15 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:85B781BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023- PROCESSO 077/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VICTOR DE ALBUQUERQUE TAVARES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MC ERIC, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MC ERIC REPRESENTANTE EXCLUSIVO: VICTOR DE ALBUQUERQUE TAVARES,
Inscrita no CNPJ nº 123.195.784-04,
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador: C99AA263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023 - PROCESSO 079/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO CANTOR BELO XIS, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

Atração Artística: DO CANTOR BELO XIS REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.797.740/0001-51
VALOR GLOBAL: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador: 1BBE6236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023 - PROCESSO 081/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PONTES PRODUÇÕES DE EVENTOS - LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA INOVE; E CANTOR TONHO MATÉRIA, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

Atração Artística: DA BANDA INOVE; E CANTOR TONHO MATÉRIA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PONTES PRODUÇÕES DE EVENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47
VALOR GLOBAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador: 053D9132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 066/2023 - PROCESSO 087/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO CANTOR BANDA RODRIGO BARROS; BATERIA UNIDOS DE PEDRA NEGRA; JB O BOYZINHO; CANTOR ÍTALO VIER; GRUPO METAMORFOSE; GRUPO TRISAMBA; TRIBO ÍNDIOS UBIRAJARA; E REPENTISTA BOLA DO NORTE, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

Atração Artística: DO CANTOR BANDA RODRIGO BARROS; BATERIA UNIDOS DE PEDRA NEGRA; JB O BOYZINHO; CANTOR ÍTALO VIER; GRUPO METAMORFOSE; GRUPO TRISAMBA; TRIBO ÍNDIOS UBIRAJARA; E REPENTISTA BOLA DO NORTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.797.740/0001-51
VALOR GLOBAL: 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador: 0EE36139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023 - PROCESSO 089/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR GIANCARLO MENINA CORREIA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS ATRAÇÕES: CANTOR GIANCARLO, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR GIANCARLO REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GIANCARLO MENINA CORREIA,
Inscrita no CNPJ nº 102.474.104-45,
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador:207DEBBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
069/2023- PROCESSO 090/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR JACKSON DE ANDRADE DA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS ATRAÇÕES: CANTOR JACKSON BACK, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE.**

**ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR JACKSON BACK
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JACKSON DE ANDRADE DA SILVA,**

Inscrita no CNPJ nº 045.799.0004-05,

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador:A2E55C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023
- PROCESSO 056/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA QS MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA BELEZA PURA, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

Atração Artística: BANDA BELEZA PURA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: QS MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.265.271/0001-18.

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador:1BBF7F25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023
- PROCESSO 065/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA PATUSCO SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA PATUSCO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador:D6FECAC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
- PROCESSO 064/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR RAUL SCHILKS REGIS CALADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO CANTOR RAUL REINNER, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: RAUL REINNER

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: RAUL SCHILKS REGIS CALADO inscrito no CPF nº 068.964.284-90

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador:66CF7D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
- PROCESSO 066/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA OS NEIFFS, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA OS NEIFFS

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.818.828/0001-90
VALOR GLOBAL: \$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador: DDFB0E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023
- PROCESSO 067/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MUSIC SHOW BRASIL LTDA**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS D MC CEGO, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MC CEGO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02
VALOR GLOBAL: \$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, esporte e lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador: FE0FC3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023
- PROCESSO 068/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA FK PRODUÇÕES LTDA**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS BANDA AMIGAS DO BREGA E BANDA INTERNACIONAIS DO FORRÓ, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA AMIGAS DO BREGA E BANDA INTERNACIONAIS DO FORRÓ

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.789.566/0001-29
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, esporte e lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador: 49D041C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
- PROCESSO 069/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PRLM DE MELO PRODUÇÕES**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO CANTOR ANDRÉ RIO, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR ANDRÉ RIO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PRLM DE MELO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.129.998/0001-78
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, esporte e lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador: 3A435AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023
- PROCESSO 071/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA SENHORA WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ORQUESTRA BIG BAND, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: SHOWS ARTÍSTICOS DA ORQUESTRA BIG BAND

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS inscrito no CPF nº 084.597.194-80

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador: D19BA0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023
- PROCESSO 072/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA SENHORA KIARELLY DA SILVA BARBOSA** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO COCO DO SOSSÊGO SHOW,

SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE. ATRAÇÃO ARTÍSTICA: COCO DO SOSSÊGO SHOW

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: KIARELLY DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº 117.130.954-67
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 16 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador: D612AF95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo e as festividades relativas ao período de Carnaval e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os incisos II; III e IV, da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério da Economia que estabelece como pontos facultativos os dias 20; 21 e 22 de fevereiro, relativos às festividades de Carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa popular, onde a diversidade cultural é a marca registrada, sendo considerada uma das mais importantes manifestações culturais do nosso país; e

CONSIDERANDO que tradicionalmente no Município de Jaqueira são realizadas festas carnavalescas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado PUNTO FACULTATIVO nos dias 20 (segunda-feira), 21 (terça-feira) e 22 (quarta-feira) de fevereiro de 2023, devido às festividades de Carnaval e a quarta-feira de cinzas, em toda a Administração Pública do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência

§ 1º. O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

§ 2º. As atividades voltam ao normal a partir do dia 03 de outubro de 2022, em todas as repartições públicas do Município de Jaqueira-PE.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:

Aldênia Gomes da Silva

Código Identificador: A2990382

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023-PMJA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/PMJA
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os Pareceres acostados ao processo de Licitação.

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 004/2023, foi instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude do credenciamento de artistas/grupos musicais e bandas local e/ou regional para a contratação de eventuais apresentações artísticas, em praça pública, em virtude das diversas festividades culturais realizadas no município de João Alfredo – PE, e

AUTORIZAR a contratação e a extração dos respectivos empenhos em nome do Sr. Willyans Bonner Nascimento dos Santos, portador do RG de nº. 8.136.500 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 010.420.554-81, residente e domiciliado na Rua José Pontual P. Lima, nº 67, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, para contratação do show artístico do Cantor Nany Gomes e Banda, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); do Sr. Edvaldo André de Lima Souza, inscrito no CPF sob o nº. 034.343.374-58, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 198, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico do Grupo Sempre Simpatia, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); do Sr. Rodrigo Rafael de Lima, portador do RG de nº. 9.005.335 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 128.231.904-30, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico do Cantor Danny Expresso e Banda, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); do Sr. Josimar Soares da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 399.135.204-44, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco Lima, nº 29, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico do Grupo Os Inocente, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); da Sra. Geysa Leal de Freitas, inscrita no CPF sob o nº. 229.292.138-33, residente e domiciliada na Rua Joaquim José C. Neto, nº 997, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim – PE, para contratação do show artístico da Cantora Rafa Alice BB, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); da Sra. Andreza Paula de Azevedo Almeida, inscrita no CPF sob o nº. 703.523.184-65, residente e domiciliada na Rua Rocha Pombo, nº 255, Salgado, CEP: 55.016-150, Caruaru – PE, para contratação do show artístico do Grupo Sempre Simpatia, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); do Sr. Reslley Henrique Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 115.336.344-59, residente e domiciliado na Praça Frei Caetano de Messina, nº 124, Centro, CEP: 55.330-000, Bom Conselho – PE, para contratação do show artístico do Cantor Jean Pierre, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); do Sr. Antonio Henrique de Andrade Neto, portador do RG de nº. 6.677.303 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 050.812.374-77, residente e domiciliado no Sítio Butrins, nº 11, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico da Orquestra Mexe com Tudo, no valor

total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); da Sra. Laudiceia Oliveira da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 058.016.374-45, residente e domiciliada na Rua Antonio Chaves Nunes, nº 49, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, para contratação do show artístico da Orquestra Boa Vista, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

João Alfredo, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:E397EDE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 -SRP-007-OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Saúde (UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA E USB-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 634.142,52 (Seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de Fevereiro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 07 de Março de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 07 de Março de 2023. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7216F21C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, - PROCESSO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - aquisição integral de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes deste município durante o período da Semana Santa. Valor estimado R\$ 815.513,00 (oitocentos e quinze mil quinhentos e treze reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 22/02/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 08/03/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 08/03/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 17 de fevereiro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:77565AFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, - PROCESSO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - aquisição integral de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes deste município durante o período da Semana Santa. Valor estimado R\$ 815.513,00 (oitocentos e quinze mil quinhentos e treze reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 22/02/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 08/03/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 08/03/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 17 de fevereiro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
- Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:833F49E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 001/2023. **Inexigibilidade:** 001/2023. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, nos termos do Art. 25, inciso II em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA, CNPJ: 20.677.450/0001-20, Valor global R\$ 66.000,00.**

Jupi, 10 de fevereiro de 2023.

LÊDSON LINS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:9B824D77

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001/2023. **Inexigibilidade:** 001/2023. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública. **Contratado:** GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA, CNPJ: 20.677.450/0001-20. **Valor global do contrato:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 11 (onze) meses. Jupi, 10 de fevereiro de 2023. **Lêdson Lins de Oliveira – Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@bol.com.br.

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:64964C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Adm: Nº 001/2023**

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros e pão, destinados aos programas do Fundo Municipal de Saúde: Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, Residência Terapêutica/RT e Hospital Simeão Ribeiro Lemos do Município De Lagoa Do Carro.

Empresas vencedoras valor total: R\$265.826,75 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos): **FKS DISTRIBUICAO EIRELI**(28089208000148) com os lotes: 8, 9, 12, 13, 16, 22, 23, 25, 26, 33, 36, 60, 64, 68, 71, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 97 e 99 no valor total de R\$70.350,60 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME**(10409559000123) com os lotes: 75, 90, 92 e 107 no valor total de R\$25.794,40 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**(41343897000133) com os lotes: 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 74, 77, 79, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 105 e 106 no valor total de R\$94.853,92 (noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO**(33478779000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 85, 87, 88, 89, 100, 101, 102, 103 e 104 no valor total de R\$74.827,83 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

LAGOA DO CARRO - PE, 17 de fevereiro de 2023

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:4BF64CF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº001/2023**

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**, destinado à manutenção das atividades gerais das escolas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste município de Lagoa dos Gatos/PE, em favor da empresa: **GILMA JOSE BATINGA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 28.595.052/0001-77, R BRENO CANSANCAO, nº 204 A, Jacintinho, Maceió/AL, perfazendo um valor total de **R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)**, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, AV. A, nº S/N, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, perfazendo um valor total de **R\$ 96.538,00 (Noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito reais)** e **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, Engenho Maranguape, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, perfazendo um valor total de **R\$ 3.985,20 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** perfazendo um valor total de **R\$ 103.643,20 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

Lagoa dos Gatos, 17 de fevereiro de 2023

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8B28EADC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2023**

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** observando-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em favor das empresas: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01, Rua Jose Malaquias da Rocha, nº 02 A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55.360-000, perfazendo o valor de **R\$ 82.397,34 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais, trinta e quatro centavos)** e **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.441.051/0002-81, Rua Silveira Lobo, nº 145, Poco, Recife/PE, CEP: 52.061-030, perfazendo o valor de **R\$ 1.954,68 (mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e oito centavos)**, **perfazendo o valor total de R\$ 84.352,02 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais, dois centavos)**.

Lagoa dos Gatos, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:A6D7D4EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.236, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 20 de fevereiro (segunda-feira) e 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas tradicionais no Município, que ocorrem entre os dias 18 e 21 do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, Ponto Facultativo nos dias 20.02.2023 (segunda-feira) e 21.02.2023 (terça-feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades mínimas e indispensável ao atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,**

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:
 Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A2EB24EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera Coordenador Municipal do Núcleo de Logística e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora, Senhora **ÂNGELA DE SANTANA LIMA BARBOZA**, CPF nº 043.562.754-62, matrícula 211087, do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal do Núcleo de Logística**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, conforme a CI nº 004, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de fevereiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:
 Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0253CA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Coordenador Municipal do Núcleo de Logística e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomeia a servidora, Senhora **DAIANA ATAYSE DOS SANTOS BRITO**, CPF nº 088.840.254-60, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal do Núcleo de Logística**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, conforme a CI nº 005, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de fevereiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:
 Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E926AA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 005/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR CAPPELLARO**, Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade as Secretarias, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos, e identificação dos contratados e comissionados que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Lagoa Grande - Pernambuco.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 28.02.2023 a 28.03.2023 para os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º. O Recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Ativo, neste município, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min.

Parágrafo 2º. O cronograma de recadastramento obedecerá ao que segue:

- I – Secretaria de Educação e Cultura (13/03 a 17/03)
- II – Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão (03/03)
- III – Chefia de Gabinete (03/03)
- IV – Secretaria de Governo (03/03)
- V – Secretaria de Saúde (20/03 a 25/03)
- VI – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (07/03 a 10/03)
- VII – Secretaria de Assistência Social (01/03 a 02/03)
- VIII – Secretaria de Agricultura (28/02)

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- Nome completo;
- Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III – Naturalidade e nacionalidade;
- CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e Grau de Instrução;
- Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
- Dados Bancários
- Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I – CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (Sexo Masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Decreto de Nomeação, Habilitação (motorista), Comprovante de Escolaridade, Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc), cópia do último contracheque, Dados Bancários.

Art. 6º. Cada servidor deverá se apresentar a sua Secretaria de origem.

Art. 7º. Compete às Secretarias as seguintes atribuições:

- cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
- emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal da Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo 1º – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – Pernambuco e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

Parágrafo 2º - Após o preenchimento da Ficha, na Secretaria responsável, os servidores receberão autorização para captura de imagem em 3x4 para confecção de crachá funcional.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da

Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. As Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentarão Relatório Final.

Art. 12. As Secretarias, se necessário, editarão normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, por intermédio de seu Representante, Prefeito **VILMAR CAPPELLARO** através do presente **Edital**, na forma do Decreto Municipal nº 005, de 17 de fevereiro de 2023, **todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos**, para realizarem **Recadastramento Funcional**, junto a este órgão, que será **realizado de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de março de 2023**, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 12:00 horas, nas respectivas Secretarias Municipais a que está vinculado (a) o (a) Servidor (a) Municipal.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar originais dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- Registro de Nascimento (filhos entre 0 e 14 anos);
- Carteira Nacional de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante com o número PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental;
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Cópia do último contracheque;
- Dados Bancários;

Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 005/2023 deverá apresentar à Secretaria de origem, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de

lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 005/2023, deverá apresentar à Secretaria de Origem, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de origem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o **pagamento de sua remuneração**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

As Secretarias responsáveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentarão relatório final para as providências administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande (PE), 17 de fevereiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:EF569E70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009-2023. Dispensa de Licitação. CPL. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de cadeiras giratórias, cadeiras fixas e longarinas de três lugares, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Administrativas, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde e conforme as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS DO EDITAL** e da proposta da **CONTRATADA**.

Contratada: ELIAS BARNABÉ DA SILVA, CPF: 042.922.654-37

Valor: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)

Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande, PE, 17 de fevereiro de 2023.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B8BC6E0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002-2023. Dispensa de Licitação. CPL. Contratação de empresa para aquisição de equipamento de topografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e conforme as especificações técnicas

constantes nos **ANEXOS DO EDITAL** e da proposta da **CONTRATADA**.

Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA, CPF: 050.474.916-17.

Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Lagoa Grande, PE, 17 de fevereiro de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:134CDE59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2023. Processo Licitatório nº 010/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE. Conforme justificativa no termo de referência. Valor Global estimado: R\$ 3.425.000,00 (Três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Data da Sessão: 03 de março de 2023 às 08h00min. Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 17 de fevereiro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:0D3173F7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 013/2023. Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO- PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 154.572,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/02/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG.

Abertura das Propostas: 07/03/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/02/2023.

LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES.

Pregoeira

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A9CDC294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 038/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS PARA USO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 46.194.914/0001-31**, vencedora no valor Global de R\$ 117.761,30.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DB3FFB9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 001/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MEDICA COMERCIO**

REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 06.069.729/0001-09, vencedora do LOTE/GRUPO 01 e 02, no valor total de R\$ 1.854.018,00 e **INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 06.260.394/0001-01**, vencedora do LOTE/GRUPO 03 e ITEM 102, no valor total de R\$ 304.080,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 17 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2A1EC750

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:008/2023. Processo Nº:003/2023 – Convite Nº:001/2023. Objeto: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADA: CONSULCONT CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ: 35.751.443/0001-07. VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Macaparana/PE, 02 de fevereiro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:

Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:69316E3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:009/2023. Processo Nº:004/2023 – Pregão Nº:001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Transparência e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Portal Legislativo e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico <http://macaparana.pe.leg.br>, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 122/2021, 158/2021 e 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplinam a Transparência Pública, visando atender às necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL - ME, CNPJ: 08.400.963/0001-94. VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Macaparana/PE, 15 de fevereiro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:

Ivan Luiz de França Junior

Código Identificador:ED036B0D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 001/2022 –
DISPENSA Nº 001/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ou seja, de 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ao Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº 001/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Aos Contratos, Contrato Nº: 00001/2022. Contratado: Mariluce Germano de Lira. CPF: 145.784.924-00. Contrato Nº: 002/2022. Contratado: Glória Beatriz do Nascimento Andrade. CPF: 120.492.944-09. Contrato Nº: 003/2022. Contratado: Roberto Coutinho de Moraes. CPF: 183.509.414-72. Contrato Nº: 004/2022. Contratado: Luiz Artur de Lima Silva. CPF: 098.941.824-37. Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Aline Vitória dos Santos Gomes. CPF: 704.756.654-65. Contrato Nº: 007/2022. Contratado: Ester Tavares Maciel. CPF: 027.106.244-43. Contrato nº 008/2022. Contratado: Cristiana Moraes Oliveira. CPF: 809.435.944-72. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 17/02/2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.

Ordenadora de Despesa.

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:176C41A6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2023****DECRETO Nº. 005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Convoca candidato classificado dentro do número de vagas previsto no edital do Concurso Público edital nº 01/2022 para a apresentação de documentos pessoais e para realização de perícia médica, nos termos do edital, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município da Manari, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 01/2022, promovido pelo Município de Manari, Estado de Pernambuco, através do Instituto de Educação e Saúde Pública – IESP, devidamente homologado pela PORTARIA Nº 006, de 11 janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços essenciais prestados por esta Administração Pública à coletividade, que demanda a decretação do presente ato;

CONSIDERANDO a necessidade da complementação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, fica revogado o ANEXO II do **DECRETO Nº 005/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO Art. 3º. Do **DECRETO Nº 005/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**, o candidato **Pedro Henrique Tenório de**

Albuquerque (pcd) que não compareceu na data prevista de entrega de documentos, **apresentou manifestação por escrito dentro do prazo estabelecido no decreto mencionando acima, a Comissão do Concurso Público edital 01/2022, analisou o recurso e foi deferido.**

DECRETA:

Art. 1º. FICA CONVOCADO para a apresentação de documentos nos termos do Edital, no **dia 20 de fevereiro de 2023**, junto a Comissão do Concurso Público nº 01/2022, que receberá os referidos documentos na Secretaria Municipal de Saúde de Manari, Estado de Pernambuco, situada na Rua Nova, s/n, Centro, Manari/PE, nos horários de 08h00 às 13h00, para fins de preenchimento de vagas nos cargos de provimento efetivo, em regime estatutário, pelo candidato relacionados no ANEXO I deste decreto, e que atenderão ao chamamento na forma e ordem do Resultado Final Definitivo.

§1º. O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos a partir do item 14.10 até 14.21 e demais documentos vinculado o edital 01/2022, dentro do período previsto no *caput* deste artigo.

§2º. O candidato convocados deverá apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal) e declaração de bens que constituam seu patrimônio, nos termos do Edital nº 01/2022, conforme modelos em Anexo II e III.

§3º. Para fins de nomeação, o candidato convocado deverá atender as disposições do Edital nº 01/2022, da Legislação Federal; Legislação Estadual; Legislação Municipal.

Art. 2º. O candidato que não atender as exigências e o prazo estabelecido neste Decreto será considerado desistente e, assim como aquele considerado inapto quando do resultado da perícia médica, será automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, nos termos do Edital.

Art. 3º. O Município de Manari/PE coordenará as ações que se fizerem necessárias para a realização dos atos que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manari/PE, 17 de fevereiro de 2023.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL
Nº 01/2022****AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – SEDE**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0002189	PEDRO HENRIQUE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE (PCD)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
PÚBLICOS**

Eu, _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**. Manari/PE, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Manari, que os bens patrimoniais gravados em meu nome são os seguintes:
Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

Veículos e Máquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Manari/PE, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9DAD3AB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “PEDRINHO PEGAÇÃO”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Dayvson Estevam de Araujo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CEB71298

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “VALQUIRIA SANTANA”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS

FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Valquiria Santana do Nascimento.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8E266243

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “GERALDINHO LINS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Rogerio Paes e Silva.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9ECC3F47

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.503.325/0001-37;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “BICHO DO MATO”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Carlos Cavalcanti Paes Barreto.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CD30F199

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 39.508.434/0001-32;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “GUSTAVO ANDRIOLLI”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Silvano Cristovão de Melo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:09AC07BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: JONHNATAN JOSÉ DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.159.527/0001-94;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “M. V. E FORRÓ DA VAQUERAMA e da BANDA ACADEMICOS DA BAHIA”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 17 e 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Jonhnatan José de Araujo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3B3FF769

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: R.V. DA SILVA PRODUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.328.765/0001-01;

Objeto: Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística o cantor SIVONIO VIEIRA, referente à apresentação a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Rogerio Vicente da Silva.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D89FECEF7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: APOLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.599.895/0001-65;

Objeto: Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística o cantor LIA DE CARVALHO, referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Genes Fernando Gonçalves.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8B3934B5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.319.583/0001-05;

Objeto: Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a banda BONDE DO ZAY, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
Celebrado 16/02/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Claiton Marcelino de Souza.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:EF25BE7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DL DE LICITAÇÃO 08-2023**

AVISO DE DISPENSA
DL N° 08/23. Objeto: Aquisição de Combustíveis para os Veículos o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Transporte. Empresa AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ N° 11.773.863/0001-18. Valor Global R\$ 100.959,00. Fud. Legal Art.24 IV Lei 8666/93.Prazo 30 dias.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D05ACCC0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DL DE LICITAÇÃO 10-2023**

DL Nº 10/23. Objeto: Aquisição de pneus e acessório para veículos do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Transporte Empresa FALCÃO E CARVALHO COM. VAREJISTA DE PENUS LTDA CNPJ Nº 30.251.846/0001-65. Valor Global R\$ 76.342,00. Fud. Legal Art.24 IV Lei 8666/93.Prazo 30 dias.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde.

Publicado por:Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9E468584**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 004-2023**

Inexigibilidade nº 004/2023 Objeto: Aquisição de Kit de Identificação Civil para utilização nos Postos de atendimento aos requerimentos de carteiras de identidade. Empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA CNPJ Nº 42.563.692/0023-31. Valor Global R\$ 37.981,09. Fud. Legal Art.25 i Lei 8666/93.Prazo 60 dias.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO –

Prefeito.

Publicado por:Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A2A0B102**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL N 030-2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aviso de Licitação

PL 030/2023 – Pregão Presencial Nº 007/2023. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de alimentos perecíveis, não perecíveis e materiais de limpeza, destinado para atender as necessidades da UMMAAC. Sessão dia 07/03/2023 às 8h30m Edital, anexos pode ser obtido na CPLAv. José da Silva Torres Araquã s/n, centro n em Mirandiba PE no horário das 8h00m às 12h30m dias úteis. Informações pelo fone 87 3885 1025.

Mirandiba PE 17/02/23.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO

Pregoeiro.

Publicado por:Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F596347B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DL DE LICITAÇÃO 09-2023****AVISO DE DISPENSA**

DL Nº 09/23. Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para veículos da Saúde Empresa FALCÃO E CARVALHO COM. VAREJISTA DE PENUS LTDA CNPJ Nº 30.251.846/0001-65. Valor Global R\$ 45.126,00. Fud. Legal Art.24 IV Lei 8666/93.Prazo 30 dias.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde.

Publicado por:Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:140D4EFD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Extrato de Contrato.

CF nº 015/23. Objeto Fornecimento de Peças Originais destinados aos ônibus Escolar da Secretaria de Educação. Partes FME e a Empresa NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90. Valor 160.000,00.Prazo 12 meses.

MARCILENE DAVID TORRES

Secretária de Educação.

Publicado por:Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4C2D7A1D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, PABLO MENEZES MORENO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.128.879.724-02, RG 10.286.926, residente e domiciliado(a) na rua Manoel Serafim de Souza Ferraz, 93, centro, Floresta-PE, CEP 56400-000, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 17 de fevereiro de 2023.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:27COEBBA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023. PROCESSO
LICITATÓRIO 003/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.**

Extrato de Contrato Nº 013/2023. CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II - A, SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA – PE. Contratado: empresa CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A, inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0002-27. Valor Total: R\$ 812.727,00 (oitocentos e doze mil, setecentos e vinte e sete reais). Vigência: 17/02/2023 a 17/02/2024.

Nazaré da Mata, 17 de Fevereiro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D8C48B8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2023. CPL. Modificação do item 02 (dois) do contrato, referente, contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas (palco) para eventos, equipamentos de sonorização, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da contratada. CONTRATADO : empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.557.130/0001- 44. Modificação do item 02 (dois) do contrato nº 010/2023, celebrado em 08 de Fevereiro de 2023, consoante processo de licitação nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, onde o valor total do item de R\$ 30.640,00 (Trinta mil, seiscentos e quarenta reais), tendo um acréscimo no valor de R\$ 7.660,00(Sete mil, seiscentos e sessenta reais), equivalendo a um percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total inicial do referido item, ficando seu valor total em R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais),sendo assim o valor global do contrato que era de R\$ 276.660,00(Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), passa a ser 284.320,00(Duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Nazaré da Mata, 17 Fevereiro 2023. .

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C7BB2A34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/PMO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS COM UTILIZAÇÃO DE GEOCOMPOSTO DE PVC NA CIDADE DE OLINDA/PE. LOTES 01, 02 e 03. Valor Estimado **Lote 01:** R\$ 3.902.686,17. Valor Estimado **Lote 02:** R\$ 3.908.876,16. Valor Estimado **Lote 03:** R\$ 3.882.406,89. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, em virtude da necessidade de ajustes na Planilha Orçamentária, a sessão que ocorreria no dia 23/02/2023, às 14h, fica adiada para o dia **10/03/2023**. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 24/02/2023, às 16:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/03/2023, às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10/03/2023, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou solicitado através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 17 de fevereiro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:53EB1C5F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6279/2023**

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o auxílio à moradia, no âmbito do Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 16 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - O auxílio à moradia, no âmbito do Município de Olinda, é fixado no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - As hipóteses de concessão do auxílio à moradia de que trata esta lei, bem como os requisitos, os prazos e o procedimento administrativo pertinente, serão regulamentados através de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas previstas nesta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas, suplementadas, em caso de necessidade, observada a respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O pagamento previsto para ser efetivado no mês de fevereiro de 2023 já deverá considerar o novo valor do auxílio à moradia definido nesta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de fevereiro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4C231C27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023**

EMENTA: Regulamenta o pagamento do crédito popular aos ambulantes com atuação no Carnaval de Olinda, no ano de 2023, a que se refere a Lei Municipal nº 6.277/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 6.277/2023, que “concede crédito popular aos ambulantes com atuação no Carnaval de Olinda”, no ano de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 17, da Lei Municipal nº 6.048/2028;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do crédito popular aos ambulantes com atuação no Carnaval de Olinda, no ano de 2023, na forma da Lei Municipal nº 6.277/2023, deverá ser precedido de contrato de mútuo, que poderá ser firmado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia ou pela Secretaria Executiva de Controle Urbano.

Art. 2º. As despesas com o pagamento do crédito popular de que trata a Lei Municipal nº 6.277/2023 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, em caso de necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BACE50E2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023**

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Olinda, em razão do falecimento do Ex-Deputado Estadual, **HÉLIO URQUISA SILVESTRE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Ex-Deputado Estadual e morador da Cidade de Olinda, **HÉLIO URQUISA SILVESTRE**, ocorrido neste dia 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Ex-Deputado Estadual, **HÉLIO URQUISA SILVESTRE**, à cidade de Olinda, bem como o legado por ele deixado, que honra a sua memória;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que muito contribuíram com o seu trabalho e dedicação ao fortalecimento da nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Olinda, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo lamentável falecimento do Ex-Deputado Estadual, **HÉLIO URQUISA SILVESTRE**, tendo em vista os relevantes serviços por ele prestados e sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 17 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:75E148F8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 -
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 01/2022**

O Município de Olinda e o INSTITUTO IBDO, tornam pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital 01/2022, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital:

1º - Fica realizada a inclusão:

10 – DA PROVA PRÁTICA - PROFESSOR II - MÚSICA (TODAS AS ESPECIALIDADES)

.....

10.6. As provas práticas serão gravadas (por mídia digital) para efeitos de comprovação.

10.7. A Banca Examinadora responsável pela execução das Provas Práticas será composta pelos seguintes membros: Giselle Mascarenhas (Mestre), Armindo Araujo (Mestre) e Anderson Santos (Mestre).

2º - Onde se lê:

11.1.4. Os candidatos aprovados e classificados no concurso, inclusive os deficientes, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no AMUPE (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco) e de comunicação emitida pelo Poder Executivo do Município de Olinda.

Leia-se:

11.1.4. Os candidatos aprovados e classificados no concurso, inclusive os deficientes, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no AMUPE (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco) e de comunicação obrigatória, dentre outros meios possíveis, através de e-mail e/ou carta registrada, emitida pelo Poder Executivo do Município de Olinda.

3º - Onde se lê:

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

Leia-se:

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

13.2.1. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados de contato junto ao INSTITUTO IBDO, podendo enviar sua solicitação de atualização de dados através do email candidato@institutoibdo.com.br enquanto estiver participando do Concurso, e ao Município de Olinda, junto ao Setor de Recursos Humanos, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

O Edital nº 01/2022 devidamente consolidado com as alterações realizadas e outros ajustes necessários, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

Olinda, 17 de fevereiro de 2023.

Município de Olinda
INSTITUTO IBDO

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:66A97003

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP 53.315-570, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.223.818/0001-12, estabelecida na Rua Costa Pinto, nº 234, Sala 01, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52041-480, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL SALSA DA NÓBREGA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0668347375–DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.290.104-62, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 230, apto 1602, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50750-400, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de 24,990909%** sobre o valor inicial do Contrato nº 48/2022, **que corresponde ao montante de R\$ 341.492,65** (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), **passando seu valor total a ser de R\$ 1.707.960,14** (um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), cujo objeto versa sobre a prestação de serviços técnicos, em caráter contínuo, de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais para atender as unidades educacionais, compreendendo: creches, escolas-base, anexos escolares, espaços desportivos e prédios administrativos, vinculados à Secretaria de Educação, nas diversas localidades das 10 RPA(S) do município de Olinda/PE, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como solicitações e justificativas contidas na C.I. nº 153/2022–Diretoria de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais e Ofício nº 1639/2022 – Gabinete da Secretária, partes integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 291; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 3033; Elemento: 339039; Fonte: 1500.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes em todos os termos e condições às demais cláusulas do presente contrato, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 01 de novembro de 2022

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome e CPF/MF

2 - _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:20400D8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DALL ENGENHARIA LTDA EPP, COMO CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP 53.315-570, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DALL ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede na Rua Fernando Vieira Pinto, nº 529, Casa B, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.310-060, com CNPJ nº 00.431.082/0001-29, representada pela Sra. **EDILEUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.009.732-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 587.916.044-00, residente e domiciliada na Rua Faustino Porto, nº 384, apto 1101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-270, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - **O acréscimo de 49,82%** sobre o valor inicial do Contrato nº 153/2022, **que corresponde ao montante de R\$ 248.621,77** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), **passando seu valor total a ser de R\$ 747.659,61** (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), cujo objeto versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para obra de reforma (sem acréscimo) da Escola 12 de Março, no município de Olinda/PE, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como solicitações e justificativas contidas na C.I. nº 171/2022–Diretoria de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais e Ofício nº 1857/2022 – Gabinete da Secretária, partes integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

II – A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 153/2022 por 30 (trinta) dias contados a partir de 08/12/2022, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 23966; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 3033; Elemento: 339039; Fonte: 1541.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes em todos os termos e condições às demais cláusulas do presente contrato, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 13 de dezembro de 2022

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

DALL ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome e CPF/MF

2 - _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7BC30638

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PAZ ENGENHARIA EIRELI, COMO CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP 53.315-570, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PAZ ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua da Aurora, nº 325, Apto 1011, Edifício Ébano, Caixa Postal 684, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000, com CNPJ nº 29.079.047/0001-74, representada pelo Sr. **FELIPE CARVALHO DA PAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7436013-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 072.054.834-92, residente e domiciliado na Av. Vasco Rodrigues, nº 348, Apto 201, Bloco D, Peixinhos, Olinda/PE, CEP 53.220-375, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencional o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - **O acréscimo de 41,32419%** sobre o valor inicial de **R\$ 487.249,96 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, do Contrato nº 259/2022, **que corresponde ao montante de R\$ 201.352,11 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**, **passando seu valor total a ser de R\$ 688.602,07 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dois reais e sete centavos)**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços

emergenciais de engenharia na Escola Izaulina de Castro e Silva, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como solicitações e justificativas contidas na C.I. nº 228/2022–Diretoria de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais e Ofício nº 1987/2022–SEDUC, partes integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

II – A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 259/2022 por 60 (sessenta) dias contados a partir de 02/01/2023, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual.

III – A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 259/2022 por 30 (trinta) dias contados a partir de 01/02/2023, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 23966; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 3033; Elemento: 339039; Fonte: 1541.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes em todos os termos e condições às demais cláusulas do presente contrato, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 26 de janeiro de 2023

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

PAZ ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome e CPF/MF

2 - _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7BBDF5E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BWS CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP 53.315-570, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, com CNPJ nº 00.079.526/0001-09, representada pelo Sr. **NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 0608601977-CONFECREACE, inscrito no CPF sob o nº 013.567.983-49, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Tristão, nº 1500, apto 302, bairro de Fátima,

Fortaleza/CE, CEP 60.050-101, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 245/2022 a partir da data da assinatura deste Termo até 12/04/2023 (prazo de vigência do contrato), nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Escola Espaço Educativo Urbano – 06 salas de aula, localizada na Rua Parnaíba, s/n, Jardim Brasil, Olinda/PE, conforme disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como solicitação contida no Ofício nº 061/2023 – SEDUC, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	17.071	17.071	17.071
Função:	12	12	12
Subfunção:	361	361	361
Programa:	3026	3026	3026
Projeto/Atividade (Ação):	3033	3033	3033
Subação:	001	001	001
Elementos de Despesa:	44.90.51	44.90.51	44.90.51
Fonte	1550 – R\$ 1.102.253,40	1541 – R\$ 1.000.000,00	1500 – R\$ 503.665,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes em todos os termos e condições às demais cláusulas do presente contrato, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 26 de janeiro de 2023

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária Municipal de Educação

BWS CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome e CPF/MF

2 - _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6F755DD0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 /2023

OLINDA - RECIFE

O Senhor Prefeito de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Recife, **João Henrique de Andrade Lima Campos** com a assistenciado Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda e Autoridade de Trânsito do Município – SMOB, **Maxwell Behar de Albuquerque** e da senhora Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, **Taciana Maria Ferreira**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos Municípios de Olinda e Recife, na qualidade de Autoridades Máxima de Trânsito no âmbito das suas

respectivas circunscrições, emitem as seguintes Considerações e Resolvem:

Considerando as limitações impostas pela Legislação Municipal, e suas respectivas normas regulamentadoras quanto à circulação e prestação do serviço de transporte de passageiros por táxi de cada Município pactuante desta portaria;

Considerando que na Cidade de Olinda as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no período pré-carnavalesco e de carnaval;

Considerando os Princípios da eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano como fundamento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587/2012, e;

Considerando por fim que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Município ou para o cidadão;

RESOLVEM:

I. Durante os festejos da semana pré-carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das 06:00 min do dia 16 de fevereiro de 2023, até às 22h:00 min do dia 22 de fevereiro de 2023, fica liberado a livre circulação e operação dos táxis do Município de Recife no Município de Olinda e nos táxis do Município de Olinda no Município de Recife, compreendendo-se por circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de normal legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503, de setembro de 1997.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos nos períodos acima descritos.

Olinda – Recife, 01 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito de Olinda

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda

TACIANA MARIA FERREIRA

Diretora Presidente da CTTU

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E9FFEA9C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023

OLINDA-JABOATÃO DOS GUARARAPES

O Senhor Prefeito de Olinda, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Jaboatão dos Guararapes **LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**, com a assistência do Secretário de Transportes e Trânsito e **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE** e do Senhor Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública de Jaboatão dos Guararapes **ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos seus Municípios, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos municípios quanto à circulação de táxis de outros Municípios;

Considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no **período pré carnavalesco e de carnaval;**

Considerando por fim, que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão,

R E S O L V E M:

Durante os festejos da semana pré carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das **12h:00min** do dia **16 de fevereiro de 2023**, até às **18h:00min** do dia **22 de fevereiro de 2023**, fica liberada a livre circulação e operação dos táxis do Município de Jaboatão dos Guararapes no Município de Olinda, e dos táxis do Município de Olinda no Município de Jaboatão dos Guararapes, compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito no período acima descrito.

Olinda–Jaboatão dos Guararapes, 01 de Fevereiro de 2023

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito de Olinda

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito de Jaboatão dos Guararapes

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Transportes e Trânsito

ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA
Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:62A9C37A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023 OLINDA-IGARASSU

O Senhor Prefeito de Olinda, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, conjuntamente com a Senhora Prefeito de Igarassu, **ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**, com assistência do Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda senhor **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE** do diretor DEPATRAN Trânsito **JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos seus Municípios, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos municípios quanto à circulação de táxis de outros Municípios;

Considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no **período pré carnavalesco e de carnaval;**

Considerando por fim, que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão,

R E S O L V E M:

Durante os festejos da semana pré-carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das **12h:00min** do dia **11 de fevereiro de 2023**, até às **18h:00min** do dia **22 de fevereiro de 2023** (**quarta-feira de cinzas**), fica liberada a livre circulação e operação dos táxis do Município de Igarassu no Município de Olinda e dos táxis

do Município de Olinda no Município de Igarassu, compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito no período acima descrito.

Olinda - Igarassu, 01 de fevereiro de 2023

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito de Olinda

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita de Igarassu

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO
Diretor DEPATRAN - Igarassu

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1278F28E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04 /2023 OLINDA-SÃO LOURENÇO DA MATA

O Senhor Prefeito do Olinda, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, conjuntamente com o Senhor Prefeito de São Lourenço da Mata **VINICIUS LABANCA** com assistência do Secretário de Mobilidade Urbana **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE** e do Senhor Secretário de Governo e Segurança Comunitária de São Lourenço da Mata, **RINALDO ALVES DE MOURA**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos seus Municípios, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos municípios quanto à circulação de táxis de outros Municípios;

Considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no **período pré carnavalesco e de carnaval;**

Considerando por fim, que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão,

R E S O L V E M:

Durante os festejos da semana pré-carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das **12h:00min** do dia **16 de fevereiro de 2023** até às **18h:00min** do dia **22 de fevereiro 2023**, fica liberada a livre circulação e operação dos táxis do Município de São Lourenço da Mata no Município de Olinda e dos táxis do Município de Olinda no Município de São Lourenço da Mata, compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito no período acima descrito.

Olinda - São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito de Olinda

VINICIUS LABANCA

Prefeito de São Lourenço da Mata

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana

RINALDO ALVES DE MOURA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:D1F91A35

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2023

OLINDA-ITAMARACÁ

Senhor Prefeito do Olinda, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Itamaracá, **PAULO BATISTA ANDRADE**, com a assistência do Secretário de Transportes e Trânsito **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**, e do Senhor Secretário de Defesa Cidadã de Itamaracá, **CELIO OLIVEIRA SANTOS**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos seus Municípios, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos Municípios quanto à circulação de táxis de outros Municípios;

Considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no período **pré - carnavalesco e de carnaval**;

Considerando por fim que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão,

R E S O L V E M:

Durante os festejos da semana pré-carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das **12h00min do dia 16 de fevereiro de 2023**, até às **18h00min do dia 22 de fevereiro de 2023** (**quarta-feira de cinzas**) fica liberado a livre circulação e operação dos taxis do Município de Itamaracá no Município de Olinda e dos táxis do Município de Olinda no Município de Itamaracá compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos nos períodos acima descritos.

Olinda - Itamaracá, 01 de Fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito de Olinda

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito de Itamaracá

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Transportes e Trânsito

CELIO OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Defesa Cidadã

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:A4C3A03D

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 06 /2023

OLINDA-CAMARAGIBE

O Senhor Prefeito de Olinda, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Camaragibe **NADEJI ALVES DE QUEIROZ** com assistência do Secretário de Mobilidade Urbana **Maxwell Behar de Albuquerque** e do Senhor Secretário de Segurança Pública e Mobilidade de Camaragibe, **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos seus Municípios, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos municípios quanto à circulação de táxis de outros Municípios;

Considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no período **pré carnavalesco e de carnaval**;

Considerando por fim, que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão,

R E S O L V E M:

Durante os festejos da semana pré-carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das **12h:00min do dia 16 de fevereiro de 2023** até às **18h:00min do dia 22 de fevereiro de 2023** (**quarta-feira de cinzas**), fica liberada a livre circulação e operação dos táxis do Município de Camaragibe no Município de Olinda e dos táxis do Município de Olinda no Município de Camaragibe, compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023 e tem efeito nos períodos acima descritos.

Olinda - Camaragibe, 01 de Fevereiro de 2023

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito de Olinda

NADEJI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita de Camaragibe

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade de Olinda

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:AB03681A

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 07 /2023

OLINDA-ABREU LIMA

O Senhor Prefeito de Olinda, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Abreu e Lima, **FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**, com assistência da assistência com a assistência do Secretário de Mobilidade Urbana **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**, e do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Abreu e Lima **ANTÔNIO JOSÉ GADELHA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas seus dos Municípios, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando que as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos Municípios quanto a circulação de táxis de outros Municípios;

Considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no **período pré carnavalesco e de carnaval**; e,

Considerando por fim que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Município ou para o cidadão,

RESOLVEM:

Durante os festejos da semana pré-carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das **12h:00min** do dia **11 de fevereiro de 2023**, até às **18h:00min** do dia **26 de fevereiro de 2023 (domingo)** fica liberada a livre circulação e operação dos táxis do Município de Abreu e Lima no Município de Olinda e dos táxis do Município de Olinda no Município de Abreu e Lima, compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito no período acima descrito.

Olinda - Abreu Lima 01 de Fevereiro de 2023

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito de Olinda

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito de Abreu e Lima

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana

ANTÔNIO JOSÉ GADELHA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:DBE59D05

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08 /2023

OLINDA-PAULISTA

O Senhor Prefeito de Olinda, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Abreu e Lima, **YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, com assistência da assistência com a assistência do Secretário de Mobilidade Urbana **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**, e do Senhor Secretário de Mobilidade segurança e defesa civil **ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas seus dos Municípios, na

qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando que as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos Municípios quanto a circulação de táxis de outros Municípios;

Considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios;

Considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no **período pré carnavalesco e de carnaval**; e,

Considerando por fim que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Município ou para o cidadão,

RESOLVEM:

Durante os festejos da semana pré-carnavalesca e de carnaval, assim se entendendo o período compreendido das **12h:00min** do dia **11 de fevereiro de 2023**, até às **18h:00min** do dia **22 de fevereiro de 2023**, fica liberada a livre circulação e operação dos táxis do Município de Paulista no Município de Olinda e dos táxis do Município de Olinda no Município de Paulista, compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito no período acima descrito.

Olinda - Abreu Lima 01 de Fevereiro de 2023

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito de Olinda

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito de Abreu e Lima

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO

Mobilidade Segurança e Defesa Civil

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:9031DE38

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA No 09 /2023

O Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda, por ocasião do CARNAVAL 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar ao tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa e aos de moradores para o acesso as suas respectivas residências, no período das 06h00m do dia 18 de fevereiro de 2023 às 06h00m do dia 22 de fevereiro de 2023, as seguintes vias:

- Todas as vias pertencentes ao Plano de Circulação do Sítio Histórico, conforme Lei no 4849/92 – Legislação Urbanística dos Sítios Históricos de Olinda;
- Av. Olinda
- Bairro Santa Tereza;
- Rua Quinze de Novembro, no trecho compreendido entre a Avenida Joaquim Nabuco e a Avenida Sigismundo Gonçalves;
- Avenida Sigismundo Gonçalves;
- Rua do Sol;

· Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Rua Dro Farias Neves Sobrinho e a Praça 12 de março;
 · Av. São Miguel, no trecho compreendido entre a Praça Dantas Barreto e a Rua Farias Neves Sobrinho;
 · Pista de entorno da Praça Dantas Barreto;
 Art. 2o - Estabelecer sinalização provisória nas seguintes vias:
 · Av. Olinda:
 o Proibido parar e estacionar em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rodovia - PE-001 até Av. Sigismundo Gonçalves.

· Av. Presidente Kennedy:
 o Proibido parar e estacionar do lado direito da via, exceto transporte público de passageiros, no trecho compreendido entre a Av. Pan Nordestina ate Av. Sigismundo Gonçalves, no sentido da primeira para segunda.
 · Travessa do Piza:
 o Proibido parar e estacionar, exceto embarque e desembarque, no lado direito do canteiro central do trecho compreendido entre Av. Presidente Kennedy e a Travessa do Piza, no sentido da primeira para segunda.
 o Proibido parar e estacionar, exceto transporte público de passageiros, no trecho compreendido entre Av. Presidente Kennedy e a Av. Olinda, do lado direito da via, no sentido da primeira para segunda.

· Av. Sigismundo Gonçalves:
 o Proibido retorno à esquerda para Av. Olinda, no sentido subúrbio para cidade.

2/3
 o Proibido parar e estacionar em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rua Paulo Nunes Viana e a Av. do Farol.
 o Permitido ponto de táxi na Praça do Carmo, no trecho compreendido entre Av. Liberdade e a Rua do Bonfim, do lado direito da via, no sentido da primeira para segunda.
 o Proibido parar e estacionar, no trecho compreendido entre a Rua Layme e a Av. do Farol, do lado direito da via, no sentido da primeira para segunda.
 · Av. Santos Dumont:
 o Proibido estacionar, no trecho compreendido entre Av. Sigismundo Gonçalves e a Av. Manuel Borba, no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para segunda.

· Av. Manuel Borba:
 o Proibido estacionar, no trecho compreendido entre Av. Santos Dumont e a Travessa Cruz dos Milagres, no lado direito da via, no sentido da primeira para segunda.
 o Permitido ponto de táxi, no trecho compreendido entre Praça Barão do Rio Branco e a Rua Layme, do lado direito da via, no sentido da primeira para segunda.
 · Av. do Farol:
 o Proibido estacionar, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Av. Sigismundo Gonçalves e a Rua Dr. Farias Neves Sobrinho.

· Rua do Sol:
 o Permitido ponto de táxi, no trecho compreendido entre Travessa José Soriano e a Rua Mal. Floriano Peixoto, do lado direito da via, no sentido da primeira para segunda.

· Av. Luiz Gomes:
 o Proibido estacionar, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Bispo Coutinho e a Rua São Miguel.

· Av. São Miguel:
 o Proibido estacionar, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua dos Pescadores e a Rua Bom Jesus.

· Rua Farias Neves Sobrinho:

o Proibido estacionar do lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua São Miguel e a Rua do Sol, no sentido da primeira para segunda.

o Sentido obrigatório de circulação da via, no trecho compreendido entre a Av. São Miguel e a Rua do Sol, no sentido da primeira para segunda.
 o Desativar o ponto de Táxi existente, do lado esquerdo da via, no trecho compreendido entre a Rua São Miguel e a Rua Profo José Cândido Pessoa, no sentido da primeira para segunda.

· Rua Professor Jose Cândido Pessoa:
 o Proibido estacionar, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Farias Neves Sobrinho e a Rua Celo João Antunes.
 o Sentido obrigatório de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Farias Neves Sobrinho e a Rua Celo João Antunes, no sentido da primeira para segunda.

3/3
 o Permitido ponto de táxi, no trecho compreendido entre Rua Farias Neves Sobrinho e a Rua Celo Claudio Leal, do lado esquerdo da via, no sentido da primeira para segunda.

· Praça 12 de março:
 o Proibido parar e estacionar, exceto transporte publico de passageiro do lado sudoeste, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Getúlio Vargas e a Rua Celo Henrique Guimarães.

· Estrada do Bonsucesso:
 o Proibido estacionar, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião de Souza Lopes e a Rua Páscoa.

· Rua Celo. Alberto Lundgren:
 o Sentido obrigatório de circulação da via, no trecho compreendido entre a Av. Carlos de Lima Cavalcanti e a Av. Presidente Getúlio Vargas, no sentido da primeira para segunda.

Art. 3o - Interditar o tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa, aos de moradores para o acesso as suas respectivas residências, aos de transporte por aplicativo somente com passageiro e aos transportes públicos de passageiros, no período das 06h00m do dia 18 de fevereiro de 2023 às 06h00m do dia 22 de fevereiro de 2023, no acesso da Av. Presidente Kennedy, no trecho compreendido pela Av. Pan Nordestina, Travessa do Piza e Av. Olinda, no sentido da primeira para terceira.

Art. 4º- Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º- Determinar que esta portaria entre em vigor a partir das 23h00m do dia 17 de fevereiro de 2023.

Olinda, 17 de fevereiro de 2023.

MAXWELL BEHAR

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:5C9AEDD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°.
 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023**

Processo N°: 012/2023 - Modalidade/N°. Pregão Eletrônico N°. 010/2023 - Objeto Nat.: Compra - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó /PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 418.381,22 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó -

Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **08/03/2023**; Horário: 10:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 17 de fevereiro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:70B902BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo nº: 019/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPIS, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.409.973,28 (um milhão e quatrocentos e nove mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 07/03/2023; Horário: 08:30h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 17 de fevereiro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:341FB34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
014/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 003/2023 – Processo nº 014/2023 – Objeto Nat.: Serviços – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade, Consultoria e Assessoria para orientação e acompanhamento das Finanças Públicas da Prefeitura Municipal de Orobó - PE – Valor da Avença: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Contratada **A F B CONTABILIDADE E AUDITORIA SS** inscrita no CNPJ: 07.384.777/0001-46.

Orobó/PE, 13 de fevereiro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:27502419

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, o Senhor **Severino Luiz Pereira de Abreu**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que, mediante concurso público - edital nº 01/2019 foi ofertada 01 vaga para o cargo de Prof. Matemática - Polo Zona Rural;

CONSIDERANDO que, em razão da necessidade do serviço, foram convocados os três primeiros colocados: 1º- Diogo Matheus de Melo Alves Almeida; 2º- Rodrigo Manoel da Silva; e 3º – José Alex Prazeres dos Santos, tendo os dois primeiros tomado posse no cargo, enquanto que o terceiro colocado, por sua vez, requereu e foi concedido, o reposicionamento de vaga, passando para a 4ª colocação; **CONSIDERANDO** que, em seguida, foi convocado e tomou posse o candidato que herdou a 3ª colocação, Antônio Jamesson Barbosa Rodrigues, através da Portaria nº 369/2021, de 01 de abril de 2021; **CONSIDERANDO** que, em face de persistir a necessidade dos serviços, a Prefeitura convocou mais um candidato, sucedendo, porém, que no lugar de convocar o candidato reposicionado José Alex Prazeres dos Santos, 4ª colocação, por equívoco, convocou o candidato classificado em 5º lugar, João Paulo de Lima Rêgo, através da Portaria nº 216, de 15 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a Administração, em face do princípio da autotutela, poderá rever seus atos, face a permanente necessidade de acompanhamento da legalidade, forte no interesse público e em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública insculpidos na CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a convocação do candidato JOÃO PAULO DE LIMA REGO, ao cargo de Professor Matemática – Polo Zona Rural, prevista na Portaria Nº 216, de 16 de fevereiro de 2023 ficando, o referido candidato, no aguardo de uma nova convocação, em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º CONVOCAR o candidato **JOSÉ ALEX PRAZERES DOS SANTOS**, CPF: 122.042.234-76, para o cargo de Professor Matemática – Polo Zona Rural, devendo comparecer, mediante prévio agendamento, no PSF - Centro, localizado à Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE, ao lado dos Correios, para fins de análise dos exames médicos solicitados no Anexo II, a partir das 13h00min, no dia **06 de março de 2023**, devendo tomar posse no dia **07 de março de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, apresentando-se com todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munido com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

§2º A apresentação da documentação exigida no Anexo I, não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos citados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, exigidos no anexo I, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 2º, da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 217/2023)

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MOMENTO DA POSSE

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- 15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
- 16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- 17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
- 18) 01(uma) foto 3X4;
- 19) Declaração de bens, direitos e valores;
- 20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

anexo ii
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 217/2023)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
 Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Exame de Videolaringscopia e Audiometria tonal/vocal; (Exigido apenas para o Cargo de Professor)
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:AD4E6D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

Reconhece a desistência à posse ao direito de nomeação da candidata convocada para o cargo de Prof. Ensino Fundamental – Zona Rural – Polo II, abaixo mencionada, a qual optou por não tomar posse no concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 204/2023, de 07 de fevereiro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, a candidata aprovada no Concurso Público – Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a manifestação da candidata pela desistência à posse no cargo de Prof. Ensino Fundamental – Zona Rural – Polo II, realizada mediante termo de desistência, devidamente apresentado pela requerente e protocolado pelo Departamento de Pessoal desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os fins, a **DESISTÊNCIA À POSSE** da candidata abaixo relacionada que, apesar de convocada, optou por não comparecer ao exame médico e à posse nas datas previstas na Portaria nº 204/2023, de 07 de fevereiro de 2023, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE.

PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO II

06º	MARIA EMILIA NASCIMENTO SANTOS SILVA;
-----	---------------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:09C05E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. Fica CONVOCADA a candidata relacionada no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS (MÉDICA e PSICOTÉCNICA)**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a serem realizadas, mediante agendamento, no ----dia **06 de março de 2023**, a partir de 08h00min, pela Junta Médica Municipal, no PSF - Centro, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

Art. 2º Fica CONVOCADA a candidata relacionada no Anexo I, parte integrante desta Portaria, a qual terá que se apresentar no dia **07 de março de 2023**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGOS PREVISTO NO ANEXO I**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º A convocada também deverá apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- 15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
- 16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- 17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
- 18) 01(uma) foto 3X4;
- 19) Declaração de bens, direitos e valores;
- 20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do

convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Anexo i

(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 219/2023)

RELAÇÃO DE CONVOCACÃO

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE **PROF. – ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA RURAL – POLO II**, A SEGUINTE CANDIDATA:

08º	FLAVIA GISELE DE MESQUITA SOARES.
-----	-----------------------------------

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

anexo ii

(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 219/2023)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);

Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);

Parasitológico de Fezes;

Eletrocardiograma com Laudo;

Eletroencefalograma com Laudo;

Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;

Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);

Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;

Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal; (Exigido apenas para o Cargo de Professor)

Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);

Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:DC04B20E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública direta, indireta e pelos serviços sociais autônomos, pelo período de 12 meses no valor global de **R\$ 10.865,00** (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **ADJUDICATARIA:** empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, nos termos do Art. 13, inciso III, e Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Orocó-PE 17 de fevereiro de 2023.

JOEL XAVIER FERREIRA –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:C99F34CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA AEMASUL Nº 008/2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor(a) **ALBERTO LOUREIRO DA SILVA** e dá outras providências.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Legislação Municipal e correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul, no uso das atribuições que que lhe foram designadas pela legislação específica, resolve **CONCEDER 30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS**, conforme requerimentos de concessão de férias em anexo, especificado abaixo, em razão de ter :

NOME	CARGO	PÉRIODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALBERTO LOUREIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	09.03.2017 08.03.2018	A 01.02.2023	02.03.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmares – PE, 20 de janeiro de 2023.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA

Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul
portaria 029/2021.

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:CF2DDC6B

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 009/2023.**

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor **LOURIVAL GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, matrícula 078, inscrito no RG sob o nº 2107875 SSP-PE e no CPF sob o nº 497.835.214-20 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria retroagirá a data do requerimento e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de fevereiro de 2023.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA

Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:8751887E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 010/2023.**

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor **EGLAI DE LIMA SILVA**, brasileiro, matrícula 156, inscrito no RG sob o nº 5815935 SSP-PE e no CPF sob o nº 040.414.934-04 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria retroagirá a data do requerimento e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de fevereiro de 2022.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA

Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:A33E7015

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDECA PALMARES Nº 03/2023**

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos da entidade Ação Social Paróquia Palmares para recursos do BRASILSEG-BB SEGUROS. 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmares/ COMDECA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal N.º 1.281/95 Resolução nº03/2023, após avaliação realizada reunião no dia 13 de fevereiro de 2023 pelo pleno do Conselho da Criança e do Adolescente dos Palmares, **RESOLVE**

Art. 1º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-Fundo da Infância e do Adolescente/COMDECA regulamentada pela resolução Nº 02/2023, chancela, para captação de recursos (ano 2023), o projeto “Projeto Renascer” no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da instituição *Ação Social Paróquia Palmares–ASPP*, CNPJ12.885.646-0001/82 N.º, localizada na Rua Tereza Helena Alvim, s/n, Bairro Santa Rosa – Palmares-PE.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 15 de Fevereiro de 2023.

IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA

Presidente do COMDECA

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:214A8DDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população.

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado na segunda, terça e quarta-feira, respectivamente, dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, em razão das festividades carnavalesca do corrente ano.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais hospitalares, bem como os serviços de coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:C70D1B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 001/2023**

Processo Licitatório Nº: 003/2023; CPL; Concorrência – Nº 001/2023; Outros Serviços; Objeto a:**CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DE VEÍCULOS, DENOMINADO ZONA AZUL, BEM COMO A CONFEÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE;** Valor de Arrecadação Previsto Mensal:**R\$ 173.538,00;** Prazo de Concessão: 120 Meses. Data e Local da Sessão de abertura: 28/03/2023 às 09h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 232, E-mail:licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:1D36ACFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
003/2023 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2023 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web. R\$ R\$ 631.460,80. Recebimento das propostas: até 08/03/2023 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/03/2023 às 10:00h (Dez) horas (horário oficial de Brasília). Edital

na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 232, E-mail:licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de fevereiro 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:B0288DBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

Fornecedor: 40.693.837 LUAN RONALDO FREIRE HIPOLITO

CNPJ n.º 40.693.837/0001-88

Objeto: O presente objeto fundamenta a contratação do serviço de manutenção de 14 (catorze) estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.Ecom

Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão

Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto

Código Identificador:946B1703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS

CNPJ n.º 24.951.011/0001-15

Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de um sistema de monitoramento com câmeras de segurança para a escola Municipal Joaquim Nabuco, com vistas a atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 12.584,23 (doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinte e três centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB;

12.361.1204.1033 – Aquisição de móveis, máquinas e utensílios

diversos 30%; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto

Código Identificador:0D91125E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS

CNPJ n.º 24.951.011/0001-15

Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de um sistema de monitoramento com câmeras de segurança para almoxarifado Central do Município, com vistas a atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 5.384,95 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimento e Materiais ou equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:0E7F7240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021*

Fornecedor: AGS REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 03.104.630/0001-02

Objeto: Aquisição de 5 freezers de 503 litros cada, com duas portas, na cor branca, para atender a demanda da merenda escolar do município.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1204.1033 – Aquisição de móveis, máquinas e utensílios diversos 30%; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:7C9DC624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – CNPJ Nº 20.320.968/0001-02**, vencedora dos ITENS 01 e 03, no valor Global de R\$ 4.251.800,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2ED04E8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2023 - EDITAL
RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL
RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE”, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 306.072,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/02/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/03/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/02/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CC3CC30B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 005/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **BRASFERMA LTDA - CNPJ Nº 00.503.644/0001-00**, vencedora do ITEM 17, no valor Global de R\$ 2.610,00; **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.134.879/0001-43**, vencedora do ITEM 45, no valor Global de R\$ 843,25; **DHYEGO HENRIQUE DA SILVA GALVAO 10954129490 - CNPJ Nº 34.794.407/0001-50**, vencedora dos ITENS: 05, 13, 14, 21, 34 e 35, no valor Global de R\$ 24.159,45; **HARLAN FABIO DE ARAUJO BASTOS 59315393449 - CNPJ Nº 35.599.756/0001-83**, vencedora dos ITENS: 02, 03 e 12, no valor Global de R\$ 36.372,70; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 37.247.494/0001-13**, vencedora do ITEM 51, no valor Global de R\$ 1.684,80; **MILLENÍUM LICITACOES LTDA - CNPJ Nº 41.467.016/0001-96**, vencedora dos ITENS: 15, 26, 33, 37, 38, 39, 43, 46, 48, 50, 52, 53 e 55, no valor Global de R\$ 10.914,59 e **ALTO VALE ELETRO LTDA - CNPJ Nº 43.102.373/0001-86**, vencedora dos ITENS: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 41, 42 e 49, no valor Global de R\$ 66.329,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 17 de Fevereiro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0BA3E7E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO
CONTRATO Nº 029/LIC/2023/PMP -PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023/PMP -COMISSÃO:
CPL/PMP. -MODALIDADE/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023.

-Objeto Descr.: SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM PERMISSÃO DE USO DE ÀREA PÚBLICA DESTINADA À MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES PARA O CARNAVAL/2023, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

-ADITIVO Nº: 001/2023/PMP
-Contratado/PREMISSONÁRIO: *TALENTOS PROMEC*
PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI CNPJ Nº 04.433.259/0001-87

- *ALTERAÇÃO CONTRATUAL*: Reajusta, por renegociação, o valor de contrapartida financeira a ser pela PERMISSONÁRIA ao Município de Pesqueira/PE, nos termos do item 2.9, d) do edital de chamamento e previsto na cláusula 3.0 do contrato, passando o valor da contrapartida a ser paga pela PERMISSONÁRIA no valor de R\$ 81.623,01 (Oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e um centavo).

Pesqueira-PE, 17 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,
Prefeito (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:A6341F53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos Federal, através da Proposta 10488.181000/1220-02, visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 37.976,64. Recebimento das Propostas até o dia 07/03/2023 às 09h30min (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 07/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:8EDD5149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos permanentes e matérias de fisioterapia, visando atender as necessidades do SAMU e Clínica de Fisioterapia de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 39.926,39. Recebimento das Propostas até o dia 07/03/2023 às 14h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 07/03/2023 às 14h30min** (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:02536DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: *DECRETA situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal em exercício de **pesqueira, no Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e na Lei nº 12.608/2012 e Portarias nº 260/2022, 3.646/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de *situação de emergência, em razão da estiagem, no Município de Pesqueira/PE*, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda Zona Rural;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como calamidade pública, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do (FIDE- Formulário de desastre), anexo a este decreto;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão da estiagem no Município de Pesqueira, abrangendo toda a Zona Rural do Município de Pesqueira-PE.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 14 de Fevereiro de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0F03419A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023

Autoriza permissão de uso, a título precário e oneroso (mediante contrapartidas) de área pública destinada à montagem e exploração comercial privada de camarotes durante o período do Carnaval/2023, no Município de Pesqueira, a se realizar entre os dias 17 a 22 de fevereiro de 2023, Consoante resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023, nos termos do art. 76, §3º da Lei Orgânica Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023;

CONSIDERANDO permissivo contido termos do art. 76, §3º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso (mediante contrapartidas) de área pública destinada à montagem e exploração comercial privada de camarotes durante o período do Carnaval/2023, no Município de Pesqueira, a se realizar entre os dias 17 a 22 de fevereiro de 2023, consoante resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023, nos termos do art. 76, §3º da Lei Orgânica Municipal

Parágrafo único – A permissão reger-se-á pelos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, assim como do respectivo instrumento contratual, que, em seu conjunto, disciplinam as obrigações da permissionária, sem prejuízo da necessária observância da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3C511AC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
007/2023/PMP**

- Processo Nº: 007/2023/PMP
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2023.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MATEUS SANTOS, destinada a abrigar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.
- Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: MATEUS SANTOS, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, CNPJ nº 06.350.303/0001-10, estabelecida à Rua do Comércio, nº 3328, Centro, Toritama - PE, CEP: 55.125-000.
- Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 15 de Fevereiro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2FE144C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023/PMP**

- Processo Nº: 007/2023/PMP.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2023.
- Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MATEUS SANTOS, destinada a abrigar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.
- Contrato Nº: 014/2023/PMP.
- Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME.
- CNPJ nº 06.350.303/0001-10.
- Valor Contratado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a apresentação artística: MATEUS SANTOS, no próximo dia 20 de Fevereiro de 2023, no centro da cidade de Poção - PE.
- Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 15 de Fevereiro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8468A534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para os festejos carnavalescos, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, III, da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho das despesas. Atracção o cantor "Wallas Arrais" dia 21/02/2023 empresa: CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 47.461.639/0001-38 com valor de R\$ 80.000,00. A atracção "ARROCHA COM TROINHA" empresa: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA CNPJ 47.412.593/0001-67 com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); atracção artística "BANDA VEM COM ELVIS" "MC ELVIS" empresa: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 25.173.110/0001-86 com valor R\$ 30.000,00; atracção " RAPHAEA SANTOS A FAVORITA" com valor R\$ 80.000,00 e " ANJOS DO FORRÓ" com valor R\$ 30.000,00 empresa: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ 12.924.119/0001-30 e a atracção artística "PRISCILA SENNA" com valor de R\$ 150.000,00 a empresa: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Quipapá 17/02/2023

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:A2F6E876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA DA PAZ FRANÇA SILVA.

A Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **MARIA DA PAZ FRANÇA SILVA** matrícula nº 150, brasileira, viúva, portadora do **RG nº 4418775 SSP/PE** e do **CPF nº 684.121.504-49**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BBFEC43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 023/2022; CPL; Tomada de Preços Nº 005/2022. Outros Serviços. **Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2022**, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do município de Ribeirão/PE; e Adjudicação do objeto à empresa: BETA INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ nº 24.448.730/0001-18, com o valor total de R\$ 163.150,00 (Cento e sessenta e três mil cento e cinquenta reais).

Ribeirão/PE, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6A6B3635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NAS DATAS

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo para as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, nas datas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO que nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 é comemorado o Carnaval, e que no dia 22 de fevereiro é Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Sairé/PE, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. No dia 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-Feira de Cinzas), fica estabelecido ponto facultativo até às 13h00min.

Art. 2º. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

Art. 3º. As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Sairé/PE, em 16 de fevereiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:BF157129

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.019/2023. INEXIGIBILIDADE Nº003/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, TORNA PÚBLICO QUE RECONHECEU E RATIFICOU EM 14/02/2023 OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE D**

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.019/2023. INEXIGIBILIDADE Nº003/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgadinho, torna público que RECONHECEU E RATIFICOU em 16/02/2023 os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou Inexigibilidade de Nº 003/2023. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica referente a contratação pela Edilidade de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços Jurídicos especializados visando à contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB- por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Em favor de **MONTEIRO E MONTEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF sob Nº 35.542.612./0001-90, Representada neste ato pelo o senhor **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00. **HONORARIOS:**

A remuneração se dará de forma futura, em valor fixo e irrecorrível, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 1.733.319,97 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 346.663,97 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). (**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.74. Inciso III, Lei 14.1333/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

JOSÉ SOARES DA FONSECA

= Prefeito=

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura

Código Identificador:F679662B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023. INEXIGIBILIDADE Nº004/2023.VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023. INEXIGIBILIDADE Nº004/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgadinho, torna público que RECONHECEU E RATIFICOU em 14/02/2023 os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou Inexigibilidade de Nº 004/2023. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica referente a contratação pela Edilidade de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços Jurídicos especializados visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis Em favor de **MONTEIRO E MONTEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF sob Nº 35.542.612./0001-90, Representada neste ato pelo o senhor **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00. **HONORARIOS:** fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais. Autoriza-se, desde já, o **destaque** dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.74. Inciso III, c, § 3º Lei 14.1333/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

JOSÉ SOARES DA FONSECA

= Prefeito=

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura

Código Identificador:86859198

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na do **Processo Licitatório Nº 011/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023**. Objeto: **Contratação de atração de (A barca Maluka) para apresentação no carnaval 2023 no município de Salgueiro**. Na publicação do dia 27 de janeiro de 2023, página 95 primeira coluna. Onde lê-se: Fica Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25, inciso III da lei 8.666/93. Leia-se agora: Fica Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 74, inciso II da lei 14.133/21. Os demais termos permanecem inalterados.

Salgueiro/PE, 17 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito.

Publicado por:

Maria das Graças Barros

Código Identificador:233E8F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na do **Processo Licitatório Nº 014/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023**. Objeto: **Contratação de atração de (Nanara Bello) para apresentação no carnaval 2023 no município de Salgueiro**. Na publicação do dia 01 de Fevereiro de 2023, página 92, segunda coluna. Onde lê-se: Fica Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25, inciso III da lei 8.666/93. Leia-se agora: Fica Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 74, inciso II da lei 14.133/21. Os demais termos permanecem inalterados.

Salgueiro/PE, 17 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:ED3B130D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches para as atrações e policiais durante as festividades de Carnaval 2023 nos Distritos, Polo Alternativo e Polo Bomba. Empresas vencedoras/valor total: **R\$ 33.601,00** (trinta e três mil seiscentos e um reais). **JAQUELINE NAIARA DA SILVA LIMA 09961846435** – CNPJ: 44.801.644/0001-54, com os lotes: 01, 02 e 03, no valor de R\$ 28.102,00 (vinte e oito mil cento e dois reais); **WILTON BARROS SALGUEIRO** – CNPJ: 05.001.989/0001-71, com o lote: 04, no valor de R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 17/02/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 17 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:6BD8DCD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023 PE 010/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 014/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Gandan Indústria e Comércio de Confeções LTDA. **CNPJ:**28.273.249/0001-90. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de insumos deenfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:**R\$27.920,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/01/2023.

Salgueiro, 17/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0A4046D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023 PE 010/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 052/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**MEDVIDA Distribuidora de Medicamentos Hospitalar EIRELI. **CNPJ:**06.132.785/0001-32. **Objeto:**Registro de preço para eventual aquisição de insumos deenfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:**R\$19.590,90 (dezenove mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 14/02/2023.

Salgueiro, 17/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BB7F4515

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2023 INEX 023/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 056/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:**48.589.553 Larissa Fernanda dos Santos Silva. **CNPJ:**48.589.553/0001-58. **Objeto:** Contratação de Atração (Dó Ré Mirim) para o Carnaval 2023. **Prazo de vigência:** 180 dias. **Data de Assinatura:** 16/02/2023.

Salgueiro, 17/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6AF1BBB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023 PE 031/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 051/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratado:**JPR Pimentel. **CNPJ:**45.118.870/0001-06. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de tubo de revestimento geomecânico com 6 polegadas, 4 metros de comprimento e do tipo leve para poços artesianos. Densidade aproximada do material deveser de 1,4 g/cm3, módulo de elasticidade é de 2.500-3.200 N/mm2, resistência à tração é de 45-55N/mm2, resistência ao impacto de no mínimo de 5 Kj/m2. **Valor:**R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **Prazo de vigência:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 14/02/2023.

Salgueiro, 17/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20E6E125

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 08/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da praça Dom Expedito Lopes e construção da praça José Alves Bezerra no município de Saloá/PE. Fundamentado nos acontecimentos relatados na ata de julgamento retro, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, lança-se o resultado de habilitação das licitantes concorrentes. **EMPRESAS**

HABILITADAS: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE. **EMPRESAS INABILITADAS:** MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTECH LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, sediada na Rua Letacio Montenegro, nº 471, B Sala 16 – Centro – Palmares/PE, por descumprimento dos itens 9.3.2, 9.3.2.1, 9.3.6, 9.3.8 e 9.3.9.1 do edital; MS ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00, sediada na Rua Doutor Osmínio Costa, nº 329 – 1º Andar – Santo Onofre, Palmares/PE, por descumprimento dos itens 9.1.1, 9.3.2, 9.3.2.1, 9.3.3, 9.3.6, 9.3.8, 9.3.9.1 e 9.4.5 do edital. Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, 'a)'. Não havendo interposição recursal, fica marcada a abertura das propostas para o dia 02/03/2023 às 10h.

Saloá, 17 de fevereiro de 2023

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B25F4F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 05/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município de Saloá/PE. Fundamentado na documentação apresentada pelas empresas, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, lança-se o resultado de habilitação das licitantes concorrentes. **EMPRESAS HABILITADAS:** NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.338.885/0001-33, sediada na Rua Jose DE Alencar, nº 916, Sala 0703 – Ilha do Leite – Recife/PE; JEPAC ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 05.623.631/0001-80, sediada na Est Engenho Novo, Lote 16 – Z/R – Cabo de Santo Agostinho/PE e CONSTRUTORA ANCAR LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02, sediada na Rua Nobre de Lacerda, nº 209 – Madalena – Recife/PE. **EMPRESAS INABILITADAS:** TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.453.726/0001-07, sediada na Av Estelita Falcão, Nº 31, Sala B – Centro – Água Fria/BA, por descumprimento dos itens 9.3.2.1, 9.4.1, 9.4.3 e 9.4.4.2. Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, 'a)'. Não havendo interposição recursal, fica marcada a abertura das propostas para o dia 03/03/2023, às 10h.

Saloá, 17 de fevereiro de 2023

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:BBBF444D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 030/2019 - contratado: **PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO - MEI** - CNPJ: 33.098.771/0001-12, Rua Av. Central, 333 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial:

07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4C1353A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 029/2019 - contratado: **PAULO CODEIRO DA SILVA - MEI** - CNPJ: 33.084.616/0001-47, Rua Expedito José de Lima, 80 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE Gavião – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4364F7C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 033/2021 - contratado: **MARIANO SOUZA DA SILVA - MEI** - CNPJ: 40.243.774/0001-68, Rua ZONA RURAL SÍTIO SÃO PAULO, S/N – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3502CCE0

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 0402021 - contratado: **LEONALDO INACIO DINIZ - MEI** - CNPJ: 40.692.480/0001-13, RUA MONSENHOR ELIZEU DINIZ, 602 – BAIRRO SÃO JOÃO – SANTA CRUZ DA BAIXA

VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:04419ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 039/2021 - contratado: **JOSÉ WALTER PEREIRA LIMA - MEI** - CNPJ: 40.221.288/0001-49, RUA LINDOLFO NOGUEIRA DA SILVA, 238 - VILA DE JATIUCA – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B585CDDF

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 038/2021 - contratado: **JOÃO JOSSELITO FERRAZ DINIZ - MEI** - CNPJ: 40.033.225/0001-69, Rua Conjunto Habitacional Antônio de Melo Lima, 61 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1588A442

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 037/2021 - contratado: **HILDO FERREIRA DE FARIAS - MEI** - CNPJ: 40.226.926/0001-14, Zona Rural Sitio Serra da Bernarda, S/N – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, - Prazo Inicial: 07

(sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:33C7DF6A

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 026/2019 - contratado: **HELENO DE BARROS LIMA - MEI** - CNPJ: 33.086.253/0001-89, Rua Joel Nunes Magalhães, 145 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:41ECE63D

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 036/2021 - contratado: **ERALDO BARBOSA DE SIQUEIRA - MEI** - CNPJ: 40.220.789/0001-00, Rua Helena de Souza Feitosa, 73 A - Vila de Jatiuca – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D86960E1

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 025/2019 - contratado: **CICERO MAGALHÃES DE SOUZA - MEI** - CNPJ: 33.428.842/0001-06, ZONA RURAL SITIO SERRA DOS NOGUEIRAS – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12

(dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:F0B5596F

PREFEITURA MUNICIPAL

**QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 024/2019 - contratado: **CICERO BARBOSA DA SILVA - MEI** - CNPJ: 33.114.180/0001-91, Rua Padre Cicero, 333 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:F4BE8937

PREFEITURA MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 034/2021 - contratado: **ADENILDO CANDIDO BEZERRA - MEI** - CNPJ: 40.181.691/0001-91, ZONA RURA NO SÍTIO SANTA LUZIA – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:8121D054

PREFEITURA MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 045/2021 - contratado: **PATRICIO DOS SANTOS LIMA - MEI** - CNPJ: 39338.358/0001-64, RUA HELENA DE SOUZA FEITOSA, S/N - VILA DE JATIUCA – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:7F39F8B2

PREFEITURA MUNICIPAL

**QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 023/2019 - contratado: **ANTONIO LUIZ NASCIMENTO - MEI** - CNPJ: 33.099.980/0001-80, Rua Princesa Isabel, 425 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:9EE0CCD0

PREFEITURA MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 044/2019 - contratado: **RENEVALDO BEZERRA DE LIMA - MEI** - CNPJ: 40.243.432/0001-01, END: RUA JOEL NUNES MAGALHÃES, S/N BAIRRO SÃO PEDRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:691D5879

PREFEITURA MUNICIPAL

**QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 034/2019 - contratado: **MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO - MEI** - CNPJ: 33.130.177/0001-61, SÍTIO SÃO BENTO, S/N, ZONA RURAL – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:27EAF6E6

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 033/2019 - contratado: **JOSÉ EDILSON RAMOS DO NASCIMENTO – MEI** - CNPJ: 33.235.230/0001-99, RUA VALDIR ALVES DE LIMA, 2011, CENTRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B11CFC37

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021 - Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **MOTORISTA**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 030/2021 - contratado: **FABIO MARCONES FLORENTINO DE LIMA – MEI** - CNPJ: 40.202.560/0001-43, END: RUA FRANCISCO DOS SANTOS FREIRES , 13 – BAIRRO SÃO JOÃO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12(dose) meses Prazo Acrescido Acumulado:19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C288070F

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **MOTORISTA**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 031/2021 - contratado: **ENOQUE DOS SANTOS FERREIRA – MEI** - CNPJ: 39.953.186/0001-39, END: RUA JAIME DE SOUZA GUERRA , 66 – BAIRRO SÃO PEDRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:68C6B587

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETOR DE RESIDUOS SÓLIDOS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 0412019 - contratado: **LUCIANO LIMA SILVA – MEI** - CNPJ: 33.278.662/0001-87, SÍTIO LAGOA DO ALMEIDA, SN, ZONA RURAL – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AEDAA427

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 -Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETOR DE RESIDUOS SÓLIDOS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 039/2019 - contratado: **FRANCISCO MENDES BARBOSA – MEI** - CNPJ: 33.232.478/0001-04, RUA ANA CECILIA DOS SANTOS DINIZ, 48, CENTRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, , neste ato representada pelo Sr(a) FRANCISCO MENDES BARBOSA, CPF/MF nº 097.148.664-64, RG nº 7116853 SDS/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado 55 (cinquenta e cinco)meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:CCFA58BA

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO
Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETOR DE RESIDUOS SÓLIDOS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 037/2019 - contratado: **DAMIAO DA SILVA LIMA – MEI** - CNPJ: 33.261.087/0001-00, RUA MARIA BERNADETE DE FONTES, 18, CENTRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 55 (cinquenta e cinco) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A5BE8293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Licitatório nº 007/2023. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena- PE, em regime de execução indireta e de forma contínua. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 4.413.665,83 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 20 de fevereiro de 2023 às 10h00min até o dia 08 de março de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 08 de março de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 08 de março de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:5F9B3689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Licitatório nº 008/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE, com entrega parcelada. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 723.155,70 (setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 20 de fevereiro de 2023 às 14h00min até o dia 08 de março de 2023 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 08 de março de 2023 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 08 de março de 2023 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:5326D9ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 26/2023

EMENTA: Dispõe sobre a nova lotação de servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo Municipal, garantir a organização dos serviços públicos, de modo que eles possam ser convertidos na eficiência administrativa aclamada pelo art. 37, "caput", da Constituição da República;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público frente ao privado, no qual impõe ao gestor o dever de observar que as medidas administrativas por ele adotadas para o bem da coletividade devem sempre garantir o interesse público, ainda que em detrimento de alguns interesses particulares;

CONSIDERANDO que nenhum servidor público possui a prerrogativa de inamovibilidade, o que franqueia o direito do Poder Público Municipal transferir servidores sempre que houver necessidade do serviço público, visando com isso atender o interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena/PE conta atualmente com um quadro de 165 (cento e sessenta e cinco) servidores ocupantes do cargo de Professor, parte em jornada de 180 horas-aulas mensais, e os demais em jornada de 150 horas-aulas mensais;

CONSIDERANDO que o número de estudantes matriculados na rede municipal de ensino, por sua vez, vem diminuindo ano após ano, em decorrência de fatores alheios à vontade da administração, como a baixa taxa de natalidade, fenômeno verificado a nível nacional;

CONSIDERANDO que, especificamente quanto à Escola Municipal José Bernardino Filho, localizada no Distrito do Livramento, se verifica a pouca demanda de alunos, tendo sido matriculados para o exercício de 2023 o total de 52 alunos, que foram subdivididos em 03 (três) turmas, com 17, 14 e 21 alunos em cada, estando atualmente lotados na referida escola o total de 05 (cinco) Professores efetivos;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a Escola Municipal Manoel José Camilo, localizada no Distrito do Campo Santo, apesar de também se verificar a pouca demanda de alunos, é registrada a falta de professores efetivos para lecionar na referida unidade de ensino, fazendo-se necessária a possível contratação temporária de profissionais para suprir o quadro, tendo sido matriculados para o exercício de 2023 o total de 101 alunos do Fundamental I, que foram subdivididos em 06 (seis) turmas, com 14, 19, 17, 13, 20 e 18 alunos em cada, estando atualmente lotados na referida escola o total de 05 (cinco) Professores, sendo 02 (dois) Professores Efetivos e 03 (três) Professores Contratados, quando o mínimo necessário para funcionamento da escola seria 06 (seis) Professores;

CONSIDERANDO que se faz necessária, portanto, a atuação administrativa visando a reorganização do quadro de professores, a fim de possibilitar a eficiente prestação dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO que a Professora JUSCELIA COELHO RODRIGUES, matrícula nº 90-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, nomeada pela Portaria nº 021/2002, inicialmente lotada na Escola Municipal João José Rodrigues, no Sítio Realeza, estava em exercício provisório na Escola Municipal José Bernardino Filho, em face da nucleação da escola de origem;

CONSIDERANDO que, em face da não existência de alunos em quantidade suficiente para formação de novas turmas, alguns professores em exercício na Escola Municipal José Bernardino Filho deverão ser relotados para outras unidades de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de novos profissionais para a Escola Municipal Manoel José Camilo que, embora com quantitativo reduzido de alunos, encontra-se com uma turma de Ensino Fundamental I descoberta, sem Professor para assumir a turma, conforme Comunicação Interna encaminhada pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a possibilidade de relocação da servidora JUSCELIA COELHO RODRIGUES, sendo conveniente e oportuno a relocação para a Escola Municipal Manoel José Camilo, pelas razões de interesse público já expostas;

CONSIDERANDO que a alteração de lotação ora realizada não se traduz em prejuízo para a servidora atingida, uma vez que

fundamentada em razões de interesse público, dada a necessidade da escola a qual passará a trabalhar, e a ociosidade que poderia ser verificada acaso permaneça sem designação de turma na escola atualmente em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a lotação da servidora **JUSCELIA COELHO RODRIGUES**, matrícula nº 90-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, para a Escola Municipal Manoel José Camilo, a partir desta data.

Art. 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação proceder à comunicação da nova lotação da servidora, encaminhando-se cópia da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Santa Filomena/PE, 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:064101A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20004/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB-3390.30 Material de Consumo - 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família- 3390.30 Material de Consumo-10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex-TFECED)-3390.30 Material de Consumo-10 301 0003-2044 Programa Farmácia Básica-3390.30 Material de Consumo-10 301 0043 2045-Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15%-3390.30 Material de Consumo-10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-3390.30 Material de Consumo-10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)-3390.30 Material de Consumo-10 3010003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-3390.30 Material de Consumo-10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar-3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contrato nº 2006/2023. Contratado: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03, pelo valor de R\$ 150.676,30. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2007/2023. Contratado: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R\$ 12.189,80. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2008/2023. Contratado: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R\$ R\$ 861,00. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2009/2023. Contratado DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R\$ R\$ 49.584,00. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2010/2023. Contratado NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, pelo valor de R\$ R\$ 11.544,00. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2011/2023. Contratado NMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, pelo valor de R\$ 6.452,50. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2012/2023. Contratado EXEMPARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R\$ 29.749,00. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2013/2023. Contratado DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R\$ 4.916,00. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2014/2023. Contratado MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R\$ 10.751,00. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 14/02/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*) (**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:46491550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato Nº: 00010/2023. Processo Nº: 0008/2023. CPL. Dispensa Nº DP00002/2023. Compra. Contratação emergencial de empresa para aquisição de Carteiras Escolares para serem utilizadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental geridos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 1033 Adquirir Carteiras Escolares – 00157 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. . Contratado: C da Silva Grangeiro - Industria e Comercio de Moveis. CNPJ: 13.895.847/0001-23. Valor R\$116.000,00. Vigência: de 15/02/2023 a 15/05/2023.

Santa Terezinha, 15/02/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA,
Prefeito Em Exercício. (*) (**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A8EB623E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2023

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Santa Terezinha – PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Santa Terezinha está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 001/2022, datado de 12 de setembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santa Terezinha, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha – PE, em 17 de fevereiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:740EFE00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 001/2023, CPL – Tomada de Preço nº 001/2023, Obras/ Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação viária (TAPA BURACO) em diversas vias no município de São Bento do Una-PE. Conforme análise técnica feita da proposta de preço, fica classificada a empresa **PAPA FINA SERVIÇO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **38.935.406/0001-39**, com a proposta no valor de **R\$ 426.858,70** (Quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), única participante do certame. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 17 de fevereiro de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:20D65DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 24/2023 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 24/2023 – Processo
Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº
012/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 24/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade:
Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso**

e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; Contratado: **MILLENIO COMERCIO SERVICO LTDA**; CNPJ: 13.008.903/0001-60; Valor: R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais); Vigência será: 31 de dezembro de 2023. São Bento do Una, 16/02/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F06ED6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2022 ; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 2º Termo Aditivo ao
Contrato nº 061/2022; Processo Licitatório nº 017/2022 ;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022.
(PROCESSO PREFEITURA)

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023; Aditivo de valor do contrato referente a: **AQUISIÇÃO DE AGLOMERANTES, AGREGADOS GRAÚDOS E PEDRAS**, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor aditivado: R\$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais). O valor global do contrato original antes de R\$ 12.517,76 (Doze mil quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de R\$ 15.669,76 (quinze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

São Bento do Una: 08/02/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:CD9EF6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2022 ; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 2º Termo Aditivo ao
Contrato nº 062/2022; Processo Licitatório nº 018/2022 ;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022.
(PROCESSO PREFEITURA)

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: **Aquisição de impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral**, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal, oriundo do Processo

Licitatório nº 018/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022; Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor aditivado: R\$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais). O valor global do contrato original antes de R\$ 22.343,89 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de R\$ 27.918,89 (vinte e sete mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

São Bento do Una: 08/02/2023

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:2DAA6A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 ; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022; Processo Licitatório nº 025/2022 ; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022. (PROCESSO PREFEITURA)

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor aditivado: R\$ 7.675,00 (sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais). O valor global do contrato original antes de R\$ 30.767,93 (trinta mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), passa de agora em diante a ser de R\$ 38.442,93 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

São Bento do Una: 08/02/2023

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:4F345666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 25/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 012/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 25/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 25/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE;**

Contratado: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: 40.256.200/0001-24; Valor: R\$ 3.932,14 (três mil e novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 16/02/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:04FEC02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 30/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 012/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 30/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 30/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE;** Contratado: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**; CNPJ: 31.908.034/0001-02; Valor: Total R\$7.448,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 17/02/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B56B6183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 28/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 012/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 28/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 28/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE;** Contratado: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI**; CNPJ: 17.892.706/0001-08; Valor: R\$ 2.527,20 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 16/02/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:24DC199D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 33/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 012/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 33/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 33/2023 – Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE;** Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;** CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R\$ 28.538,00 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 16/02/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:14CF56D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Sra. Representante Legal
ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA

Empresa:

TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
CNPJ nº 48.486.845/0001-65

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 001/2023; Inexecução Contratual, Contrato nº 004/2023.

Senhora Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar o descumprimento de regras do edital, e Contrato nº 004/2023, referente Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 destinado a locação de 02 (dois) veículos tipo caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 10m³ de carga compactada, para transporte dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares no município de São Caetano/PE.

Em 17 de janeiro de 2023, foi realizada a sessão inicial do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 destinado a locação de 02 (dois) veículos tipo caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 10m³ de carga compactada, para transporte dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares no município de São Caetano/PE, homologado em 17 de janeiro de 2023, onde a empresa **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.486.845/0001-65, sagrou-se vencedora.

Posteriormente, houve a devida convocação da empresa pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para apresentação dos veículos para vistoria prévia, e verificação de conformidade dos mesmos com as especificações exigidas no Anexo I do Edital no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. A convocação foi encaminhada via e-mail em 16 de janeiro de 2023 e via Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 27 de janeiro de 2023.

Entretanto, apesar de devidamente notificada, a referida empresa **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, não efetuou a entrega dos veículos, descumprindo a exigência editalícia constante no item 4.1 do Termo de Referência.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, venho pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.486.845/0001-65, na pessoa de sua representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico, cplprefeituras@gmail.com, ou encaminhada via por correios ou protocolado nesta instituição no seguinte endereço: Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP: 55130-000 – Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito de São Caetano/PE

São Caetano/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:43D3CB12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, Rosineide de Moura Leite, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

ART.1º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias a título de férias para a Servidora Efetiva **MARIA APARECIDA CORDEIRO TORRES**, inscrita no C.P.F sob o nº 484.***.***-87, Cargo: Agente Legislativo, Matrícula nº 7, com período aquisitivo entre 17/07/2022 e 17/07/2023, com data de início em 09/01/2023 e término em 08/02/2023.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 9 de janeiro do ano de 2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2023.

ROSINEIDE DE MOURA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:951EAB94

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) QUE
ABAIXO ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO –
ESTADO DE PERNAMBUCO, **Rosineide de Moura Leite**, no uso
de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias a título de férias para a
Servidora Efetiva **EDIELMA GOMES DA SILVA ARAUJO**,
inscrita no C.P.F sob o nº 548.***.***-53, Cargo: Agente Legislativo,
Matrícula nº 6, com período aquisitivo entre 17/07/2022 e 17/07/2023,
com data de início em 03/01/2023 e término em 02/02/2023.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos em 3 de janeiro do ano de 2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2023.

ROSINEIDE DE MOURA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:811A90AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES
ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI
Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO –
ESTADO DE PERNAMBUCO, **Rosineide de Moura Leite**, no uso
de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere,

Considerando disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de
2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação
do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação
para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder
Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei
nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e
contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas
as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por
dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor
previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, designar
o **Sr. Cicero Ferreira de Moura**, para exercer a função de Agente de
Contratação, e a **Sr.ª Maria Aparecida Cordeiro Torres** como
suplente, nos casos de o **Sr. Cicero Ferreira de Moura** estiver em
gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a
finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de
contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal
de São João – PE.

Parágrafo Único. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de
Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como
membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de
Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – MARIA APARECIDA CORDEIRO TORRES; e
II – MARIA EDUARDA MIRANDA CAVALCANTI
SANTIAGO.

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria
deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os
regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder
Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria,
inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em
contrário, incluindo-se a Portaria nº 011/2023, do dia 19/01/2023,
convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma até a
presente data.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos em 2 de janeiro do ano de 2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2023.

ROSINEIDE DE MOURA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:F2DDC0B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Executivo Municipal de São Joaquim do Monte, Estado de
Pernambuco, participa e convida os representantes do Poder
Legislativo, as entidades de classe, associações civis comunitárias e
municípios em geral para a audiência que será realizada no dia 27 de
fevereiro de 2023, a partir das 09h, na Câmara Municipal de São
Joaquim do Monte.

A referida audiência, nos termos dos artigos 9º, § 4º, e 48, da Lei
Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal), terá como pauta de trabalho:

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO TERCEIRO
QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

São Joaquim do Monte, 17 de fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:B8C1A4BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA - PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2023**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CADASTRAR
GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTURA
FAMILIAR A FIM DE FORNECER GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão e os Srs. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023, destinado a **CADASTRAR GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, a fim de receberem os envelopes com a documentação e propostas relativas ao chamamento, de acordo com o edital correspondente. Iniciando os trabalhos, verificou-se a participação de 37 (trinta e sete) agricultores: Adecilda Maria da Silva, CPF nº 112.712.394-77, DAP SDW0112712394772710221252, residente no (a), Sítio Toca, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Alencar Sobreira dos Santos, CPF nº 063.829.224-71, DAP SDW0063829224710704220103, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Andréia Laianny dos Santos Sobreira, CPF nº 085.553.234-36, DAP SDW008553234360306220153, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Cícero Francisco de Assis, CPF nº 039.267.674-56, DAP SDW0039267674560306200929, residente no (a), Sítio Açude do Arrodeio, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Cristina Gomes dos Santos, CPF nº 104.271.334-08, DAP SDW0104271334000110211018, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Edielma Nunes dos Santos, CPF nº 115.896.154-50, DAP SDW0115896154502909220727, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Ednaldo Espedito dos Santos, CPF nº 070.280.044-90, DAP SDW0070280044901306220255, residente no (a), Vila de Bernardo Vieira, Zona Rural de Serra Talhada-PE; Edvaldo Francisco de Assis, CPF nº 042.849.724-13, DAP SDW0042849724131506221042, residente no (a), Sítio Açude do Arrudeio, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Francisca Angélica Cavalcante Silva Alexandre, CPF nº 080.656.174-25, DAP SDW0080656174251502221114, residente no (a), Sítio Siqueira, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Francisco João da Silva, CPF nº 045.432.354-95, DAP SDW0069458114332002210423, residente no (a), Assentamento Terra Livre, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Gilmar Pereira de Moraes, CPF nº 072.642.664-43, DAP SDW0072642664431309220441, residente no (a), Sítio São Paulo, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Janaína Felipe de Lemos, CPF nº 089.512.904-33, DAP SDW0089512904333006220133, residente no (a), Sítio Batingas, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; José Claudino da Silva Neto Filho, CPF nº 067.712.854-13, DAP SDW0096412674500208220830, residente no (a), Sítio Lagoa da Extrema, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; José Jorge da Silva, CPF nº 710.931.684-04, DAP SDW0710931684040610210747, residente no (a), Sítio Cabaças, nº 380, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Josefa Alves da Cruz Pereira, CPF nº 857.929.504-15, PE112022.01.000054869CAF, residente no (a), Sítio Terra Nova, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Josefa Maria da Silva, CPF nº 710.939.404-25, DAP SDW0710939404250611180344, residente no (a), Sítio Lagoa da Extrema, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Josiene Barros da Silva, CPF nº 021.408.434-52, DAP SDW0021408434521503221044, residente no (a), Sítio Cabaças, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Josimar Pereira de Lima, CPF nº 080.420.864-66, DAP SDW0080420864662809221009, residente no (a), Sítio Caneta, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Jucieny Sobreira dos Santos Domingues, CPF nº 089.669.034-28, DAP SDW0089669034282103221233, residente no (a), Sítio Barreiros, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Leandra Sobreira dos Santos, CPF nº 061.736.144-48, DAP SDW0061736144480704220439, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Lilian Sobreira dos Santos, CPF nº 049.655.454-94, DAP SDW0049655454940807091053, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-

PE; Lourival Pereira de Moraes, CPF nº 022.050.384-27, DAP SDW0022050384273103200914, residente no (a), Sítio São Paulo, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Lourival Sobreira dos Santos, CPF nº 297.938.824-68, PE122022.01.000101358CAF, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Luiz Alves Pereira, CPF nº 748.205.594-00, PE112022.01.000054869CAF, residente no (a), Assentamento Terra Nova, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Luiz Tomé da Silva, CPF nº 042.746.864-77, DAP SDW0103872984011907170826, residente no (a), Sítio Lagoa da Extrema, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Marcos da Silva, CPF nº 085.004.424-33, DAP SDW0085004424332610221139, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria Ana Pereira de Matos, CPF nº 040.065.064-90, DAP SDW0040065064902309220121, residente no (a), Sítio Baixa Verde, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria Aparecida Mota de Andrade, CPF nº 084.918.644-18, DAP SDW0084918664180108220756, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria Aparecida Silva Pessoa Veras de Queiroz, CPF nº 086.136.094-06, DAP SDW0008502984072303221211, residente no (a), Sítio Toca, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria Dália dos Santos, CPF nº 026.810.024-19, DAP SDW0019512844373110221052, residente no (a), Fazenda Cajazeira, Zona Rural de Serra Talhada-PE; Maria de Lourdes Gomes de Moura, CPF nº 415.681.504-82, DAP SDW0415681504522104210903, residente no (a), Sítio Coroas, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria do Socorro Félix da Silva, CPF nº 765.381-844-72, DAP SDW0765381844720704220140, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria Ediane Sobreira dos Santos, CPF nº 096.798.784-90, PE012023.01.000139445CAF, residente no (a), Sítio Aroeiras, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria José dos Santos Magalhães, CPF nº 398.556.354-34, DAP SDW0398556354341402221024, residente no (a), Sítio Baixa Verde, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Maria Lucicleide Bezerra de Carvalho, CPF nº 030.973.954-31, DAP SDW0030973954310112210842, residente no (a), Sítio Vira Mão, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Raimundo Salviano da Costa, CPF nº 055.355.584-78, DAP SDW0026386004312809190451, residente no (a), Sítio Espinheiro, Zona Rural de São José do Belmonte-PE; Severino Alexandre da Silva, CPF nº 031.548.464-09, DAP SDW0031548464092212211055, residente no (a), Sítio Vira Mão, Zona Rural de São José do Belmonte-PE. Dando seqüência ao procedimento a comissão de licitação solicitou que fossem entregues os envelopes de habilitação e preços, que depois de verificados quanto aos lacres e identificação, foram abertos os de habilitação. Com base na análise dos documentos apresentados, constatou-se que os agricultores credenciados estão todos habilitados em conformidade com o edital de Chamada Pública. Nesta etapa do procedimento, dando-se por encerrada a fase de habilitação, a comissão de licitações declarou habilitados os agricultores informais. Sendo os documentos de habilitação colocados à disposição dos participantes para verificação, acerca dos quais não foram apresentadas observações que viessem a impedir a continuidade do certame. Declarada encerrada a fase de habilitação, iniciou-se imediatamente a fase da análise das propostas dos projetos de vendas dos grupos informais e após reuni-la foi integrada aos autos do processo. Após o exame da proposta pelo presente, a comissão colocou a palavra a disposição, porém não houve manifestação. Examinando o projeto de venda verificou-se que os preços condiziam com a medida de cotação, por tanto a comissão chegou à conclusão de que os agricultores informais: Adecilda Maria da Silva, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$ 39960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Alencar Sobreira dos Santos, ficou classificada no item 10 totalizando um valor de R\$ 39950,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Andréia Laianny dos Santos Sobreira, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$ 3996000 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Cícero Francisco de Assis, ficou classificada no item 03 totalizando um valor de R\$ 39805,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinco reais), Cristina Gomes dos Santos, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$ 39960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Edielma Nunes dos Santos, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$ 39960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Ednaldo Espedito dos Santos, ficou

classificado nos itens 11,15,18 totalizando um valor de R\$ 39.990,10 (tinta e nove mil novecentos e noventa reais e dez centavos), Edvaldo Francisco de Assis, ficou classificado no item 03 totalizando um valor de R\$ 29330,00(vinte e nove mil trezentos e trinta reais), Francisca Angélica Cavalcante Silva Alexandre, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$ 39960,00(trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Francisco João da Silva, ficou classificado nos itens 01,03,09,11,16,17 totalizando um valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), Gilmar Pereira de Moraes, ficou classificado no item 12 totalizando um valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), Janaína Felipe de Lemos, ficou classificada nos itens 05,08 totalizando um valor de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), José Claudino da Silva Neto Filho, ficou classificada no item 03 totalizando um valor de R\$ 39.805,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinco reais), José Jorge da Silva, ficou classificado no item 13 totalizando um valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Josefa Alves da Cruz Pereira, ficou classificada no item 07,09 totalizando um valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), Josefa Maria da Silva, ficou classificada no item 13 totalizando um valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Josiene Barros da Silva, ficou classificada no item 13 totalizando um valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Josimar Pereira de Lima, ficou classificado nos itens 02,03,09,16,17 totalizando um valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), Jucieni Sobreira dos Santos Domingues, ficou classificada nos itens 1,2,5,7,8,10,11,13,14,16,17,18 totalizando um valor de R\$ 26.990,90 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), Leandra Sobreira dos Santos, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Lilian Sobreira dos Santos, ficou classificada nos itens 4,11 totalizando um valor de R\$ 39.962,50 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais). Lourival Pereira de Moraes, ficou classificado no item 12 totalizando um valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), Lourival Sobreira dos Santos, ficou classificado no item 10 totalizando um valor de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais), Luiz Alves Pereira, ficou classificado nos itens 4,12,16 totalizando um valor de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), Luiz Tomé da Silva, ficou classificado nos itens 2,5,7,8,9,11,16,17,18 totalizando um valor de R\$ 4.431,40 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), Marcos da Silva, ficou classificado nos itens 15,17 totalizando um valor de R\$ 39.996,10 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), Maria Ana Pereira de Matos, ficou classificada nos itens 7,18 totalizando um valor de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), Maria Aparecida Mota de Andrade, ficou classificada no item 09 totalizando um valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), Maria Aparecida Silva Pessoa Veras de Queiroz, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$39960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Maria Dalia dos Santos, ficou classificada no item 11 totalizando um valor de R\$39900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), Maria de Lourdes Gomes de Moura, ficou classificada no item 12 totalizando um valor de R\$13800,00 (treze mil oitocentos reais) Maria do Socorro Félix da Silva, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$39960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Maria Ediane Sobreira dos Santos, ficou classificada no item 06 totalizando um valor de R\$39960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Maria José dos Santos Magalhães, ficou classificada nos itens 1,17 totalizando um valor de R\$39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Maria Lucicleide Bezerra de Carvalho, ficou classificada no item 13 totalizando um valor de R\$24000,00 (vinte e quatro mil reais), Raimundo Salviano da Costa, ficou classificado nos itens 4,8 totalizando um valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), Severino Alexandre da Silva, ficou classificado no item 06 totalizando um valor de R\$ 39960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais). Finalizando os trabalhos, o presidente da comissão determinou a publicação do resultado do certame no quadro de avisos desta Prefeitura, encaminhe-se o presente feito ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão e pelo grupo presente.

São José do Belmonte, 01 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO

Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER

Membro

Agricultores Presentes:

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MAGALHÃES

INÊS MARTINS DO NASCIMENTO SILVA

MARIA DO DESTERRO SOBREIRA XAVIER

LUIZ TOMÉ DA SILVA

CÍCERO FRANCISCO DE ASSIS

OSMANDO FRANCISCO DE ASSIS

RAIMUNDO SALVIANO DA COSTA

LILIAN SOBREIRA DOS SANTOS

ALENCAR SOBREIRA DOS SANTOS

SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA

UILSOM ALVES DOS SANTOS

MARIA CÍCERA GONSALO SANTOS

LEANDRA SOBREIRA DOS SANTOS

MARIA DO SOCORRO FÉLIX DA SILVA

FRANCISCA DA SILVA SOUZA

JOSEFA MARIA DA SILVA

JOSIENE BARROS DA SILVA

JOSÉ JORGE DA SILVA

JEREMIAS VIRGULINO XAVIER NETO

FÁBIO DE CALDAS LIMA

MARIA IVONEIDE LEONIDIO INÁCIO

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:3AA09A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE EGENHARIA - OBJETO:
 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, estabelecida à Rua Doutor

Floro Bartolomeu, nº 647, sala 2, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ/MF sob o nº 28.111.124/0001-63.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 21/03/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 21 de novembro de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:727F4689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida à Rua Doutor Floro Bartolomeu, nº 647, sala 2, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ/MF sob o nº 28.111.124/0001-63.

VALOR: Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescido o valor de R\$ 43.977,34 (quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VALOR CONTRATADO: R\$ 829.925,81 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

VALOR ADITADO: R\$ 43.977,34 (quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 873.903,15 (oitocentos e setenta e três reais e novecentos e três reais e quinze centavos)

São José do Belmonte – PE, 13 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4CB6F2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL NO. 01/23 – DOS
PRAZOS DE INSCRIÇÕES E MUDANÇA DE CARGA
HORARIA “ODONTOLOGO E AUXILIAR/TÉCNICO EM
SAUDE BUCAL”

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/23

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL No. 01/23 – DOS
PRAZOS DE INSCRIÇÕES E MUDANÇA DE CARGA HORARIA
“ODONTOLOGO E AUXILIAR/TÉCNICO EM SAUDE BUCAL”

A Prefeitura de São José do Belmonte – PE torna público o Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado, por determinação judicial Processo nº **PROCESSO Nº:** 0800092-80.2023.4.05.8303 conforme segue:

DA CARGA HORARIA

ODONTOLOGO	10	Ensino superior completo em odontologia e registro no respectivo conselho de classe. CURSO MINIMO DE 10H NO PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão	20h	R\$3.906,00
AUXILIAR/TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	14	Ensino médio completo e registro no respectivo conselho de classe CURSO MINIMO DE 10H NO PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão	20h	RS1.302,00

02 – DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Fica Estabelecido novo prazo para as inscrições para os Cargos de “ODONTOLOGO E AUXILIAR/TÉCNICO EM SAUDE BUCAL”

Inscrições	20/02 à 01/03/2023 A partir das 8h às 13h
Da análise e avaliação dos currículos	02/03/2023
Do Resultado	03/03/2023
Dos Recursos Administrativos contra o resultado da seleção	06 à 07/03/2023
Do Resultado Final	08/03/2023

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:14F087C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 077/2022 -
CONTRATO Nº 024/2023

Contrato nº 024/2023 – Processo nº 077/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário de Escritório para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata - PE. Contratado, **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 41.043.317/0001-92, Valor do contrato: é de **R\$37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).Vigência: com início na data de 24/01/2023 e encerramento em 24/01/2024.

São Lourenço da Mata, 24 de Janeiro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:9BB67426

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 086/2022 -
CONTRATO Nº 038/2023

Contrato nº 038/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022. O objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado, **SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 19.450.370/0001-59, Valor do contrato: é de **R\$6.765,00** (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).Vigência: com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 25/01/2024.

São Lourenço da Mata, 25 de Janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:23DFFFD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 01/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº. 01/2023 - FMS**

Na publicação veiculada no dia 14/02/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 01/2023**, cujo objeto é a **PINTURA DOS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, onde se lê: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023”, leia-se: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023”.

São Vicente Férrer, 17/02/2023.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BE25C77C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA**

PORTARIA Nº 01/2023

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, JARIELSON JOSÉ DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº000325, Licença Prêmio (06) seis meses, referente ao 1º e 2º Decênio 1994/2004, 2004/2014, com início retroativo a partir de 03/10/2022 a 03/04/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1236/2022, **ONDE SE LER** datado de 26 de dezembro de 2023, **LEIA SE** datado de 26 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 18 de janeiro de 2023.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:769BEADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA**

PORTARIA Nº 02/2023

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, IVANISE FIALHO, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga matrícula nº003174, Licença Prêmio (06) seis meses, referente ao 1º Decênio 2012/2022, com início retroativo a partir de 02/01/2023 a 30/06/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1214/2022, **ONDE SE LER** datado de 11 de novembro de 2023, **LEIA SE** datado de 11 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 19 de janeiro de 2023.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F8310BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2023**

PORTARIA Nº 05/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a pedido a licença sem vencimento da Sra. **CLEONICE SOARES DOS SANTOS**, funcionária do vínculo efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, matrícula nº 002807, a partir de 06 de fevereiro de 2023. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 1273/2023, de 09/02/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 09 de fevereiro de 2023.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:749F5987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2023**

PORTARIA Nº 06/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, MOACIR GOMES DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº000812, Licença Prêmio (01) um mês, referente ao 1º Decênio 2007/2017 com início retroativo a partir de 10/02/2023 a 06/03/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1272/2023, datado de 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 16 de fevereiro de 2023.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E9AA1C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021

Processo 025/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, CONTRATO: 042/2021. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão-PE. Objeto do 2º termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses a vigência do contrato 042/2021. Contrata: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI – ME (SOFTVALLE), CNPJ: 31.721.113/0001-00. Nova Vigência: 26/03/2023 à 26/03/2024.

Solidão – PE, em 16/02/2023

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2570E460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2023.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as festividades referentes ao período carnavalesco em nosso país;

CONSIDERANDO, que o carnaval é uma demonstração cultural e artística de nossa sociedade;

CONSIDERANDO, que o FERIADO NACIONAL referente ao período carnavalesco será no dia 21 de fevereiro.

DECRETA:

Artigo 1º - PONTO FACULTATIVO, no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias 20 (segunda-feira) e 22 (quarta-feira) de fevereiro, em razão do período carnavalesco, ressalvada a plena regularidade dos serviços de utilidade pública.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:096E5D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, nos termos da Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações, em conjunto com o Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, torna público a abertura das inscrições dos interessados para serem beneficiados pelo referido programa.

01. DO OBJETIVO

1.1 - O Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo, instituído pela Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações, tem o objetivo de oportunizar e garantir o acesso dos estudantes em cursos de graduação diversos, exceto o de medicina, com renda familiar que não ultrapasse 2,5 (dois e meio) salários mínimos vigentes no país, com bom desempenho escolar ou acadêmico, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e regulares aprovações em cada período, não podendo ser reprovado em mais de duas (02) disciplinas.

1.2 - Ficam abertas as inscrições para participar do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo, podendo se inscrever os estudantes de graduação de cursos diferentes de medicina, em instituições públicas ou privadas de ensino superior nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, na modalidade presencial, semi-presencial ou à distância, com avaliação satisfatória e aprovação nos semestres anteriores, podendo ter tido reprovação em apenas duas (02) disciplinas, residir no município de Solidão-PE há mais de cinco (05) anos, e pertencer a núcleo familiar que possua renda de até dois e meio (2,5) salários mínimos vigentes, devidamente comprovada, cuja renda contabilizada para cada beneficiário será apenas dos integrantes considerados “Chefes de Família” (Pai, Mãe ou outro parente quando for o caso, desde que comprovado documentalmente), não sendo contabilizando os valores recebidos, por qualquer membro do grupo familiar, advindos de Benefício de Prestação Continuada – BPC e Auxílio Doença.

02. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1 – As inscrições devem ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de fevereiro a 07 de março de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08 às 15 horas.

2.2 – O estudante universitário deverá fazer sua inscrição, através do preenchimento de formulário próprio disponível no ANEXO II e a ele anexar cópia dos documentos abaixo relacionados, com exibição dos seus originais no momento da inscrição, à saber:

- a) RG – (Cópia autenticada);
- b) CPF;
- c) Comprovar que reside no município de Solidão-PE há mais de cinco (05) anos, com comprovação através dos cadastros dos sistemas de saúde e declaração assinada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde disponível no ANEXO III;
- d) Comprovação de matrícula em curso de graduação exceto de medicina em instituição pública ou privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, na modalidade presencial, semi-presencial ou à distância. Caso o estudante esteja cursando, deverá apresentar a comprovação de matrícula e frequência no período imediatamente anterior à inscrição;
- e) Comprovação de pertencer a núcleo familiar, com renda mensal de até dois e meio (2,5) salários mínimos vigentes (Contracheque, Declaração de Rendimentos do órgão pagador ou autodeclaração).

03. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 - Após o período de inscrição, o Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo analisará o cumprimento de todos os requisitos e publicará o resultado dos inscritos no site oficial da Prefeitura Municipal de Solidão conforme cronograma disponível no ANEXO I.

3.2 – Após a publicação do resultado das inscrições, ficará aberto o prazo de dois (02) dias para recursos/impugnações ao resultado com formulário próprio, que deverá ser preenchido em duas vias disponível no ANEXO IV .

3.3 – O estudante universitário que tiver sua inscrição deferida no programa pelo Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com cronograma disponível no ANEXO I, para proceder com a entrega dos documentos, dados bancários e informações necessárias à confecção do correspondente contrato.

3.4 - As condições exigidas para a inscrição no programa poderão ser verificadas a qualquer tempo, a critério do município de Solidão-PE, e são indispensáveis para o estudante receber os valores Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, previstos na Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações, devendo o aluno comprovar a devida matrícula no curso de graduação a cada início de semestre e exibir o boletim de aprovação do semestre anterior com notas não inferiores a 7,0 (sete) e frequência não inferior a 85%, podendo continuar no programa se reprovado em até duas disciplinas no período anterior, sob pena de ser excluído do programa, na forma desta Lei.

3.5 - Equiparam-se aos estudantes residentes no município de Solidão-PE, para os fins deste edital, aquele que comprovar que está residindo em outra localidade apenas para estudar e cujo núcleo familiar continue residindo em Solidão-PE por período igual ou superior a 05 (cinco) anos.

04. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação manterá os registros e controles administrativos, contábeis e financeiros do contrato de crédito educativo, como mecanismo de controle para a efetivação da devolução dos valores investidos pelo município, na forma desta Lei.

4.2 - Deferido o pedido da inscrição do aluno de graduação no Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, o município de Solidão providenciará a celebração do respectivo contrato de concessão da bolsa de estudo, no prazo estabelecido no ANEXO I, a contar da entrega dos documentos, dados bancários e informações pelo estudante diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

05. DAS BOLSAS E VALORES

5.1 - A concessão da Bolsa de Estudo, prevista na Lei Municipal nº. 341/2021 e suas alterações, cujo pagamento será feito diretamente ao estudante nos seguintes valores:

5.2 - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 8% (oito por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior no âmbito do município de Solidão-PE na modalidade Educação a Distância – EAD em instituições públicas ou privadas.

5.3 - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 16% (dezesseis por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior no âmbito do município de Solidão-PE na modalidade SEMI-PRESENCIAL em instituições públicas ou privadas.

5.4 - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para

cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior em outras localidades, na modalidade PRESENCIAL em instituições públicas ou privadas.

06. DA PERMANÊNCIA OU EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Será excluído do Programa Bolsa de Estudo o estudante universitário que:

- I – For reprovado em mais de duas disciplinas por período;
- II – Não atender ao critério de renda do grupo familiar, verificada por ocasião da vinculação no programa;
- III – Interromper o curso voluntariamente;
- IV – Não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) por período;
- V – Apresentar, no semestre anterior, notas inferiores à média 7,0 (sete) em cada disciplina;
- VI – Incurrir em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade, quanto à inscrição e permanência no programa;
- VII - Não comprovar a devida matrícula no curso de graduação a cada início de semestre.

07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e na Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações.

7.2 - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser necessários para o andamento do processo de concessão da bolsa de estudos.

7.3 - Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo de acordo com as suas competências regimentais.

Solidão-PE, 17 de fevereiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

17/02/2023	Publicação do Edital
23/02/2023 a 07/03/2023	Período de Inscrição
15/03/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
16/03/2023 a 17/03/2023	Interposição de Recursos
21/03/2023	Resultado dos Recursos
21/03/2023	Resultado Final
22/03/2023 a 25/03/2023	Entrega de documentos bancários (o estudante que tiver sua inscrição deferida)
27/03/2023	Assinatura do Contrato de Concessão da Bolsa Estudantil
28/03/2023	Publicação da Portaria de Homologação da Concessão da Bolsa Estudantil no Diário Oficial dos Municípios

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos que a ficha do Agente Comunitário de Saúde de cadastro individual e domiciliar, conforme cópias em anexo do senhor (a) _____, residente no (a) _____, n.º _____, Bairro: _____, Solidão/PE, encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período igual ou superior a 05(cinco) anos conforme Edital nº. 01/2023 do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo.

Informamos que o (a) mesmo (a) está cadastrado (a) até a presente data.

Solidão-PE, ____ de _____ de 2023.

DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu,, portador do documento de identidade nº..... e CPF nº....., apresento recurso junto ao Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo contra decisão do Resultado Preliminar dos estudantes beneficiados com a referida bolsa.

A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (diferentes dos apresentados no ato da inscrição):

Solidão-PE,.....de.....de 2023.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2023.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:382C6937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS ACADEMIAS DA SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 23/02/2023 à 01/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva

Código Identificador:9DCE7A28

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 23/02/2023 à 01/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva

Código Identificador:BFD6D9DF

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
OBRA PÚBLICA Nº 009/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 009/2022.

Processo Administrativo nº 102/2021.

Pregão Eletrônico nº 039/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.780.722/0001-10

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 6 (seis) meses do contrato de nº 009/2022 da empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME** para prestação de serviços de ENGENHARIA PARA OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL BAIRRO DO COQUEIRO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

Data de Assinatura:01/08/2022.

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva

Código Identificador:AFA21292

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 009/2022.

2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 009/2022.

Processo Administrativo nº 102/2021.

Pregão Eletrônico nº 039/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.780.722/0001-10

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 6 (seis) meses do contrato de nº 009/2022 da empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME** para prestação de serviços de ENGENHARIA PARA OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL BAIRRO DO COQUEIRO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

Data de Assinatura:01/02/2023.

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva

Código Identificador:CC4BC084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafas de vidros e recipientes afins durante as festividades do Carnaval no ano de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRITÓVAO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO as comemorações da festa das festividades carnavalescas do município de Tabira;

CONSIDERANDO a manutenção do estado de ordem e da segurança a todo público da festa;

CONSIDERANDO que a medida se mostra proporcional e razoável, e que não trará qualquer prejuízo a comerciantes, consumidores ou frequentadores do espaço;

CONSIDERANDO que os comerciantes poderão substituir os recipientes de vidro por recipientes de plástico reciclável.

DECRETAR

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro durante o período da festa do Carnaval 2023, nas imediações do local da festa, nos próximos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Paragrafo único. Entende-se como imediação do local da festa todo o entorno da Praça Pedro Pires Ferreira e ruas paralelas nas quais possam existir comércio ambulante, bares, lanchonetes, restaurantes e barracas.

Art. 2º - Igualmente, fica proibida a disponibilização de qualquer recipiente de vidro para utilização no local da festa, a exemplo de copos, garrafas, taças, pratos e afins.

Art. 3º - Aos frequentadores da festa fica vedada a utilização, ainda que não adquirida no local, dos itens descritos nos artigos 1º e 2º, podendo as autoridades de segurança pública determinar a substituição ou descarte dos objetos que não estejam de acordo com o normativo imposto no presente Decreto.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal, por intermédio de seus agentes responsáveis pela segurança local, irá disponibilizar, nos limites operacionais razoáveis à duração do evento, embalagens plásticas para substituir embalagens de vidro, sendo possível a qualquer frequentador solicitar a mencionada substituição sem qualquer custo.

Art. 5º - O descumprimento dos dispositivos desse Decreto pelos comerciantes e donos das barracas acarretará no recolhimento da mercadoria e interdição do local de comercialização, sem prejuízo das sanções e procedimentos administrativos, cíveis ou criminais aplicadas ao caso.

Art. 6º - Ao infrator frequentador do local que resistir à ordem de descarte ou substituição do objeto proibido nesta norma, poderá ser imputada a prática do crime de desobediência contida no artigo 330 do CP, sem prejuízo de outras responsabilizações criminais, cíveis, ou administrativas aplicadas ao caso.

Art. 7º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:FB6F734A

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 009/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante o período carnavalesco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as comemorações carnavalescas vindouras como festividades tradicionais da cidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/2023 de 03 de Janeiro de 2023 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2023 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em caráter excepcional, os pontos facultativos nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 e estabelece o horário de funcionamento das repartições públicas municipais da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
17 de Fevereiro de 2023	07h às 11h
20 de Fevereiro de 2023	Expediente Suspenso
21 de Fevereiro de 2023	Expediente Suspenso
22 de Fevereiro de 2023	Expediente Suspenso

Art. 2º - Fica excluído da redução do horário de funcionamento do dia 17 de fevereiro os Postos de Saúde, os quais deverão manter os serviços normalmente, considerando a essencialidade dos serviços prestados, sendo-lhes aplicado apenas os pontos facultativos dos demais dias.

Art. 3º - Os Pontos Facultativos e redução de horário de que tratam este decreto não se aplicam ao Hospital Municipal e à Guarda Civil Municipal, os quais deverão manter seu funcionamento normal de escalas e plantões, inclusive a modalidade de serviços extraordinários que lhe for aplicada.

Art. 4º - As atividades suspensas no período indicado do art. 1º deverão retornar normalmente e em expediente ordinário a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - As Feiras Livres e Feira do Curral do Gado serão mantidas normalmente, sem quaisquer antecipações ou adiamentos nos dias 21 e 22 de fevereiro.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TABIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:0C1A3351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO SMET Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 005/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Contratação de empresa para o fornecimento de Fardamento de uso Escolar, a serem distribuídos para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o exercício Letivo de 2023 no Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.034.176/0001-15**, vencedora do certame Lote Único, com o valor global de **R\$ 86.962,00 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Educação do Município de Tabira, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 17/02/2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretária de Educação de Tabira-PE.

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:41303D61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade Nº 006/2023, PROCESSO Nº 009/2023. Cpl. Contratação. Que Teve Como Objetivo a **CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO “ALMA PERNAMBUCANA” NOS DIAS 28, 19, 20, 21 E 22/02/2023 (ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE RUA)**,

COMEMORANDO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO, em favor da **ORQUESTRA DE FREVO “ALMA PERNAMBUCANA”**, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Silvestre da Silva, portador do CPF 108.625.414-76, com um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tacaimbó/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA,
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:06A668A0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 009/2023. CPL. Inexigibilidade nº 006/2023, Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 006/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO “ALMA PERNAMBUCANA” NOS DIAS 28, 19, 20, 21 E 22/02/2023 (ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE RUA), COMEMORANDO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO**, em favor da **ORQUESTRA DE FREVO “ALMA PERNAMBUCANA”**, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Silvestre da Silva, portador do CPF 108.625.414-76, com um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tacaimbó/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA,
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D8D7A2BE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 005, de 17 de fevereiro de 2023.

Ementa: Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, hídrica por ESTIAGEM e má distribuição hídrica e pluvial.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície em virtude da má distribuição dos índices pluviométricos em áreas do Município de Tacaratu há alguns meses;
CONSIDERANDO grande quantidade de famílias que precisam de água para o consumo humano;
CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO o ofício nº 053/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da zona rural do Município de Tacaratu, afetada pela estiagem e má distribuição dos recursos hídricos pluviais, embora ocorridos.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre e má distribuição das chuvas, conforme prova documental estabelecida nos documentos elencados no ofício nº 053/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município, em 17.02.2023

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:77E92971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CT 001/2023. Aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município. Contratado: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor: R\$ 1.224.109,42 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e nove reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 meses a partir de 02/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: Processo nº 003/2022 Pregão nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2023. Data: 02/01/2023.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7AB3D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2023. Contratação de Assessoria Técnica Administrativa Educacional e Operacional dos Sistemas: Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) para gestão da Secretaria de Educação do Município de Tacaratu – PE. Contratado: SEAG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.379.778/0001-00. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais, pagos de acordo com o adimplemento da obrigação. O valor do contrato é irrevogável. O Valor global deste contrato será de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2023, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada. Fundamento: Processo Licitatório nº 001/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023. Data: 10/02/2023.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:07CC00E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CT 003/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS UMBURANA, MARMELEIRO e FACHEIRO. Contratado: CONSTRUTORA JD LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.560.062/0001-05. Valor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Vigência: 02 (dois) meses, com início a partir de 10 de fevereiro de 2023. Fundamento: Processo Administrativo 002/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. Data: 10/02/2023.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C3F6FEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023, PREGÃO ELETRONICO
N.º 001/2023

SRP N.º 001/2023 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL DESCARTAVEL HOSPITALAR, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE de TACARATU-PE. Empresas Vencedoras: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 38.285.172/0001-21 com o valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n.º 20.008.831/0001-17 com o valor total de R\$ 40.258,94 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos); SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, CNPJ n.º 27.650.356/0001-27 com o valor total de R\$762.282,30 (setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e trinta centavos); SO MEDICA FARMA LTDA, CNPJ n.º 43.488.437/0001-29 com o valor total de R\$ 318.196,15 (trezentos e dezoito mil e cento e noventa e seis reais e quinze centavos); HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME, CNPJ n.º 18.063.588/0001-98 com o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n.º 03.817.043/0001-52 com o valor total de R\$ 36.815,40 (trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ n.º 08.674.752/0003-01 com o valor total de R\$ 8.939,60 (oito mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

BRUNA MELO LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:039C65CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023;

Natureza: Inviabilidade de competição para contratação artística;

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar o Ciclo Carnavalesco 2023 “Tradição e Folia”, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré, conforme programação, condições estabelecidas no Projeto Básico e Proposta de Preços das empresas exclusivas do(s) artista/banda(s), em anexo nos autos do certame.

-Contrato: n.º 019/2023;

Contratada: Liliane do N. Chaves Produção EIRELI - ME;

CNPJ: 36.420.352/0001-43;

Atração: *LILI MORENO*;

Valor: R\$ 30.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 020/2023;

Contratada: Igapó Produções Artísticas e Culturais Ltda;

CNPJ: 24.463.706/0001-58;

Atração: *BANDA TÁ DE BOA E BANDA GERA ALMEIDA*;

Valor: R\$ 45.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 021/2023;

Contratada: Renato Barbosa Pires Ltda - EPP;

CNPJ: 39.575.796/0001-46;

Atração: *RENATTO PIRES*;

Valor: R\$ 30.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 022/2023;

Contratada: Banda Pikap Turbinada Ltda - ME;

CNPJ: 37.836.460/0001-64;

Atração: *PIKAP TURBINADA*;

Valor: R\$ 40.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 023/2023;

Contratada: Cleiton Marcelino de Souza - ME;

CNPJ: 12.319.583/0001-05;

Atração: *FELIPE DINIZ*;

Valor: R\$ 20.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 024/2023;

Contratada: Pina Produções e Eventos Ltda;

CNPJ: 35.154.821/0001-67;

Atração: *DANY MYLER*;

Valor: R\$ 30.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 025/2023;

Contratada: Maria Gilvania Pereira Clemente - ME;

CNPJ: 06.350.303/0001-10;

Atração: *BANDA VUMBORA*;

Valor: R\$ 40.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 026/2023;

Contratada: Willame Andrade Shows e Eventos Ltda - EPP;

CNPJ: 08.490.221/0001-05;

Atração: *MÁRCIO DHUKA*;

Valor: R\$ 40.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 027/2023;

Contratada: L. A. de Lucena Eventos - ME;

CNPJ: 34.802.411/0001-12;

Atração: *BANDA MARRETA YOU PLANETA*;

Valor: R\$ 40.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 028/2023;

Contratada: Francisco S. da Costa Junior - ME;

CNPJ: 32.482.767/0001-90;

Atração: *BANDA DOS BOSSAS*;

Valor: R\$ 30.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 029/2023;

Contratada: W2 Promoções, Sonorização e Eventos Ltda - ME;

CNPJ: 34.163.880/0001-39;

Atração: *GLEYCE CAMPOS*;

Valor: R\$ 25.000,00;

Data: 13/02/2023.

-Contrato: n.º 030/2023;

Contratada: Farias Eventos e Produções Ltda - ME;

CNPJ: 39.721.242/0001-00;

Atração: *BANDA PATUSCO*;

Valor: R\$ 25.000,00;

Data: 13/02/2023.

Tamandaré/PE, 15/02/2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:2949E9EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

EMENTA: FICA REVOGADA A LEI
COMPLEMENTAR N.º 003/2022, QUE

AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 5.066,67M² (CINCO MIL, SESSENTA E SEIS E SESSENTA E SETE METROS QUADRADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 003/2022, que autorizou a doação de imóvel com área de 5.066,67m² (cinco mil, sessenta e seis e sessenta e sete metros quadrados), com efeitos retroativos a sua entrada em vigor.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área descrita no Anexo I desta Lei.

§ 1º A alienação autorizada no caput será precedida de avaliação a ser realizada por engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/PE, especialista em avaliação de imóveis, contratado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.

§ 2º A desafetação e alienação das áreas descritas no caput:

I – Decorre da avaliação administrativa de que a construção de algum equipamento público na referida área não se mostra de interesse público, vez que nos arredores existem diversos empreendimentos particulares e condomínios que já possuem amplas áreas de lazer, bem como pelo fato de que a região, diferentemente da época em que foi aprovado o loteamento da área é ocupada por empreendimentos que em sua maioria não dão acesso à maioria da população municipal;

II – Diante do exposto no inciso I deste artigo, revela-se mais consentâneo com o interesse público realizar a alienação da referida área e reverter o valor arrecadado com a venda para investimentos que beneficiem um número maior de munícipes em diversas áreas.

III – Deverá ter exclusivamente a finalidade de construção de empreendimento imobiliário privado, visando o incremento de acomodações e atividades turísticas no Município, gerando emprego aos munícipes e renda ao erário durante a realização das obras e na operação do empreendimento.

Art. 3º Fica o arrematante, igualmente responsável, por perdas e danos e ações regressivas eventualmente suportados pela Prefeitura Municipal de Tamandaré como consequência do desfazimento da doação realizada por força da Lei Complementar nº 003/2022 de 11 de novembro de 2022.

Art. 4º Os recursos oriundos da venda terão por finalidade o investimento na educação, ou seja, na manutenção do desenvolvimento do ensino, na aquisição de materiais ou insumos que visem melhorar a educação no Município, podendo também, serem utilizados para a pavimentação de ruas, aquisição, construção ou reforma de equipamentos públicos e indenizações de edificações para a comunidade.

Parágrafo Único: Tais investimentos previstos no Caput deverão prioritariamente ser destinados ao benefício das comunidades municipais de baixa renda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 16 de fevereiro de 2023

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Taynara Eunice Ferreira

Código Identificador:72F9FD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 25º, *caput*, do Código Tributário Municipal e art. 60, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Tamandaré, DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 22 de fevereiro de 2023, em decorrência da quarta-feira de cinzas.

Art. 2º: O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de fevereiro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Publicado por:

Taynara Eunice Ferreira

Código Identificador:5253CD3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

Processo Licitatório nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Registro de Preços nº 004/2023. Objeto: o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de **GEOMETRIA VEICULAR COMPLETA (ALINHAMENTO, CÁSTER E CAMBAGEM) E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS LINHAS LEVES** que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Valor máximo aceitável **R\$ 167.000,56 (cento e sessenta e sete mil e cinquenta e seis centavos)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/02/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 08/03/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 08/03/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/03/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 17 de fevereiro de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Pregoeira.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:F60AFE43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA Nº 02/2023

A Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa para licenciamento de Software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica datacenter e hospedagem para Prefeitura e suas demais secretarias do Município de Terezinha - PE, no valor global de R\$ **15.600,00**, Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor global de R\$ **9.600,00**, e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor global de R\$ **9.600,00**, e Sistema de ponto Eletrônico para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor global de R\$ **9.600,00**, com a empresa: **EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 17.301.662/0001-02.

Terezinha, 15 de fevereiro de 2023

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0B81DF70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 004 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

- Decreta ponto facultativo no dia 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em decorrência das festividades carnavalescas.

O EXMO. SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA,

no uso das suas atribuições previstas da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, que as comemorações carnavalescas do ano de 2023 e as celebrações religiosas realizadas na quarta-feira de cinzas; **CONSIDERANDO** a necessidade de economia de recursos públicos nas unidades públicas não essenciais e burocráticas; **CONSIDERANDO**, por fim, que as municipalidades promovem a realização de ponto facultativo em datas afins,

- DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de serviços não essenciais e burocráticos nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, diante das festividades carnavalescas e pelas celebrações de cunho religioso realizadas na quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Fica mantido o expediente normas nas unidades públicas que realizam serviço de natureza essencial e ininterrupta.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 17 de fevereiro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:B09B71D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022**

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da rede municipal de Saúde de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATADA: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELE. VALOR: R\$ 532.147,50 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO: 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FDC8A462

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022**

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da rede municipal de Saúde de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATADA: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. VALOR: R\$ 1.418.421,19 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos). PRAZO: 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:DA31EF79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO
Nº. 016/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO
Nº. 016/2023**

O Prefeito do Município de Timbaúba-PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica, reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de shows do Artista “**MAHATMA COSTA**”, através de empresa exclusiva: **GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA - ME**, CNPJ: 11.811.694/0001-63, para DUAS apresentações, uma no dia 18 de fevereiro de 2023 (PRAÇA CARLOS LIRA) às 22:00 HORAS, com DURAÇÃO DO SHOW 1 H 30 M, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e outra apresentação no dia 19 de fevereiro de 2023 no POLO DAS MARCHINHAS às 21:30 HORAS com duração do show de 1 HORA, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), em referência ao “CARNAVAL 2023”, com fundamento no art. 25, inciso III da referida Lei.

Timbaúba, 16 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº 020/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:C65201AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO
017/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO 017/2023

O Prefeito do Município de Timbaúba-PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica, reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de show do Artista “**GEO MOURA**”, através de empresário exclusivo: **GEANDRO DE MOURA SILVA**, inscrito no CNPJ: 16.915.885/0001-99, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para apresentação pública no dia 20 de fevereiro de 2023, no evento de “**CARNAVAL 2023**”, com fundamento no art. 25, inciso III da referida Lei.

Contrato nº. 021/2023.

Timbaúba 16 de fevereiro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:391754ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 022/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Timbaúba-PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica, reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de show do Artista “**GLICIO LEE**”, através de empresário exclusivo: **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 08.855.763/0001-26, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para apresentação pública no dia 19 de fevereiro de 2023, no evento “**Carnaval 2023**”, com fundamento no art. 25, inciso III da referida Lei.

Timbaúba, 16 de fevereiro de 2023.

Contrato- 027/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:E2DF1F30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 –
PROCESSO Nº 024/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Timbaúba-PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica, reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de show do Artista “**RAMON SCHNAYDER**”, através de empresário exclusivo: **VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 30.670.635/0001-67, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apresentação pública no dia 21 de fevereiro de 2023, no evento “**Carnaval 2023**”, com fundamento no art. 25, inciso III da referida Lei.

Timbaúba, 16 de fevereiro de 2023.

CONTRATO nº 030/2023

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:58205049

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Ordem Social**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 007/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação, que serão utilizados pela Guarda Civil Municipal - GCM no desenvolvimento das suas atividades laborais, facilitando a comunicação entre os servidores nos diversos pontos da cidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

EMPRESA: PAULO ROBERTO FIGUEIROA DE AMORIM
CNPJ/MF nº 12.770.004/0001-38;

VALOR TOTAL: R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Toritama, 15 de fevereiro de 2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:239FE483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 006/2023
Processo Administrativo PMTNº007/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA:PAULO ROBERTO FIGUEIROA DE AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.770.004/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação, que serão utilizados pela Guarda Civil Municipal - GCM no desenvolvimento das suas atividades laborais, facilitando a comunicação entre os servidores nos diversos pontos da cidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:2DD870E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA
NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº002/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 5687-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site <https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: KHU2583/PE, 14/11/2022, TR863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; NNM6H59/PE, 19/11/2022, TR3358, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYV0384/PE, 18/11/2022, TR3315, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PCM2413/PE, 21/11/2022, TR3595, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PDQ4449/PE, 14/11/2022, TR839, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEN0833/PE, 19/11/2022, TR3412, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PEV7507/PE, 20/11/2022, TR3560, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PFG0477/PE, 03/11/2022, DD10079043, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PFH1650/PE, 19/11/2022, TR3420, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PFO1027/PE, 19/11/2022, TR3374, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFX2312/PE, 19/11/2022, TR3340, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGI7445/PE, 20/11/2022, TR3501, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; QYB0A44/PE, 20/11/2022, TR3510, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; QYF5325/PE, 19/11/2022, TR3366, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; RZJ4I06/PE, 19/11/2022, TR3404, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; RZJ5D61/PE, 14/11/2022, TR847, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23.

Triunfo, 17 de fevereiro de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7BB2B39A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 02 DE FEVEREIRO DE
2023**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo para o mês de fevereiro do exercício de 2023, durante as Festividades de Carnaval, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas municipais, o Carnaval das Águas;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas e feriados seria contraproducente;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido feriado municipal, o dia 22 de fevereiro de 2023, Quarta-feira de Cinzas; bem como ponto facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 20, 21 de fevereiro de 2023, para cumprimento pelos seus órgãos e entidades, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 025, de 1º de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2023.

Assinado De Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	FERIADO / PONTO FACULTATIVO
20/02/2023	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21/02/2023	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
22/02/2023	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Feriado Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:72904298

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA**

ATO/PORTARIA nº120/2023, de 17/02/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Retificar a Portaria nº016/2021, de 14/12/2021, para indicação correta, no tocante a fundamentação legal da concessão e assinatura do responsável pelo ato.

Art.2º- Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, ao servidor GILBERTO JOSÉ DE SIQUEIRA MELO, portador do RG nº 1.576.824 SSP/PE e do CPF/MF nº 249.977.654-49, matrícula funcional nº 46-9, no cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/PE-III, lotado na Secretaria de Habitação Obras e Serviços Urbanos, do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c

art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I e II da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 17 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:7452A243

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.08/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 4.866.535,14

ABERTURA: 06/03/2023 AS 09h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de fevereiro de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:102D282A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO Nº 006/2023 CARTA CONVITE Nº 001/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da empresa licitante:

HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 09.035.695/0001-11, com endereço na Rua Joaquim Batista de Araújo, 06, Daniel Pontes, Parnamirim/PE, neste ato representado por seu proprietário **Marsilvo Vital**

Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 259.740.318-14 e da Carteira de Identidade nº 5.289.582 – SDS/PE.

Valor da Contratação: R\$ 112.651,16 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), conforme disposto na proposta da Contratada.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 16 de fevereiro de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:F0A092CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Itens 3, 11, 13, 32: Atual Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitarios Ltda. CNPJ: 38.477.651/0001-40, pelo valor de R\$132.570,00 Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R\$300.238,50.

Vertente do Lério, 15/02/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C54BFD74

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 0001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos: 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.306.1206.2027.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 12.361.1211.2045.0000 Manutenção das Atividades do Salário Educação 33.90.30 Material de Consumo.

Contrato Nº: 00006/2023. Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R\$300.238,50. Vigência: de 15/02/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00007/2023. Contratado: Atual Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitarios Ltda. CNPJ: 38.477.651/0001-40. Valor R\$132.570,00. Vigência: de 15/02/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 15/02/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:18942A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00009/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 02/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Educação. Compra. Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2077.0000 –MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30–Material de Consumo. Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R\$76.714,65. Vigência: de 14/02/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 14/02/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:3BCCC054

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 025/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento das Propostas do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de serviços de reforma da unidade do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), localizado na Avenida Henrique de Holanda, Redenção, zona urbana - Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa habilitada e vencedora:** A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.862.461/0001-50, Valor R\$ 361.558,13 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontra-se disponível para consulta.

Vitória de Santo Antão, 17 de fevereiro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/FMS

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:47378CA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1734/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, o Servidor **HELLY JOSÉ BEZERRA FERREIRA – Matrícula: 182387-1**, Cargo de **Assessor Especial**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito legal a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Do Município de Vitória de Santo Antão, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:7B79B46D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 40 (quarenta) estantes de aço galvanizado 1,98 x 0,92 x 0,30, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** JF Material de Construção Ltda - CNPJ nº 14.018.000/0001-23. **Valor Total do Contrato:** R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO

Secretaria de Administração e Estratégia Governamental.

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:854C9926

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de 02 (duas) placas em aço inox medindo 120cm x 60cm; e outra em 80cm x 60cm, ambas com gravação em baixo relevo e pintura automotiva e aplicação de verniz bi-componente e 01 (uma) placa em mármore medindo 100cm x 85 cm, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Maria Aparecida Barbosa da Costa 40981983472 - CNPJ nº 32.039.930/0001-45. **Valor Total Do Contrato:** R\$ 7.145,00 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:10BDD260

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o aluguel de equipamentos para a cobertura do carnaval 2023, no município da Vitória de Santo Antão-PE. **Empresa:** HB STUDIO, ASSESSORIA E EVENTOS ME - CNPJ nº 11.364.583/0001-56. **Valor Total do Contrato:** R\$ 18.300,00. (dezoito mil e trezentos reais); **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

DJALMA ANDRADE DA COSTA

Secretaria de Comunicação e Imprensa

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:DC2BB87D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisas básicas gola careca normal manga curta com sublimação total em malha, no município da Vitória de Santo Antão-PE. **Empresa:** BETEL FARDAS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ

nº 37.918.370/0001-12. **Valor Total do Contrato:** R\$ 5.224,00 (cinco mil duzentos e vinte quatro reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

DJALMA ANDRADE DA COSTA
Secretaria de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:07889E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028A/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Garrafas Pet 1L e Tampa lacre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** RM Plastix Embalagens Pet Ltda, CNPJ nº 22.791.394/0001-86. **Valor Total do Contrato:** R\$ 29.750,00. (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais); **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:40A58EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e impressão dos Boletos de IPTU 2023, Boletos de Alvará (CIM) 2023 e Boletos de Feira 2023, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda Municipal da Prefeitura de Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** MXM Gráfica e Embalagens Ltda - CNPJ nº 00.758.606/0001-90. **Valor Total do Contrato:** R\$ 38.840,10 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAUJO
Secretaria da Fazenda Municipal

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E61779F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE
CONTRATO Nº 152/2022

Contrato Nº: 0152/2022. Processo Nº: 046/2022. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO.** Contratada: Empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 33.204.941/0001-04. Valor Global **R\$ 708.180,00.** Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 23/11/2022 a 23/05/2023.

Xexéu/PE, 23 de Novembro de 2022.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A361852B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ERRATA REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

O Pregoeiro Retifica que na Publicação do dia 10/02/2023, Edição: 3278 da AMUPE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022, **Processo Licitatório nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022.** Aquisição. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Onde se Lê: Valor do Acréscimo: R\$ 280.301,65. Valor atualizado do contrato: R\$ 1.388.273,15. Leia-se: Valor do Acréscimo: R\$ 310.732,27. Valor atualizado do contrato: R\$ 1.418.703,77.

Xexéu/PE, 17 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E49DAEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. RATIFICO e HOMOLOGO os termos do Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo OBJETO compreende a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PREVIPAULISTA (HTTPS://PREVIPAULISTA.PE.GOV.BR/), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE E-MAILS, COMO TAMBÉM A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, PARA SOLICITAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE SERVIDORES E CIDADÃOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PAULISTA.** Contratada: **PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ: 13.234.599/0001-70. Prazo de vigência do contrato: 12 meses. Valor da contratação: R\$ 59.499,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:7B175D07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. RATIFICO e HOMOLOGO os termos do Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo OBJETO compreende a: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE PROCESSAMENTO DE DADOS E VIRTUALIZAÇÃO DOCUMENTAL, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa contratada: DIGITUS SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 11.726.698/0001-43. Prazo de vigência do contrato: 12 meses. Valor da contratação: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
 Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
 Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:A368E043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Reconheço e ratifico a **ADESÃO Nº 003/2023**, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 oriunda do processo licitatório nº 044/2022, pregão eletrônico nº 028/2022 da Secretaria de Saúde do Município do Paulista – Pe. Cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX**, através da empresa **BOTECO DA VILLA LDTA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.634.285/0001-06, situada à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 110, Jardim Maranguape, Paulista/PE, no valor de **R\$ 68.061,60 (sessenta e oito mil sessenta e um reais e sessenta centavos)**, em conformidade com o Relatório da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, com base no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
 Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:47B52448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS QUENTINHAS DA COZINHA COMUNITÁRIA JOSUÉ DE CASTRO, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS PESSOAS EM

SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, PRIORITARIAMENTE, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com Decreto 1.024/2019, Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 29.446.528/0001-70, com sede na Rua Mário Henrique Mafra, 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, com proposta para o LOTE 1 - R\$ 140.909,22; LOTE 2 - R\$ 134.634,19 LOTE 3 - R\$ 423.067,28; LOTE 4 - R\$ 404.290,93, perfazendo o valor total de **R\$ 1.102.901,62 (um milhão cento e dois e mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Paulista/PE, 17 de fevereiro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
 Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
 Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:15C55059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, P.A. Nº 022/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, P.A. Nº 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**, cujo objeto é a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação artística de Neno Moral, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Carlos Cavalcanti Paes Barreto Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 42.503.325/0001-37, situada à Rua Santana Gomes de Andrade, 22 B, Centro, Igarassu-PE, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C636DF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023, P.A. Nº 039/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023, P.A. Nº 039/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**, cujo objeto é a Contratação artística de Belo Xis, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.797.740/0001-51, situada à Rua da Aurora, 295, sala 1405, Boa Vista, Recife-PE no valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C3A01492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, P.A. Nº 030/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, P.A. Nº 030/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**, cujo objeto é a Contratação artística de Banda Metamorfose, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **P. L. G. Gabino Produções Artísticas e Culturais Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 34.970.427/0001-34, situada à Rua Manoel Lourenço, 48, Centro, Itapissuma-PE no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:16DD0D80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, P.A. Nº 027/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, P.A. Nº 027/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**, cujo objeto é a Contratação artística de Cláudia Lauterer, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Lampejo Entretenimento Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 39.507.950/0001-42, situada à Rua Eptácio Pessoa, 248, cxpst 07, Centro, Paulista-PE no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:E4351568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, P.A. Nº 032/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, P.A. Nº 032/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**, cujo objeto é a Contratação artística da Banda Sedutora, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

para a contratação direta da empresa: **Vipstar Entretenimento Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 39.508.434/0001-32, situada à Avenida Duque de Caxias, 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima-PE, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:BD531C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023, P.A. Nº 028/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023, P.A. Nº 028/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**, cujo objeto é a Contratação artística Walter Ventura, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Eduardo Carlos da Silva Serviços**, inscrita sob o CNPJ nº 14.027.275/0001-23, situada à Rua Compositor Edgar Moraes, 140, casa, Brejo da Guabiraba, Recife-PE, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:65D388B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, P.A. Nº 026/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, P.A. Nº 026/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**, cujo objeto é a Contratação artística de Sheila Toy, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Vinil Produções, Festas e Eventos Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 30.495.839/0001-77, situada à Avenida Anibal Ribeiro Varejão, 1240, Apt 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, no valor total de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:ACAF790F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ERRATA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, BEM COMO DO PROCON-PAULISTA E PARTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN, 2069-A, CENTRO PAULISTA-PE, CEP 53.401-120.

ONDE SE LÊ: “a favor da pessoa física: **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 796.710.044-15...

LEIA-SE: “a favor das pessoas físicas: **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA** CPF nº 796.710.044-15 e **ALCIONE MIGUEL DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 032.252.734-14.

Paulista, 17 de Fevereiro de 2023.

BIANCA PINHO ALVES

Secretária da Mulher

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C73D2F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, P.A. Nº 029/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, P.A. Nº 029/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**, cujo objeto é a contratação artística de Kaio Mad, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Vinil Produções, Festas e Eventos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 30.495.096/0001-77, situada à Avenida Anibal Ribeiro Varejão, 1240, Apt 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:27FA9057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023, P.A. Nº 031/2022**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023, P.A. Nº 031/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**, cujo objeto é a contratação artística de Mylla Barros, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Vinil Produções, Festas e Eventos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 30.495.096/0001-77, situada à Avenida Anibal Ribeiro Varejão, 1240, Apt 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:395D65CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, P.A. Nº 033/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, P.A. Nº 033/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**, cujo objeto é a contratação artística do Grupo Afro Cultural Resistência Negra, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Trakejo Produção e Assessoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada à Rua Camaratuba, 179, Pina, Recife-PE, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A55BAEBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023, P.A. Nº 041/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023, P.A. Nº 041/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**, cujo objeto é a contratação artística de Cicinho Souza, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Vinil Produções, Festas e Eventos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 30.495.096/0001-77, situada à Avenida Anibal Ribeiro Varejão, 1240, Apt 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:769D96F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, P.A. Nº 047/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, P.A. Nº 047/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**, cujo objeto é a Contratação artística de Zeca do Roleta, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Sonia Cristina Costa Ferreira**, inscrita sob o CNPJ nº 07.105.452/0001-87, situada à Rua Silveira Lobo, 32, Box 953, Poço, Recife-PE, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Julia Magalhães Belas

Código Identificador:7BA310C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 053/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 053/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **JCM BRITO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **18.756.348/0001-79**, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet compreendendo a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de mobiliários adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução. No valor total de R\$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Órgão: 12 – Educação; 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; Programa: 12.122.1017.2027 – Direção, Supervisão e Coordenação do Fundo Municipal da Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme nota de empenho nº 2885.

Paulista, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:A72DC52B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 006/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 006/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATÉRIAS EM GERAL LTDA.**, CNPJ Nº **24.658.170/0001-26**, OBJETO: Aquisição de Lixeiras de coleta seletiva para serem utilizadas nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista/PE. Valor total de **R\$ 103.053,24 (Cento e três mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 33903000 – Materiais de Consumo, conforme nota de empenho nº 616.

Paulista, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:9EDA2F57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 013/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 013/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.**, CNPJ Nº **03.829.590/0001-58**, OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais, jato de tinta, sistema ecotank, destinada às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação. Valor total de **R\$ 15.480,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 44905200 – Equipamentos e material Permanente, conforme nota de empenho nº 692.

Paulista, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:59683652

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 038/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 038/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de materiais de expediente a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.. Valor total de **R\$ 26.928,71 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação; Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; Programa de Trabalho 4010 – Apoio Administrativo às Ações de Secretaria de Educação 3.3.90.3000 – Material de Consumo, conforme nota de empenho nº 619 e 705.

Paulista, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:81D167C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEPA Nº 003/2023 ADESÃO SEPA Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA Nº 003/2023

ADESÃO SEPA Nº 001/2023

Ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA nº 003/2023 – ADESÃO SEPA nº 001/2023**, para Adesão à Atas de Registro de Preço nº 019/2022, 020/2022 E 021/2022, decorrente do Processo nº 0052/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE, cujo objeto é formação de registro de preço para aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPI's, conforme as especificações técnicas constantes no

Termo de Referência do Edital e da proposta das DETENTORAS DAS ATAS, com fulcro no Art. 22, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em favor das empresas: ARP nº 019/2022 - BMS DE RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.422.440/0001-47, no valor total de R\$ 75.401,82 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos), ARP nº 020/2022 - CLAUDIO F. DE MORAIS RAMOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 23.679.881/0001-14, no valor total de R\$ 1.344.891,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais), ARP nº 021/2022 - C&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.289.720/0001-96, no valor total de R\$ 165.828,01 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo); vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer administrativo constante nos autos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador: 1D01ED9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEPA Nº 002/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEPA Nº 002/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **BMS DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ Nº 37.422.440/0001-47, OBJETO: aquisição de material de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPIS, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Valor total de **75.401,82 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos)**, Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, conforme nota de empenho nº 690.

Paulista, 7 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador: E6CBF84F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEPA Nº 003/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEPA Nº 003/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **C&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº **15.289.720/0001-96**, OBJETO: aquisição de material de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPIS, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Valor total de **R\$ 165.828,01 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo)**, Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, conforme nota de empenho nº 691.

Paulista, 7 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador: FEA3032C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEPA Nº 004/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEPA Nº 004/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI**, inscrita no CNPJ SOB O Nº **23.679.881/0001-14**, OBJETO: aquisição de material de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPIS, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Valor total de **R\$ 1.344.891,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, conforme nota de empenho nº 689.

Paulista, 7 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador: 333A97D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 005/2023

PORTARIA SEDUC Nº 005/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS SEPA Nº 002/2023, 003/2023 E 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA Nº 003/2023, ADESÃO SEPA Nº 001/2023, ORIGINADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, 020/2022 E 021/2022, DECORRENTES DO PROCESSO 0052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal dos Contratos SEPA Nº 002/2023, 003/2023 E 004/2023; respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083, gestora, e o Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula 44357, Fiscal. O Objeto é aquisição de material de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPIS, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:63F0733F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEPA Nº 010/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEPA nº 010/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos prédios das edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Paulista/PE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, conforme especificações do Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar, visando atender à demanda da Secretaria de Educação do Paulista/PE, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **TALM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.646.373/0001-98**, com o valor total de R\$ 65.623,20 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer administrativo constante nos autos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:69677ADE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO SEDUC Nº 001/2023**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO SEDUC Nº 001/2023**
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., CPNJ Nº 14.559.760/0001-48, OBJETO: Aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demandas dos setores administrativos e dos professores da Rede Municipal de Ensino do Paulista. Fica Rescindido o Contrato supra mencionado, por descumprimento, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, incisos I, IV e VII, da Lei Nº 8.666/1993.
DATA DE RESCISÃO: 16/02/2023

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:C68104A2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – ATA
027/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – ATA 027/2022

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS originado do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 027/2022, assinada em 12/12/2022, com validade até 12/12/2023. Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demandas dos setores administrativos e dos professores da Rede Municipal do Paulista. Empresa Registrada: AMV DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 14.559.760/0001-48, lote: 2 no valor total de R\$ 1.556.480,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:F83454FB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 008/2023**

PORTARIA SEDUC Nº 008/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS SEDUC Nº 009/2023, 010/2023, 011/2023 E 012/2023, DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 016/2022, 018/2022, 019/2022 E 020/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal dos Contratos SEDUC Nº 009/2023, 010/2023, 011/2023 E 012/2023; respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45083 como Gestora, e o Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula 44357 como Fiscal. O Objeto dos supracitados contratos é: Aquisição com fornecimento parcelado de materiais de expediente, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:4E9F300B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 001/2023**

PORTARIA SEDUC Nº 001/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS SEDUC Nº 006/2023, E 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 042/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 025/2022, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
PAULISTA/PE.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal dos Contratos SEDUC Nº 006/2023; e Nº 007/2023; respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45083, como Gestora, e a servidora: Sra. Tânia Correia de Campos, Matrícula 44346; como Fiscal dos contratos. O Objeto dos supracitados contratos é a aquisição de Lixeiras de coleta seletiva para serem utilizadas nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista/PE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:E8DCA509

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2022 – FMS

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 27/12/2022 à 26/06/2023

LEIA-SE: PERÍODO: 27/12/2022 à 26/12/2023

CONTRATO Nº 081/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA (MOTOLÂNCIA) PARA COMPOR A UNIDADE DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE, mediante sistema de registro de preços da Secretaria municipal de Saúde do Município do Paulista, conforme relação descrita.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH FERREIRA DE ALMEIDA EIRELI.

CNPJ/MF07.213.360/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

PERÍODO: 27/12/2022 à 26/06/2023

Paulista, 27 de dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE –
Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:22A36B14

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I. Nº 10/2023 e anexos do Superintendente da Central de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de diversos itens do Contrato nº 027/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021 realiza-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de diversos itens do Contrato nº 027/2022, sendo acrescido ao valor total dos itens, o valor de R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais), tudo conforme tabela abaixo descrita, tendo como fundamento o art. 65, I, “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 02 de janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:4E08B2BA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 20.166.545/0001-80

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I. Nº 10/2023 e anexos do Superintendente da Central de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de diversos itens do Contrato nº 038/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021 realiza-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de diversos itens do Contrato nº 038/2022, sendo acrescido ao valor total dos itens, o valor de R\$ 32.791,40 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais, quarenta centavos), tudo conforme tabela abaixo descrita, tendo como fundamento o art. 65, I, “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 02 de janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto

Código Identificador:CFA7A86C

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

DISPENSA Nº 011/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **T1 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 18.244.189/0001-23

Objeto: Considerando os motivos expostos na CI Nº 173/2022 da Superintendência de Transporte e Manutenção da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do

presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, bem como o Parecer Jurídico 035/2022, referente ao Contrato nº 068/2022, cujo objeto refere-se à Contratação emergencial de empresa especializada em locação de ambulância tipo “D”, sem condutor, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações e exigências contidas no respectivo Termo de Referência, que integra o presente Instrumento independentemente de transcrição, fica prorrogado o prazo do referido Contrato por um período de mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 10 de dezembro de 2022 a 09 de março de 2023, perfazendo o mesmo o valor total estimado de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), tendo como fundamento a Cláusula Décima Quinta do Instrumento Contratual e o art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Paulista, 09 de dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto

Código Identificador:4F60150F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023; CPL; PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 001/2023.

RP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP 4X4 (MÉDIO PORTE) COM MOTORISTA/ SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO GARANTIA TOTAL E SEGURO DE TERCEIRO PARA ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIUO DA ÁGUA PRETA-PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Nº 10.316.445/0001-39

CONTRATADA: RODOVIP LTDA

CNPJ Nº 22.995.533/0001-93

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DO CONTRATO: 08/02/2023

ITEM	MARCA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, MOTOR 2.8 (MODELOS) HILUX, S10, L200), COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME,CAPOTA MARÍTIMA, 4 PORTAS, SEMAIS ITÊNS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	10	MÊS	R\$14.920,00	R\$ 149.200,00	12	R\$1.790.400,00

Água Preta/PE, 08 de Fevereiro de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Gestor do FMS

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:53BD5263

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO – I LEI 746**

**TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Tesoureira + 81,5% de Gratificações Incorporadas Conforme LEI MUNICIPAL Nº 745/2023	PL/III -	R\$ 2.590,21 (Vencimentos) +R\$ 2.111,02 (Gratificações) Total = R\$ 4.701,23
Auxiliar de Serviços Gerais + 52,5% de Gratificações Incorporadas	PL/I -	R\$ 1.454,40 (Vencimentos) +R\$ 763,56 (Gratificações) Total =

Conforme LEI MUNICIPAL Nº 745/2023		2.217,96
Vigilante + 27,5% de Gratificações Incorporadas Conforme LEI MUNICIPAL Nº 745/2023	PL/I -	R\$ 1.454,40 (Vencimentos) +R\$ 399,96 (Gratificações) Total = R\$ 1.854,36

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
Técnico Parlamentar	NPL/01	3.896,93
Coordenador do Sistema do Controle Interno	NPL/01	2.274,48
Assessor Contábil Lei Municipal nº 710/2019	PL/05	3.556,69
Assessor Legislativo Lei Municipal nº 710/2019	PL/01	1.454,40
Assessor Legislativo Lei Municipal nº 710/2019	PL	1.454,40
Ouvidor-Geral	-	1.800,00
Assessor da Ouvidoria	-	1.454,40

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C1F2569D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1081/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1081/2023

Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal e dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Carnaíba, altera e cria cargos, fixa vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessões ordinárias, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - O serviço administrativo da Câmara Municipal de Carnaíba tem a finalidade de promover as atividades relativas à assessoria pessoal aos membros da Mesa, cerimonial, divulgação e relações públicas, e demais atividades de expedientes e registro; assessoria aos vereadores no que respeita a tramitação e controle do Processo Legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; informatização e processamento de dados; padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; controle de documentos e informações legislativas e organização dos anais da Câmara; conservação interna e externa da sede do Poder Legislativo, móveis e instalações; controle financeiro e escrituração contábil; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Compõe a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Carnaíba

- I - Presidência;
- II - Mesa Diretora;
- III - Controle interno;
- IV - Diretoria de Comunicação;
- V - Diretoria Geral;
- VI - Diretoria Legislativa;
- VII - Diretoria de Patrimônio;
- VIII - Diretoria de Pessoal;
- IX - Secretaria Administrativa;
- X - Tesouraria;
- XI - Assessor Contábil;
- XII - Assessor de Plenário;
- XIII - Assessor da Presidência;
- XIV - Assessor de Tesouraria;
- XV - Chefe de Gabinete;
- XVI - Assessoria Parlamentar;
- XVII - Assistente Contábil;
- XVIII – Auxiliar de Controle Interno;
- XIX – Auxiliar Administrativo;
- XX – Recepcionista;
- XXI – Motorista;
- XXII – Auxiliar de Serviços Gerais;

CAPITULO III
DA DIRETORIA

Art. 3º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal estão sob a responsabilidade da Mesa Diretora, auxiliada por uma Secretaria Administrativa e Diretorias, com a finalidade de gerir os trabalhos de apoio ao Poder Legislativo.

CAPITULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - As Assessorias competem Assessorar a Presidência da Câmara em suas diversas atividades.

TITULO I DIRETORIA DE COMUNICACAO – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I – Registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Presidente;
- II – Manter arquivos de recortes de jornais, relativos a assunto de interesse da Câmara;
- III – Responsabilizar-se pela publicação de editais, relatórios anuais e mensais das atividades da Câmara e de outros atos de imprensa;
- IV – Registrar, classificar, catalogar, guardar e encadernar todas as publicações da Câmara;
- V- Responsabilizar-se pelo serviço de reprodução e duplicação de documentos;
- VI- Coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Câmara;
- VII- Organizar a agenda de eventos da Câmara, ouvindo o Presidente e os Vereadores, quando for o caso a Secretaria;
- VIII – Acompanhar o andamento de processos e documentos nos órgãos da Câmara e do Executivo, prestando as informações solicitadas;
- IX – Manter informações em geral aos vereadores;
- X – Abrir o Auditório para solenidades e ligar o som;
- XI – Responsável pela agenda e locação do auditório;
- XII – Manter atualizado o sistema informatizado de informações legislativas;
- XIII – Recepcionar as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Câmara;
- XIV – Manter atualizado o arquivo de suas atividades;

TITULO II DIRETORIA GERAL – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da Mesa;
- II – Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da lei;
- III – Aprovar a escala de férias de pessoal;
- IV – Manter atualizado a escrituração relativa à entrada e saída de materiais do estoque existente;
- V – Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material;
- VI – Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle;
- VII – Zelar pela disciplina de pessoal;
- VIII – Zelar pela observância dos preceitos desta Lei e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;
- IX – Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente.

TITULO III DIRETORIA LEGISLATIVA – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Zelar pelos documentos do Poder Legislativo;
- II - Registrar todos os acontecimentos no plenário
- III - Proceder com registros de tudo do legislativo;
- IV - Desenvolver atividades atribuídas pelo presidente em plenário.

TITULO IV DIRETORIA DE PATRIMÔNIO – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I – Zelar pelo Patrimônio do Poder Legislativo;
- II – Registrar em livro próprio informatizados, de preferência, todos os bens móveis;
- III – Proceder com a baixa quando inservíveis ao uso regular;
- IV – Escriturar anualmente as aquisições.

TÍTULO V DIRETORIA DE PESSOAL – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Coordena a equipe de trabalho, mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, estímulo e desenvolvimento das pessoas.
- II – Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores e dar orientação do material.

TITULO VI SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- II – Organizar o cadastro de fornecedores;
- III – Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- IV – Solicitar providencias para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;
- V – Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consume da Câmara;
- VI – Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;

- VII- Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal;
- VIII – Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
- IX – Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores;

TITULO VII TESOURARIA – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Serviços Bancário em geral;
- II - Responsável pelos arquivos mortos e atuais dos balancetes mantendo-os em ordem;
- III - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e Secretaria;
- IV - Assinar cheques e realizar movimentações financeiras via gerenciador financeiro.

TITULO VIII ASSESSORIA CONTÁBIL – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Entrega de declarações e obrigações acessórias;
- II – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e Secretaria.

TITULO IX ASSESSORIA DE PLENARIO – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Zelar pelo bom desenvolvimento das sessões em termos de documentos a serem apresentados na ordem do dia;
- II - Acompanhar o andamento dos projetos juntos as comissões;
- III - Organizar os projetos a serem votados;
- IV - Dar sequência a tramitação de processos legislativos;
- V - Zelar e cuidar dos livros de atas das sessões e comissões e o livro de presença dos vereadores, mantendo o seu arquivamento;
- VI - Observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo;
- VII - Lançar despacho em todas as proposições correspondências e demais documentos, de conformidade com a deliberação do Plenário e da Mesa;
- VIII - Responsabilizar-se pela redação das correspondências oficiais da Câmara;
- IX - Acompanhar o andamento dos processos em diligência, notificando seus prazos e sugerindo providências;
- X - Receber e registrar documentos de teor legislativo, anexa-lo, se necessário, distribui-los e controlar sua movimentação interna;

TITULO X ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência no horário de expediente.
- II – Executar tarefas designadas pela presidência.

TITULO XI ASSESSORIA DE TESOURARIA – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Gerenciar o fluxo de contas a pagar;
- II - Manter o acompanhamento diário dos saldos e movimentações bancárias;
- III - Coordenar, junto as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, a manutenção e atualização do cadastro de contas bancárias dos servidores, vereadores, fornecedores e terceiros, a fim de evitar qualquer tipo de falha ou erro nos pagamentos ou transferências de valores;
- IV -Planejar e coordenar outras atividades relacionadas a Tesouraria da Câmara Municipal;

TITULO XII CHEFE DE GABINETE – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Prestar apoio e assessoramento no gabinete do Parlamentar, no desempenho de suas atribuições, além de organizar as atividades administrativas, operacionais e institucionais do gabinete.

TITULO XIII ASSESSORIA PARLAMENTAR – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Auxiliar os vereadores na elaboração de projetos, requerimentos, resoluções e correspondências em geral;
- II - Sugerir as Comissões permanentes quanta a relação as inspeções verificadas, na forma da Lei;
- III - Organizar e manter serviço de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas;
- IV - Promover o assessoramento técnico administrativo aos vereadores;
- V - Orientar as comissões e auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres;
- VI - Exercer outras tarefas que lhe forem conferidas por ato do Presidente, dos membros da Mesa ou Secretaria.

TITULO XIV ASSISTENTE CONTÁBIL – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis;
- II - Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;

TITULO XV AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I – Auxiliar o Controle Interno nas informações necessárias, a elaboração da prestação de Contas anuais do Presidente da Câmara, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;
- II – Apoiar os serviços desenvolvidos pelo Coordenador de Controle Interno.

TITULO XVI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Executar serviços internos e externos;
- II - Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes, efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos servidores do órgão;
- III - Auxiliarnos serviços simples de escritório, arquivamento, abrindo pastas e plastificando.

TITULO XVII
RECEPCIONISTA – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Atendimento ao público, prestando informações corretas, seguras e gentil;
- II - Atendimento telefônico em geral;
- III - Organizar o atendimento ao público pelo gabinete do Presidente e demais vereadores;
- IV – Manter-se atualizado das atividades da Câmara para melhores informações ao público;
- V - Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
- VI - Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e controle das correspondências da Câmara, encaminhando-as ao setor responsável;
- VII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e Secretaria.

TITULO XVIII
MOTORISTA – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Conduzir o Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente;
- II - Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara;
- III - Fazer inspecionar periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
- IV - Providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara;
- V - Atender Vereadores no que for preciso;
- VI – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e secretaria.

TITULO XIX
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- I- Limpeza em geral;
- II - Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
- III - Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis, eletrodomésticos e maquinários em geral;
- IV - Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;
- V - Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
- VI - Atender a presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;
- VII - Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água e café aos vereadores;
- VIII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e Secretaria;

CAPITULO V
DOS SERVIDORES

Art. 5º - Aos Servidores da câmara, cujas atribuições não estejam especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais, regimentais, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões para o aprimoramento e aperfeiçoamento do trabalho por ele desenvolvido.

Art. 6º - Todos os setores da Câmara informatizados, devem o responsável por seu setor prestar as informações dos trabalhos que lhe são atribuídos.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Carnaíba, passa a ser definido nos anexos, I, II e III desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

Art. 9º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 918/2015, de 09 de março de 2015.

Carnaíba/PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS:
Assistente Contábil
Auxiliar de Serviços Gerais

Auxiliar Administrativo
 Auxiliar de Controle Interno
 Motorista
 Recepcionista

CARGOS COMISSIONADOS:

- Diretor de Comunicação
- Diretor Geral
- Diretor Legislativo
- Diretor de Patrimônio
- Diretor de Pessoal
- Assessor Contábil
- Assessor de Plenário
- Assessor da Presidência
- Assessor Parlamentar
- Assessor de Tesouraria
- Chefe de Gabinete
- Secretário Administrativo
- Tesoureiro

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTO - R\$
Assistente Contábil	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.302,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Controle Interno	R\$ 1.302,00
Motorista	R\$ 1.302,00
Recepcionista	R\$ 1.302,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTO - R\$
Diretor de Comunicação	R\$ 1.950,00
Diretor Geral	R\$ 1.950,00
Diretor Legislativo	R\$ 1.950,00
Diretor de Patrimônio	R\$ 1.950,00
Diretor de Pessoal	R\$ 1.950,00
Assessor Contábil	R\$ 1.950,00
Assessor de Plenário	R\$ 1.950,00
Assessor da Presidência	R\$ 1.950,00
Assessor de Tesouraria	R\$ 1.950,00
Chefe de Gabinete	R\$ 1.950,00
Secretário Administrativo	R\$ 1.950,00
Tesoureiro	R\$ 1.950,00
Assessor Parlamentar	R\$ 1.950,00

ANEXO III

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS:

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
Assistente Contábil	01	AC-4
Auxiliar de Serviços Gerais	02	AG-4
Auxiliar Administrativo	02	AA-4
Auxiliar de Controle Interno	01	CC-4
Motorista	01	CM-4
Recepcionista	01	RP-4

QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS:

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
Diretor de Comunicação	01	CC1
Diretor Geral	01	CC1
Diretor Legislativo	01	CC1
Diretor de Patrimônio	01	CC1
Diretor de Pessoal	01	CC1
Assessor Contábil	01	CC1
Assessor de Plenário	02	CC1
Assessor da Presidência	01	CC1
Assessor de Tesouraria	01	CC1
Chefe de Gabinete	02	CC1
Secretário Administrativo	01	CC1
Tesoureiro	01	CC1
Assessor Parlamentar	11	CC1

Carnaíba/PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:54522C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMJUVE/GRAVATÁ Nº 001/2023

CONVOCA GRUPOS JOVENS MUNICIPAIS; MOVIMENTOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS; LIDERANÇAS ESTUDANTIS; E UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL DESTE CONSELHO, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2023/2025.

O Conselho Municipal da Juventude de Gravatá, regido pela Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a atual bancada da Sociedade Civil Organizada foi instituída pela Portaria nº 453, de 24 de fevereiro de 2021, advinda do Gabinete do Prefeito; Considerando, também, que a vigência do mandato dos(as) Conselheiros(as) constantes do aludido instrumento tem prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 5º, § e 3º, da Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018;

Considerando, ainda, a proximidade do Termo Final do mandato em comento; e

Considerando, por fim, que se fazem necessário o preenchimento de 06 (seis) representações, cabendo para cada 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente, sendo 03 (três) para Grupos Jovens Municipais; 01 (uma) para Movimentos Religiosos Municipais; 01 (uma) para Lideranças Estudantis; e 01 (uma) para Universitários residentes do Município, consoante Art. 5º, I e II, da Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Grupos Jovens Municipais; Movimentos Religiosos Municipais; Lideranças Estudantis; e Universitários residentes do Município, para a Assembleia Ordinária Geral da Sociedade Civil deste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, a realizar-se aos 02 de março, pelas 10h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014;

Art. 2º Gozando da devida autonomia, a Sociedade Civil, deverá, na Assembleia Ordinária Geral, eleger 06 (seis) representações, cabendo para cada, 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente, sendo 03 (três) para Grupos Jovens Municipais; 01 (uma) para Movimentos Religiosos Municipais; 01 (uma) para Lideranças Estudantis; e 01 (uma) para Universitários residentes do Município, consoante Art. 5º, I e II, da Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018

Parágrafo Único: Todo o ato da Assembleia Ordinária Geral visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, deve ser registrado por ata pela Secretaria Executiva.

§1º O não comparecimento à Assembleia Ordinária Geral visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, a realizar-se aos 02 de março, pelas 10h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, abdica automaticamente do direito de concorrer a ocupar o assento no mandato em questão.

Art. 3º Com o resultado da eleição, deve a Secretaria Executiva emitir ofício circular informando o resultado as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho (ANEXO I);

Art. 4º A Sociedade Civil devidamente eleita terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para remeter os dois nomes que vai representa-la, sendo um titular e um suplente.

I Não sendo cumprido o prazo, será convocado, a título de suplência, quem obteve mais votos, por seguimento.

§1º As indicações deverão ser entregues na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, das 08h às 16h, apenso o Formulário de Cadastro de Conselheiro(a) (ANEXO II);

§2º Os Formulários de Cadastro de Conselheiros(as) (ANEXO II), deverão estar acompanhadas de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º Encerrado o processo eleitoral, devem os dados dos novos(as) Conselheiros(as) eleitos serem remetidos ao Gabinete do Prefeito do Município de Gravatá, para lavratura de Portaria instituindo a nova bancada da Sociedade Civil deste Conselho, para o mandato 2023/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, e, também, remetida, via ofício circular, as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 17 de fevereiro de 2023.

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Presidente do COMJUVE

ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, CONFORME RESOLUÇÃO COMJUVE GRAVATÁ 002/2022, PUBLICIZADA AOS 06 DE JANEIRO DE 2023, NO DIÁRIO DA AMUPE

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos meninos de rua (Inscrição nº 001)	09.033.390/0001-70
02	Rotaract Club de Gravatá (Inscrição nº 002)	01.927.863/0001-71
03	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre (Inscrição nº 003)	10.313.674/0001-08
04	Fábrica de Cultura	23.642.678/0001-73

	(Inscrição nº 004)	
05	Comunidade Católica Centelha Divina (Inscrição nº 005)	03.332.224/0001-99
06	Liga Desportiva Gravataense (Inscrição nº 006)	08.057.457.0001-44

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)	
Natureza Jurídica () Cadastro () Atualização Cadastral	
Bancada () Governamental () Sociedade Civil Organizada	
Cadeira () Titular () Suplente	
Instituição/Orgão	
Nome	
Data de Nascimento ____/____/____ Naturalidade	
Cor/Raça/Etnia () Branco () Pardo () Negro () Indígena() Cigano () Quilombola () Amarelo () Outro	
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual) () Cisgênero () Transgênero () Não binário () Outro	
Estado Civil Profissão	
CPF Identidade e Órgão Emissor	
Grau de Instrução/Formação	
Endereço Pessoal	
Endereço Institucional	
Telefone e E-mail Pessoal	
Telefone e E-mail Institucional	
Anexos: () Carteira de Identidade () CPF () Certidão de Casamento () Escritura Pública de União Estável () Comprovante de Residência Atual	
Vistos e Observações da Secretaria Executiva do COMDICA:	
Gravatá, aos ____ de ____ de ____	

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATOS/ATIVIDADES

Nº	ATO/ATIVIDADE	DATA
01	Confeção desta Resolução, sua assinatura, publicação no mural de avisos da Casa dos Conselhos, remessa ao Portal da Transparência do Município e ao Diário Oficial da AMUPE, e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, via ofício circular.	17/02/2023
02	Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025	02/03/2023, pelas 10h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3299-1899, ramal 2014
03	Divulgação do resultado da Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, via ofício circular, as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho.	03/02/2023
04	Prazo para entrega dos nomes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, através de ofício, constando os Formulários de Cadastro de Conselheiros(as) (ANEXO II), deverão estarem acompanhadas de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.	06 à 10/03/2023
05	Convocação de Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, a título de suplência, se necessário.	13/03/2023

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6F107BB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER

FORNECEDOR REGISTRADO: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.288.236/0001-29,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES E EVENTOS E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	EMPRESA DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico,	DIARIA	SANPORT/ POLYJOHN	500	RS 163,80	RS 81.900,00

	fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.					
2	BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTE: Descrição Locação em material polietileno de alta densidade, com manutenção diária e desmontagem, têm as seguintes dimensões: 2,30 m de altura, por 1,50 m de largura e 1,50 de profundidade, Adesivo de identificação de portador de necessidades especiais, piso rebaixado e antiderrapante, teto translúcido, trinco informativo de livre e ocupado, apoio de objetos e corrimão interno de apoio.	DIARIA	SANPORT/ POLYJOHN	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
						R\$ 92.900,00

Itapissuma, de 11 Janeiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de de Eventos,esportes e Lazer
Órgão Gerenciador

BH Serviços em Sonorização LTDA

BRUNO HENRIQUE DE LIMA FIGUEIREDO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:6F214605

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTOS DE COMPRAS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, vem solicitar aos interessados COTAÇÃO DE PREÇOS para em fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do município de Limoeiro-PE, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução de software e locação de equipamentos com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FATURADA			VALORES		
		QUANT	UNIDADE	ABRAGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MENSAL						
1.1	Solução Integrada de Gestão de Saúde (Licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção) por unidade assistencial / serviço de saúde.	12	MÊS	40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	Suporte técnico presencial.	12	MÊS	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	Estação de trabalho - Dispositivos Móveis.	170	MÊS	x	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	Estação de trabalho - Desktop.	76	MÊS	x	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.5	Estação de trabalho - Notebook.	26	MÊS	x	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.6	Estação de trabalho - Impressora.	64	MÊS	x	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	IMPLANTAÇÃO						
2.1	Prestação de serviço de implantação de infraestrutura nas unidades assistenciais de saúde.	1	MÊS	40	-	-	-
2.2	Prestação de serviços de implantação, conversão de bases de dados existentes e treinamento (por estabelecimento/serviço de saúde).	1	MÊS	40	-	-	-
2.3	Horas técnicas para manutenção evolutiva do software ou hora aula extra de treinamento.	400	HORAS	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ -		

As empresas interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS para o Objeto informado deverão enviá-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com ou na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro/PE, 17 de Fevereiro de 2023

PAULO TARCÍSIO FÉRRER MELO MACIEL

Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:52A1424A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2023**

EMENTA: Confere poderes específicos de fiscalização, a servidores públicos, no âmbito do poder executivo, em decorrência do Art. 51 da Lei n° 5306/2001 (Lei do carnaval).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como pelo Art. 71 da Lei Complementar n°. 01/90;

CONSIDERANDO a ocorrência de festividades Carnaval, neste Município de Olinda, o que demanda o robustecimento da estrutura fiscalizatória dos órgãos detentores do poder de polícia administrativa municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 012/2023 estabeleceu os dias entre 06 de Janeiro e 12 de Março do corrente ano como período de carnaval;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 015/2023 criou mais uma medida de robustecimento mediante a instituição de Grupo Especial de Trabalho para o período carnavalesco, especialmente no tocante as atividades que executam diretamente ou prestam apoio ao uso do poder de polícia administrativa do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o permissivo contido no Art. 51 da Lei n° 5306/2001, onde, é facultado ao Chefe do Poder Executivo o credenciamento de servidores para desempenhar funções específicas de fiscalização;

CONSIDERANDO que tal dispositivo legal tem fulcro em robustecer as atividades de fiscalização, no que tange as infrações administrativas previstas no citado dispositivo legal, tendo em vista tanto o aumento de potenciais destinatários do exercício do poder de polícia, quanto da quantidade de infrações a serem fiscalizadas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam credenciados os servidores constantes no ANEXO I, sob a gestão da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo a exercer atividades fiscalizatórias contidas no Art. 13, no Art. 23, no Art. 24, no Art. 29 e no Art. 47 da Lei n° 5306/2001.

Art. 2º. Ficam credenciados os servidores constantes no ANEXO II, sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano a exercer atividades fiscalizatórias contidas no Art. 13, no Art. 23, no Art. 25, no Art. 28, no Art. 29 e no Art. 47 da Lei n° 5306/2001.

Art. 3º. As atividades descritas nos artigos anteriores deverão ser desempenhadas em carácter subsidiário, podendo, para tanto, a apreensão, quando for o caso, ser efetuada pelos servidores credenciados neste Decreto e a atuação, com o respectivo processo administrativo, através dos servidores concursados do quadro de fiscais de controle urbano e ambiental, lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 16 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

SERVIDORES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA
Kalina Maria Gomes de Siqueira -	13711-0
Tathyana Malta Medeiros Clemente	73212-5/1
Ana Cristina Belliato	73.669-4
Jardson Humberto Alves de Lima	69989-6/3
Solange Clemente dos Santos	27377-5
Ana Célia Alves Coelho Vasconcelos	73658-9/1
Sônia Clemente dos Santos	152340-3

ANEXO II

SERVIDORES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

NOME	MATRÍCULA
Emerson Davi Lage	71398-8
Felipe Rodrigues Correia	71606-5
Marcionilo dos Santos Crasto	70731-7
Joas Paulo da Silva	71252-3
Jefferson de Souza Silva	73381-4
Esdras da Silva Figueiredo	70213-7
Hermano de Miranda Coelho Rosas Trigueiro	66615-7
Apurinã Amazonas Caldas Filho	60323-6

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BC2706A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DOS CONTRATOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - OBJETO: Cadastrar grupos formais e informais de agricultura familiar a fim de fornecer gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Nº Contrato	Nome	Endereço	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
18	Adecilda Maria da Silva	Sítio Toca	6	1.480	KG	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	RS 27,00	39960,00
19	Alencar Sobreira dos Santos	Sítio Aroeiras	10	5.000	Kg.	FEIJÃO DE CORDA (SECO E LIMPO) CATMAT: 464565	7,99	39950,00
20	Andréia Laianny dos Santos Sobreira	Sítio Aroeiras	6	1.480	KG	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	RS 27,00	39960,00
21	Cícero Francisco de Assis	Sítio Açude do Arrodeio	3	9.500	Kg.	BANANA PRATA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT 464381	4,19	39805,00
22	Cristina Gomes dos Santos	Sítio Aroeiras	6	1.480	KG	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	RS 27,00	39960,00
23	Edielma Nunes dos Santos	Sítio Aroeiras	6	1.480	KG	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	RS 27,00	39960,00
24	Ednaldo Espedito dos Santos	Vila de Bernardo Vieira	11	2.380	KG	LARANJA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 464395	RS 3,99	9496,20
	Ednaldo Espedito dos Santos	Vila de Bernardo Vieira	15	2.530	KG	MELANCIA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO, RIGOROSAMENTE SELEZIONADO - CATMAT: 464418	RS 1,63	4123,90
	Ednaldo Espedito dos Santos	Vila de Bernardo Vieira	18	3.000	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTO PRA CONSUMO HUMANO, RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463805	RS 8,79	26370,00
25	Edvaldo Francisco de Assis	Sítio Açude do Arrudeio	3	7.000	KG	BANANA PRATA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT 464381	RS 4,19	29330,00
26	Francisca Cavalcante Alexandre	Angélica Silva Sítio Siqueira	6	1.480	KG	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	RS 27,00	39960,00
27	Francisco João da Silva	Assentamento Terra Livre	1	200	KG	ABÓBORA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463746	RS 4,50	900,00
	Francisco João da Silva	Assentamento Terra Livre	3	1.000	KG	BANANA PRATA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT 464381	RS 4,00	4000,00
	Francisco João da Silva	Assentamento Terra Livre	9	50	MAÇO	COENTRO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 226233	RS 2,00	100,00
	Francisco João da Silva	Assentamento Terra Livre	11	1.500	KG	LARANJA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 464395	RS 3,80	5700,00
	Francisco João da Silva	Assentamento Terra Livre	16	20	KG	PIMENTA DE CHEIRO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO, RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463923	RS 10,00	200,00
	Francisco João da Silva	Assentamento Terra Livre	17	100	KG	PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO, RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463809	RS 5,00	500,00
28	Gilmar Pereira de Moraes	Sítio São Paulo	12	8.500	L	LEITE DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO - CATMAT: 448733	RS 4,60	39100,00
29	Janaína Felipe de Lemos	Sítio Batingas	5	2.400	KG	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. CATMAT: 463767	RS 8,80	21120,00
	Janaína Felipe de Lemos	Sítio Batingas	8	2.095	KG	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463770	RS 9,00	18855,00
30	José Claudino da Silva Neto Filho	Sítio Lagoa da Extrema	3	9.500	KG	BANANA PRATA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO	RS 4,19	39805,00

						HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT 464381		
31	José Jorge da Silva	Sítio Cabaças, nº 380	13	5.000	Kg.	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463795	RS 3,80	19000,00
32	Josefa Alves da Cruz Pereira	Sítio Terra Nova	7	3.000	KG	CEBOLA BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463781	RS 7,00	21000,00
	Josefa Alves da Cruz Pereira	Sítio Terra Nova	9	5.000	MAÇO	COENTRO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 226233	RS 2,30	11500,00
33	Josefa Maria da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	13	10.000	Kg.	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463795	4,00	40000,00
34	Josiene Barros da Silva	Sítio Cabaças	13	5.000	Kg.	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463795	RS 3,80	19000,00
35	Josimar Pereira de Lima	Sítio Caneta	2	2.000	Unid.	ALFACE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463832	RS 2,00	4000,00
	Josimar Pereira de Lima	Sítio Caneta	3	4.000	KG	BANANA PRATA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT 464381	RS 3,00	12000,00
	Josimar Pereira de Lima	Sítio Caneta	9	4.000	MAÇO	COENTRO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 226233	RS 1,90	7600,00
	Josimar Pereira de Lima	Sítio Caneta	16	200	KG	PIMENTA DE CHEIRO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463923	RS 9,00	1800,00
	Josimar Pereira de Lima	Sítio Caneta	17	1.000	KG	PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463809	RS 4,00	4000,00
36	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	1	650	KG	ABÓBORA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463746	RS 3,95	2567,50
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	2	350	Unid.	ALFACE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463832	RS 2,89	1011,50
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	5	330	KG	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. CATMAT: 463767	RS 7,98	2633,40
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	7	440	KG	CEBOLA BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463781	RS 6,79	2987,60
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	8	440	KG	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463770	RS 7,98	3511,20
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	10	450	KG	FELJÃO DE CORDA (SECO E LIMPO) CATMAT: 464565	RS 7,99	3595,50
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	11	250	KG	LARANJA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 464395	RS 4,00	1000,00
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	13	660	KG	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 464410	RS 4,00	2640,00
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	14	300	KG	MANGA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO, RIGOROSAMENTE SELEVISIONADO - CATMAT: 464418	RS 3,60	1080,00
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	16	110	KG	PIMENTA DE CHEIRO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463923	RS 10,45	1149,50
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	17	330	KG	PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463809	RS 5,60	1848,00
	Jucieny Sobreira dos Santos Domingues	Sítio Barreiros	18	330	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTO PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463805	RS 8,99	2966,70
37	Leandra Sobreira dos Santos	Sítio Aroeiras	6	1.480	Kg.	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	27,00	39960,00
38	Lilian Sobreira dos Santos	Sítio Aroeiras	4	5.000	Kg.	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT 226259	5,00	25000,00
	Lilian Sobreira dos Santos	Sítio Aroeiras	11	3.750	Kg.	LARANJA , 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE	3,99	14962,50

						SELECIONADA. - CATMAT: 464395		
39	Lourival Pereira de Moraes	Sítio São Paulo	12	8.500	L	LEITE DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO - CATMAT: 448733	R\$ 4,60	39100,00
40	Lourival Sobreira dos Santos	Sítio Aroeiras	10	5.000	KG	FEIJÃO DE CORDA (SECO E LIMPO) CATMAT: 464565	R\$ 7,99	39950,00
41	Luiz Alves Pereira	Assentamento Terra Nova	4	5.000	KG	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT 226259	R\$ 4,95	24750,00
	Luiz Alves Pereira	Assentamento Terra Nova	12	2.000	L	LEITE DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO - CATMAT: 448733	R\$ 4,50	9000,00
	Luiz Alves Pereira	Assentamento Terra Nova	16	300	KG	PIMENTA DE CHEIRO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463923	R\$ 11,00	3300,00
42	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	2	250	Und	ALFACE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463832	3,14	785,00
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	5	40	KG	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. CATMAT: 463767	R\$ 8,86	354,40
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	7	40	KG	CEBOLA BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463781	R\$ 7,02	280,80
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	8	40	KG	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463770	R\$ 9,29	371,60
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	9	250	MAÇO	COENTRO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 226233	R\$ 2,50	625,00
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	11	60	KG	LARANJA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 464395	R\$ 4,11	246,60
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	16	45	KG	PIMENTA DE CHEIRO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463923	R\$ 11,50	517,50
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	17	45	KG	PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463809	R\$ 5,70	256,50
	Luiz Tomé da Silva	Sítio Lagoa da Extrema	18	100	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTO PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463805	R\$ 9,94	994,00
43	Marcos da Silva	Sítio Aroeiras	15	17.470	KG	MELANCIA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELEZIONADO - CATMAT: 464418	R\$ 1,63	28476,10
	Marcos da Silva	Sítio Aroeiras	17	2.400	KG	PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463809	R\$ 4,80	11520,00
44	Maria Ana Pereira de Matos	Sítio Baixa Verde	7	3.000	KG	CEBOLA BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463781	R\$ 6,80	20400,00
	Maria Ana Pereira de Matos	Sítio Baixa Verde	18	1.500	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTO PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463805	R\$ 9,50	14250,00
45	Maria Aparecida Mota de Andrade	Sítio Aroeiras	9	5.000	MAÇO	COENTRO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 226233	R\$ 2,50	12500,00
46	Maria Aparecida Silva Pessoa Veras de Queiroz	Sítio Toca	6	1.480	KG	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	R\$ 27,00	39960,00
47	Maria Dalia dos Santos	Fazenda Cajazeira	11	10.000	KG	LARANJA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 464395	R\$ 3,99	39900,00
48	Maria de Lourdes Gomes de Moura	Sítio Coroas	12	3.000	L	LEITE DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO - CATMAT: 448733	R\$ 4,60	13800,00
49	Maria do Socorro Félix da Silva	Sítio Aroeiras	6	1.480	Kg.	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	27,00	39960,00
50	Maria Ediane Sobreira dos Santos	Sítio Aroeiras	6	1.480	KG	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	R\$ 27,00	39960,00

							CATMAT: 447651		
51	Maria José dos Santos Magalhães	Sítio Baixa Verde	1	6.000	Kg.	ABÓBORA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463746	4,50	27000,00	
	Maria José dos Santos Magalhães	Sítio Baixa Verde	17	2.400	KG	PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE, VERDE, IN NATURA E PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADO. - CATMAT: 463809	R\$ 5,40	12960,00	
52	Maria Lucicleide Bezerra de Carvalho	Sítio Vira Mão	13	6.000	KG	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463795	R\$ 4,00	24000,00	
53	Raimundo Salviano da Costa	Sítio Espinheiro	4	6.000	Kg.	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT 226259	5,00	30000,00	
	Raimundo Salviano da Costa	Sítio Espinheiro	8	1.000	Kg.	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463770	9,00	9000,00	
54	Severino Alexandre da Silva	Sítio Vira Mão	6	1.480	Kg.	CARNE OVINA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CATMAT: 447651	27,00	39960,00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 03 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7B2ECC28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITA COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEIXE CORVINA INTEIRA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEIXE CORVINA INTEIRA
SETOR DE COMPRAS SOLICITA COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEIXE CORVINA INTEIRA

O município de São Lourenço da Mata, com sede na praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser **encaminhadas até o dia 24/02/2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA: : Produto deve ser congelado: em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Demandante até a sua entrega total a população. CATMAT: 484415.	1 KG	7.000		
VALOR T.GLOBAL					RS

Forma de Pagamento: o pagamento será realizado no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição. **Local de entrega:** Prédios indicados nas ordens de serviços.

Fornecimento: Serviço continuado

As Cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

Descrição do o objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Prazo Máximo de entrega;

Endereço e telefone de contato;

Data de emissão; e

Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário das 08:00 as 13:00, se segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de fevereiro de 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

1/1

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:9DFF02B0**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, nos termos da Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações, em conjunto com o Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, torna público a abertura das inscrições dos interessados para serem beneficiados pelo referido programa.

01. DO OBJETIVO

1.1 - O Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo, instituído pela Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações, tem o objetivo de oportunizar e garantir o acesso dos estudantes em cursos de graduação diversos, exceto o de medicina, com renda familiar que não ultrapasse 2,5 (dois e meio) salários mínimos vigentes no país, com bom desempenho escolar ou acadêmico, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e regulares aprovações em cada período, não podendo ser reprovado em mais de duas (02) disciplinas.

1.2 - Ficam abertas as inscrições para participar do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo, podendo se inscrever os estudantes de graduação de cursos diferentes de medicina, em instituições públicas ou privadas de ensino superior nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, na modalidade presencial, semi-presencial ou à distância, com avaliação satisfatória e aprovação nos semestres anteriores, podendo ter tido reprovação em apenas duas (02) disciplinas, residir no município de Solidão-PE há mais de cinco (05) anos, e pertencer a núcleo familiar que possua renda de até dois e meio (2,5) salários mínimos vigentes, devidamente comprovada, cuja renda contabilizada para cada beneficiário será apenas dos integrantes considerados “Chefes de Família” (Pai, Mãe ou outro parente quando for o caso, desde que comprovado documentalmente), não sendo contabilizando os valores recebidos, por qualquer membro do grupo familiar, advindos de Benefício de Prestação Continuada – BPC e Auxílio Doença.

02. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1 – As inscrições devem ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de fevereiro a 07 de março de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08 às 15 horas.

2.2 – O estudante universitário deverá fazer sua inscrição, através do preenchimento de formulário próprio disponível no ANEXO II e a ele anexar cópia dos documentos abaixo relacionados, com exibição dos seus originais no momento da inscrição, à saber:

- a) RG – (Cópia autenticada);
- b) CPF;
- c) Comprovar que reside no município de Solidão-PE há mais de cinco (05) anos, com comprovação através dos cadastros dos sistemas de saúde e declaração assinada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde disponível no ANEXO III;
- d) Comprovação de matrícula em curso de graduação exceto de medicina em instituição pública ou privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, na modalidade presencial, semi-presencial ou à distância. Caso o estudante esteja cursando, deverá apresentar a comprovação de matrícula e frequência no período imediatamente anterior à inscrição;
- e) Comprovação de pertencer a núcleo familiar, com renda mensal de até dois e meio (2,5) salários mínimos vigentes (Contracheque, Declaração de Rendimentos do órgão pagador ou autodeclaração).

03. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 - Após o período de inscrição, o Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo analisará o cumprimento de todos os requisitos e publicará o resultado dos inscritos no site oficial da Prefeitura Municipal de Solidão conforme cronograma disponível no ANEXO I.

3.2 – Após a publicação do resultado das inscrições, ficará aberto o prazo de dois (02) dias para recursos/impugnações ao resultado com formulário próprio, que deverá ser preenchido em duas vias disponível no ANEXO IV .

3.3 – O estudante universitário que tiver sua inscrição deferida no programa pelo Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com cronograma disponível no ANEXO I, para proceder com a entrega dos documentos, dados bancários e informações necessárias à confecção do correspondente contrato.

3.4 - As condições exigidas para a inscrição no programa poderão ser verificadas a qualquer tempo, a critério do município de Solidão-PE, e são indispensáveis para o estudante receber os valores Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, previstos na Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações, devendo o aluno comprovar a devida matrícula no curso de graduação a cada início de semestre e exibir o boletim de aprovação do semestre anterior com notas não inferiores a 7,0 (sete) e frequência não inferior a 85%, podendo continuar no programa se reprovado em até duas disciplinas no período anterior, sob pena de ser excluído do programa, na forma desta Lei.

3.5 - Equiparam-se aos estudantes residentes no município de Solidão-PE, para os fins deste edital, aquele que comprovar que está residindo em outra localidade apenas para estudar e cujo núcleo familiar continue residindo em Solidão-PE por período igual ou superior a 05 (cinco) anos.

04. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação manterá os registros e controles administrativos, contábeis e financeiros do contrato de crédito educativo, como mecanismo de controle para a efetivação da devolução dos valores investidos pelo município, na forma desta Lei.

4.2 - Deferido o pedido da inscrição do aluno de graduação no Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, o município de Solidão providenciará a celebração do respectivo contrato de concessão da bolsa de estudo, no prazo estabelecido no ANEXO I, a contar da entrega dos documentos, dados bancários e informações pelo estudante diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

05. DAS BOLSAS E VALORES

5.1 - A concessão da Bolsa de Estudo, prevista na Lei Municipal nº. 341/2021 e suas alterações, cujo pagamento será feito diretamente ao estudante nos seguintes valores:

5.2 - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 8% (oito por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior no âmbito do município de Solidão-PE na modalidade Educação a Distância – EAD em instituições públicas ou privadas.

5.3 - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 16% (dezesesseis por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior no âmbito do município de Solidão-PE na modalidade SEMI-PRESENCIAL em instituições públicas ou privadas.

5.4 - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior em outras localidades, na modalidade PRESENCIAL em instituições públicas ou privadas.

06. DA PERMANÊNCIA OU EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Será excluído do Programa Bolsa de Estudo o estudante universitário que:

- I – For reprovado em mais de duas disciplinas por período;
- II – Não atender ao critério de renda do grupo familiar, verificada por ocasião da vinculação no programa;
- III – Interromper o curso voluntariamente;
- IV – Não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) por período;
- V – Apresentar, no semestre anterior, notas inferiores à média 7,0 (sete) em cada disciplina;
- VI – Incurrir em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade, quanto à inscrição e permanência no programa;
- VII - Não comprovar a devida matrícula no curso de graduação a cada início de semestre.

07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e na Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações.

7.2 - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser necessários para o andamento do processo de concessão da bolsa de estudos.

7.3 - Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo de acordo com as suas competências regimentais.

Solidão-PE, 17 de fevereiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

17/02/2023	Publicação do Edital
23/02/2023 a 07/03/2023	Período de Inscrição
15/03/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
16/03/2023 a 17/03/2023	Interposição de Recursos
21/03/2023	Resultado dos Recursos
21/03/2023	Resultado Final
22/03/2023 a 25/03/2023	Entrega de documentos bancários (o estudante que tiver sua inscrição deferida)
27/03/2023	Assinatura do Contrato de Concessão da Bolsa Estudantil
28/03/2023	Publicação da Portaria de Homologação da Concessão da Bolsa Estudantil no Diário Oficial dos Municípios

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IIIDECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos que a ficha do Agente Comunitário de Saúde de cadastro individual e domiciliar, conforme cópias em anexo do senhor (a) _____, residente no (a) _____, n.º _____, Bairro: _____, Solidão/PE, encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período igual ou superior a 05(cinco) anos conforme Edital n.º. 01/2023 do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo. Informamos que o (a) mesmo (a) está cadastrado (a) até a presente data.

Solidão-PE, ____ de _____ de 2023.

DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º..... e CPF n.º....., apresento recurso junto ao Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo contra decisão do Resultado Preliminar dos estudantes beneficiados com a referida bolsa.

A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (diferentes dos apresentados no ato da inscrição) :.....

Solidão-PE,.....de.....de 2023.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2023.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BB77E372

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 VÁRIOS CARGOS – PUBLICADO EM 16
DE FEVEREIRO DE 2023**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 VÁRIOS CARGOS – PUBLICADO EM 16
DE FEVEREIRO DE 2023**

A **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público a 1ª Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

ONDE SE LÊ:

A **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 165 (cento e sessenta e cinco) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2023.

LEIA-SE:

A **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado **para contratação temporária de 166 (cento e sessenta e seis)** servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2023.

DAS ETAPAS, NO ITEM 4.2.1.5**ONDE SE LÊ:**

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei n° 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

LEIA-SE:

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

NO ANEXO I - QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Gari	90	86	04	40 h semanais	Ser maior de 18 anos

LEIA-SE:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Gari	90	86	05	40 h semanais	Ser maior de 18 anos

Os demais itens e subitens do citado Edital mantêm-se, sem alterações.

Toritama-PE, 16 de fevereiro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:645C0BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 VÁRIOS CARGOS

EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 VÁRIOS CARGOS

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 166 (cento e sessenta e seis) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEOB Nº 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) 08 de fevereiro de 2023, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2 As vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 A contratação de candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 13 a 17 de fevereiro de 2023 e de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023.

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, das 09h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço "Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, TORITAMA-PE, CEP: 55125-000", com data de postagem até o dia 03 de março de 2023, desde que recebida pela Secretaria de Obras e Urbanismo até 08 de março de 2023. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que poderá ser preenchida por escrito ou através do computador e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Obras e Urbanismo e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Obras e Urbanismo ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope (documentos LEGÍVEIS):

a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;

b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;

- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, **quando houver**, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1. do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
- e) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;
- f) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;
- g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.

2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.11 **Não serão aceitas mais de uma inscrição** para o mesmo candidato.

2.12 - O envio das atualizações cadastrais do candidato junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até a publicação da homologação do resultado final da Seleção Pública e, após esta data, até o término da validade do mesmo deverá ser encaminhada para o Endereço Eletrônico **psstoritama@gmail.com**.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.

3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, **no ato da contratação**, o candidato(a) será eliminado (a), não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional, dispostas nos Quadros I e II, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de graduação incompleto	40
	f)	Qualquer curso de graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 02 à 06 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 12 à 24 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	De 24 à 36 meses nas atividades da área pretendida	50
	l)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	60

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Ensino Fundamental Incompleto	10
	b)	Ensino Fundamental Completo	15
	c)	Ensino Médio Incompleto	20
	d)	Ensino Médio Completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação Incompleto	40
	f)	Qualquer curso de Graduação Completo	50
	g)	Curso de Operador de Máquina	15
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	h)	De 02 à 06 meses nas atividades da área pretendida	20
	i)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	30
	j)	De 12 à 24 meses nas atividades da área pretendida	40
	l)	Acima de 24 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de experiência especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados **uma única vez**, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação geral obtida.

5.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida, obedecendo os critérios descritos neste Edital.

5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.

5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade;
- d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.

6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações.

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para todos os cargos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- f) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de Máquina.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;
- k) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;
- l) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;
- m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;
- o) 02 fotos 3x4;
- p) Declaração de Bens expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- q) Declaração de Vínculos expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- r) Declaração de nepotismo expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

6.7 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência. Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.8 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, **perderá** a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

6.9 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três dias) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

6.10 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: psstoritama@gmail.com devidamente assinados e escaneados ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2023, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

8.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção Simplificada e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora ou de ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.

8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.

8.6 A aprovação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.7 O acompanhamento das normas, datas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de **responsabilidade exclusiva do candidato**.

8.8 A documentação do candidato apresentada no ato da inscrição ficará arquivada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 16 de fevereiro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

ANEXO I

QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL VAGAS	DE VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços Gerais	35	33	02	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Coveiro	02	01	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Eletricista	03	02	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Encanador	02	01	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Gari	90	86	05	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Motorista Cat D/E	10	09	01	40 h semanais	a) Ser maior de 18 anos; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E;; c) Nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição.
Operador de Máquina	02	01	01	40 h semanais	a) Ser maior de 18 anos; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E;; c) Nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição; d) Curso especializado de Operador de Máquina
Pedreiro	20	19	01	40 h sem	Ser maior de 18 anos
Pintor	02	01	01	40 h sem	Ser maior de 18 anos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Prepara canteiro de obras e massa de concreto, limpa e compacta solos, verifica máquinas e equipamentos de construção civil, manutenção das redes de esgotamento sanitário e participa na demolição de edificações.	R\$ 1.302,00
Coveiro	Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	R\$ 1.302,00

Eletricista	Realizar manutenção preventiva e corretiva, fazer instalação de quadros de distribuição de força, analisar o consumo de energia e outros.	R\$ 1.302,00
Encanador	Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; instalar e consertar encanamentos; fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, efetuar a suspensão no fornecimento de água e seu restabelecimento, bem como desobstruir as redes de esgoto. Executar outras tarefas correlatas.	R\$ 1.302,00
Gari	Responsável pela limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos	R\$ 1.302,00
Motorista Cat D/E	Executar atividades de Transporte de materiais e servidores, conduzindo e zelando pela segurança dos mesmos e pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI Nº 9.503/97 e sua atualizações).	R\$ 1.350,00
Operador de Máquina	Operar e direção, pá mecânica, retro-escavadeira, moto-niveladora, trator e escarificador, para nivelar e escavações em terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratríz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.	R\$ 1.350,00
Pedreiro	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, reparo de rede de saneamento, reposição de pavimento e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.	R\$ 1.437,00
Pintor	Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.	R\$ 1.302,00

ANEXO III

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		CARGO:
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada. Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____		

RECORTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023. Data: ____/____/____ Ass. da Secretaria de Obras e Urbanismo _____		

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> COVEIRO <input type="checkbox"/> ELETRICISTA <input type="checkbox"/> ENCANADOR <input type="checkbox"/> GARI <input type="checkbox"/> MOTORISTA CAT D/E <input type="checkbox"/> OPERADOR DE MÁQUINA <input type="checkbox"/> PEDREIRO <input type="checkbox"/> PINTOR		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____		

ANEXO V

CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
09 de fevereiro de 2023	-	Publicação do Edital
09 de fevereiro de 2023 à 10 de fevereiro de 2023	9h às 11:30h 14h às 16h	Prazo para impugnação do Edital
13 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023 e 27 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023	9h às 11:30h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira, exceto os feriados)	Período de Inscrições

09 de março de 2023	-	Divulgação do Resultado Preliminar do PSS
09 de março de 2023 à 10 de março de 2023	9h às 11:30h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira, exceto os feriados)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar do PSS
14 de março de 2023	-	Divulgação do Resultado após eventuais recursos
16 de março de 2023	-	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 20 de março de 2023	-	Convocação de candidatos

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO Nº:	
NOME SOCIAL?:			
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONES:	
E-MAIL:			
Concorrente ao Cargo de: <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> COVEIRO <input type="checkbox"/> ELETRICISTA <input type="checkbox"/> ENCANADOR <input type="checkbox"/> GARI <input type="checkbox"/> MOTORISTA CAT D <input type="checkbox"/> OPERADOR DE MÁQUINA <input type="checkbox"/> PEDREIRO <input type="checkbox"/> PINTOR		Requer recurso referente ao: <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar da Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA			
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pode acarretar no indeferimento deste recurso. Data: ____/____/____ Ass. do(a) candidato(a) requerente: _____			

9999

Ampla Concorrência

Pessoa Com Deficiência

Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016).

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:3CC41DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 029/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Ementa: Homologa Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos do Edital nº 001/2021 de 18 de março de 2021 e o Edital nº 008/2021, incluindo suas Retificações e Adendos, considerando que a Prefeitura se fez realizar, em datas de 01 e 08 de agosto de 2021, Concurso para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Venturosa-PE.

Considerando, ainda, que realizadas as provas escritas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados.

Considerando, finalmente, que os recursos apresentados após a publicação da prova escrita, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do Concurso, tendo sido as conclusões encaminhadas aos candidatos recorrentes.

Considerando, também, que foi realizada as Provas de Títulos para os cargos de nível superior, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente.

Considerando finalmente a conclusão da segunda, terceira, quarta, quinta e sexta etapas exigidas para o cargo de Guarda Municipal, foram cumpridas todas as etapas e regras previstas no Edital nº 001/2021 de 18 de março de 2021 e o Edital nº 008/2021 incluindo suas Retificações e Adendos.

Considerando que foram obedecidas todas as regras previstas no Edital de Concurso Público Nº 001/2021 e o Edital de Retificação Nº 008/2021, e o Edital que tornou público o RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, conforme listagem anexa:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos para provimento do cargo de Guarda Municipal no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Venturosa, nos seguintes termos:

I – Aprovados;

II – Classificados.

Art. 2º - Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas nos sites da Fundação Vale do Piauí, da Prefeitura Municipal de Venturosa e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE as quais passam a ser anexos à este decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de fevereiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Fundação Vale do Piauí - PI Rua Espírito Santo, 533 - - Acarape CNPJ : 04.751.944/0001-51								
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE								
Concurso : 0777 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA PE								
0008 GUARDA MUNICIPAL								
Ordem Inscrição	Nome do Candidato	Identidade	Nascimento	Objetiv	ESP	Título	Total	Situação
1	110899	RAFAEL MATIAS BARBOSA DA SILVA	6380539	21/08/1986	89,00	57,00	0,00	89,00 Aprovado
2	114169	JOELMIR DOS SANTOS SILVA	8642522	02/08/1992	88,00	54,00	0,00	88,00 Aprovado
3	104223	AILTON INACIO DA SILVA	5890879	09/04/1979	87,00	57,00	0,00	87,00 Aprovado
4	107354	EVERSON LIBERATO SILVA	8262540	22/06/1990	87,00	57,00	0,00	87,00 Aprovado
5	104080	WESLEY BEZERRA DE ARAUJO	6791718	09/09/1990	85,00	51,00	0,00	85,00 Aprovado
6	104048	ISAAC MAGNO DOS SANTOS JUNIOR	491307135	06/04/1993	85,00	51,00	0,00	85,00 Classificado
7	105111	AILTON ALDENIR DA SILVA	8688609	18/11/1992	85,00	45,00	0,00	85,00 Classificado
8	108708	ZEILDO TEODORO DOS SANTOS FILHO	9226613	13/09/1998	80,00	54,00	0,00	80,00 Classificado
9	111958	JHANCY ALLEN RIBEIRO DE ANDRADE	6225083	26/04/1988	77,00	51,00	0,00	77,00 Classificado
10	106628	EMANUEL OLEGRAM A SILVA	7012946	06/04/1986	75,00	51,00	0,00	75,00 Classificado
11	111193	JOSELAINÉ MARIA DOS SANTOS SILVA	8264031	17/08/1990	75,00	51,00	0,00	75,00 Classificado
12	109477	GABRIEL BARROS DA SILVA	9829341	06/11/2000	74,00	48,00	0,00	74,00 Classificado
13	106591	ALISSON CARLOS ALMEIDA DA SILVA	10625940	30/12/1996	72,00	54,00	0,00	72,00 Classificado
14	112854	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRITO	9982394	20/01/1999	71,00	45,00	0,00	71,00 Classificado
15	104228	JOSE LUIZ DOS SANTOS COSTA 6849818		30/11/1982	70,00	48,00	0,00	70,00 Classificado
16	108357	ANTONIO BRUCE DE ALMEIDA SOUSA 6675410		03/07/1988	70,00	48,00	0,00	70,00 Classificado
17	101581	JOSE TORRES DA SILVA 3798498		06/07/1993	70,00	48,00	0,00	70,00 Classificado
18	106023	JONATHAN MIGUEL DA SILVA 88221655		17/03/1992	70,00	42,00	0,00	70,00 Classificado

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D2044822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 003/2023

Aos **03 (três) dias do mês de janeiro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, brasileiro, Casado, Contador, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 02/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata para futura e eventual, de aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados aos prédios da Secretaria de Educação e unidades de ensinados do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

Empresa POLO ARCONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 10.903.745/0001-14, com sede à Q 304 Norte Avenida LO 12, S/N, Lote 02 Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-368, Telefone (65) 9981-4832, e-mail: licitacao@poloarcondicionado.com.br, representada pelo Sr.

Vanderlan Vieira Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Alameda Pantanal, Nº 379, Alphaville Cuiabá II, Jardim Itália, Edif. Torre das Águas Apt 1403, Cuiabá/MT, CEP: 78.061-420, RG Nº 3222899-6 SSP/MT, CPF/MF Nº 970.273.161-53

Valor Total registrado: R\$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
04	Aparelho Ar condicionado - Capacidade de refrigeração 58.000btus, tensão 220V, tipo SPLIT, modelo SPLIT INVERTER - Selo Procel: Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio Display Digital/Timer - Cor Branca - Garantia abrange defeitos de fabricação do produto. Garantia legal de 90 dias, dentro das condições de prazo estabelecidos, sempre acompanhadas de Nota fiscal. CATMAT 456467. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UNID.	1	ELGIN/ECO INVERTER	9.211,00	9.211,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	VANDERLAN VIEIRA FERREIRA
Secretário Municipal De Educação	Polo Ar Condicionado Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:FF28B88C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 004/2023

Aos **04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo Araújo Lima, brasileiro, Casado, Contador, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 02/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata para futura e eventual, de aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados aos prédios da Secretaria de Educação e unidades de ensinos do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

Empresa GO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 44.060.520/0001-65, com sede à Av. Seiscentos, S/N, Quadra 10 Modulo 01, Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-399, E-mail: licitacao@goatacadista@gmail.com, através do representante legal, o Sr. Pablo Camargo Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Telmo Vieira Ribeiro, 283, Copacabana, Lages/SC, CEP: 88504340, portador do RG nº 6.304.634 e CPF nº 087.503.559-02.

Valor Total registrado: R\$ 607.467,00 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
05	Descrição: Aparelho Ar condicionado - Capacidade de refrigeração 18.000btus, tensão 220V, tipo SPLIT, modelo SPLIT INVERTER - Selo Procel: Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio Display Digital/Timer - Cor Branca - Garantia abrange defeitos de fabricação do produto. Garantia legal de 90 dias, dentro das condições de prazo estabelecidos, sempre acompanhadas de Nota fiscal. CATMAT 458191 (COTA RESERVADA 25%)	UNID.	27	AGRATTO – ICS18FIR402+ ICS18FER402	2.933,00	79.191,00
06	Descrição: Aparelho Ar condicionado - Capacidade de refrigeração 24.000btus, tensão 220V, tipo SPLIT, modelo SPLIT INVERTER - Selo Procel: Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio Display Digital/Timer - Cor Branca - Garantia abrange defeitos de fabricação do produto. Garantia legal de 90 dias, dentro das condições de prazo estabelecidos, sempre acompanhadas de Nota fiscal. CATMAT 440747. (COTA RESERVADA 25%)	UNID.	133	AGRATTO ICS24FIR402+ICS24FER402	3.972,00	528.276,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	PABLO CAMARGO SOUZA
Secretário Municipal De Educação	Go Atacadista Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:E0618856